JORNAL O REGIONAL
59 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 ..... Nº 3120
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 ..... Nº 2207
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 13 de Outubro de 2019

Promoção do desenvolvimento e projetos bem elaborados dominam pauta de reunião de prefeitos da Amusep

Ações para promover o desenvolvimento territorial e impactar na vida da população residente na região e a necessidade de os gestores públicos investirem na elaboração de projetos para a execução de obras e aquisição de equipamentos. Os dois assuntos foram a tônica da reunião mensal dos prefeitos das cidades da área de abrangência da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep). O encontro foi realizado na tarde da sexta-feira (quatro), na sede da entidade, em Maringá.

O primeiro tema da reunião foi a Unidade Mista de Desenvolvimento Territorial. A iniciativa, inédita no Estado, reúne a Amusep, a Universidade Estadual de Maringá (UEM), o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) e o Núcleo Regional da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab). O presidente da Amusep, prefeito de Atalaia, Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva, destaca que a ideia surgiu durante uma visita dele ao reitor e o vice-reitor da UEM, professores Júlio César Damasceno e Ricardo Dias Silva. O encontro, na Reitoria da Universidade, ocorreu no dia 25 de março deste ano.

LÓGICA

A partir daí, recorda Júlio Damasceno, houve uma mobilização da equipe de pesquisadores da UEM e da Emater e Seab, por causa da atuação na área da agricultura familiar. O professor William Mário de Carvalho Nunes, do Departamento de Agronomia da Universidade, explica que iniciar o projeto de Desenvolvimento Territorial pelo segmento agrícola segue uma tendência lógica representada pelo desempenho do setor no Produto Interno Bruto (a soma de todas as riquezas produzidas) regional. Uma das propostas da Unidade, afirma o chefe do Núcleo Regional da Seab, em Maringá, Jucival Pereira de Sá, é proporcionar fontes de renda para fixar o homem no campo, principalmente as novas gerações, com qualidade de vida e bem-estar social.

Fábio Vilhena acrescenta que, no próximo dia 15, a apresentação feita aos prefeitos será levada para o secretário da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Anacleto Ortigara, e para o superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Aldo Nélson Bona. Uma comitiva da região será recebida pelas autoridades do governo paranaense na sede da Seab, em Curitiba. “Nossa meta é criar um modelo de projeto para ser replicado em todas as regiões do Paraná”, ressalta o gerente Regional do Instituto Emater, em Maringá, César Miguel Candeo dos Santos.

PARANACIDADE

A recomendação sobre a necessidade de os prefeitos investirem na elaboração de projetos bem dimensionados e de acordo com as normas em vigor foi feita pelosuperintendente executivo do órgão, Álvaro José Cabrini Júnior. Em tom de alerta, disse que as “não conformidades” são o principal motivo pelo atraso na liberação de obras e da compra de máquinas e equipamentos. Ele aproveitou para elogiar o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Amusep, que “presta um serviço relevante aos municípios da região” e por ser um modelo para as entidades do gênero.

Cabrini, que é maringaense, adiantou, ainda, quais assuntos vão dominar a pauta do Governo do Estado nos próximos três anos. Um deles é a substituição das luminárias da rede de iluminação pública. Saem as lâmpadas de vapor de mercúrio e de sódio. Entram as de LEDs. “A lâmpada de LED é mais econômica e dura mais”, resume. A instalação de “usinas de energia solar” é outra prioridade. Antes, porém, de dimensionar e instalar os painéis fotovoltaicos será feito um estudo para reduzir o consumo, com a troca de aparelhos instalados nos prédios públicos. Haverá linhas de crédito específicas para financiar as duas iniciativas e os projetos serão executados em parceria e sob a supervisão dos técnicos da Companhia Paranaense de Energia (Copel).

CONCRETO

O superintendente do Paranacidade comentou, também, que o olhar do governo está voltado para facilitar o acesso a “tecnologias consagradas” no mundo e viáveis economicamente de serem adotadas no processo de implantação de “cidades inteligentes”. “Vamos, inclusive, recomendar os cuidados na hora de fechar os contratos com os fornecedores, para evitar o uso de produtos de qualidade inferior e de mão de obra desqualificada”, declarou.

Preocupado com a “gangorra” no preço do petróleo, provocada por uma nova tensão no Oriente Médio, com a possibilidade de os países deflagrarem guerra, e pela queda de braço entre os Estados Unidos, Rússia e China, o governador Carlos Roberto Massa Júnior, Ratinho Júnior, e a equipe dele decidiram que vão substituir a pavimentação asfáltica pela pavimentação em concreto. “O custo é menor, tanto na implantação quanto na manutenção”, frisa.

MAPEAMENTO

Durante a reunião, o presidente da Amusep anunciou a realização do Mapeamento Temático Integrado de Uso e Ocupação do Solo do Estado do Paraná (Promapa). Fábio Vilhena lembrou que as negociações para a execução do projeto começaram na gestão passada, do presidente André Luís Bovo, prefeito de São Jorge do Ivaí, e que, após quase um ano, houve a confirmação por parte do Palácio Iguaçu. Para o início do levantamento, as prefeituras precisam indicar o secretário, normalmente, o de Agricultura e Meio Ambiente, e um técnico para serem a referência nos municípios. Os extensionistas do Instituto Emater também vão estar mobilizados.

Feira de cafés especiais reuniu mais de 3 mil produtores

O secretário estadual da Agricultura e Abastecimento, Norberto Ortigara, participou na quarta-feira (02), em Jacarezinho, da abertura da 12ª Ficafé – Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná.

O evento, que prosseguiu até sexta-feira (4), reuniu cerca de 3,5 mil produtores, mais de 60 expositores de cafés especiais e vieram também cerca de 30 compradores de café nacionais e internacionais.

Para Ortigara, a Ficafé valoriza a produção do Norte Pioneiro, que já tem certificação de Indicação Geográfica, de procedência, graças ao esforço do produtor em produzir uma bebida de qualidade, com diferencial que agrada os apreciadores de café. “O Governo do Estado contribuiu com esse evento através das parcerias da Emater, do Iapar, que auxiliam o produtor a buscar inovação tecnológica para melhorar cada vez mais sua produção”.

O Norte Pioneiro concentra mais da metade da produção de café paranaense – com uma estimativa de 600 mil sacas beneficiadas este ano. Segundo Ortigara, não é um grande volume quando comparado com a produção brasileira, mas consegue se sobressair pela qualidade da bebida que consegue produzir graças a características especiais de clima e solo.

Ele elogiou o esforço da Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná (Acenpp) que sempre está em busca de inovações tecnológicas para manter o diferencial de qualidade e segurança do café produzido na região. Este ano, por exemplo, está sendo lançada a plataforma digital que mostra aos compradores do mundo as virtudes do café da região.

A plataforma exibe a identificação de cada produtor de café especial, sua propriedade e o sistema de produção. Com isso, as operacões de comercialização tornam-se mais seguras com o fortalecimento do relacionamento entre compradores e vendedores. “É um grande esforço que vale a pena, a gente aplaude a iniciativa”, disse o secretário, frisando que espera bons negócios este ano para continuar o processo de valorização da produção de café da região.

No ano passado, foram comercializados cerca de R$ 5 milhões em negócios gerados a partir da Ficafé, que reúne produtores, torrefadoras e compradores.

Outro destaque da Ficafé é a ampliação da participação da mulher produtora, que conta com atendimento especial da Emater-PR no trabalho de organização e apresentação dos produtos.

LEILÃO

Durante o encontro várias palestras, cursos e, no último dia da Ficafé, houve leilão com várias cafeterias que haviam confirmado participação. Elas manifestaram o interesse na compra do café especial através de lances que forão dados em envelope fechado, e ganhou o lançamento de maior valor.

A Ficafé contou com o apoio especial do Sebrae, que auxiliou os produtores e empreendedores do Norte Pioneiro na conquista da certificação de Indicação Geográfica para o café.

PRESENÇAS

Participaram da solenidade de abertura o prefeito de Jacarezinho, Sergio Emidio de Faria; o diretor-superintendente do Sebrae, Vitor Roberto Tioqueta; o diretor da Agência de Defesa Agropecuária (Adapar) do Paraná, Otamir Cesar Martins; o presidente da Acenpp, Fernando de Andrade Leite; o presidente da Cooperativa de Cafés Especiais do Norte Pioneiro (Cocenpp), Ricardo Batista dos Santos; o consultor do Sebrae no Norte Pioneiro, Odemir Vieira Campello; o chefe do núcleo regional da Seab em Jacarezinho, Fernando Emanuel Gonçalves, entre outras lideranças.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015 de 12/12/2015 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de setembro de 2019, resolve:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas do benéfico eventual do primeiro semestre de 2019;

Art.2º- Aprovar a justificativa de não ter gasto saldo maior que 30% do valor recebido;

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Inácio, 10 de outubro de 2019.

ELZA MACIEL MATOS
Presidente do CMAS

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 740/2019

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o Servidor– CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, com cargo de Agente de Veículos Automotores, nível-39, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 3.183,93 (Três mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 099/2019

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 740/2019 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais ao tempo de contribuição, ao Servidor: CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, nível-39, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com Artigo 17, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 3.183,93 (Três mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 03 de outubro de 2019.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDERLEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Avenida Vereador Ilson Jorge, 125
Ourizona - PR

RESOLUÇÃO 23-2019

SÚMULA: Delibera sobre a alteração do Plano de Ação, Termo de Adesão, e aceite do repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR/PR, da Deliberação nº 001/2017- CEDI/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ourizona.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 827 de 31/10/2014 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a alteração do Plano de Ação do repasse financeiro Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) **exclusivo para material de consumo e equipamentos**, a serem utilizados no Centro de Convivência da Terceira Idade.

Art. 2º - Aprovar a solicitação e o Termo de Adesão do repasse financeiro.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 4 de Outubro de 2019.

Laura de Azedo Coutinho
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 95/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	CANTAGALLI & CANTAGALLI LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa (restaurante) para realização de jantar de confraternização de encerramento da Semana do Idoso para o Grupo Reviver do Município de Ângulo.
VALOR:	R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 08 de Outubro de 2019.

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 94/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	REGINALDO JORGE DOS REIS 91459877934
OBJETO:	Locação de brinquedos infláveis para comemoração do Dia das Crianças na rede municipal de ensino de Ângulo conforme descrição do item.
VALOR:	R$ 3.630,00 (Três mil, seiscentos e trinta reais)
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 08 de Outubro de 2019.

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Interino Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: A.M. MENDES - ACESSORIA - EPP
Objeto: A contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus para a manutenção dos veículos da Frota Municipal, no prazo de 12 (doze) meses
Valor total da Contratação: R$ 134.022,00 (cento e trinta e quatro mil e vinte e dois reais)
Vigência do contrato: Até 08 de outubro de 2020.

Flórida, 09 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Objeto: A contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus para a manutenção dos veículos da Frota Municipal, no prazo de 12 (doze) meses
Valor total da Contratação: R$ 53.532,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais)
Vigência do contrato: Até 08 de outubro de 2020.

Flórida, 09 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO 07 /2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO-Pr, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Leis Municipal **nº1124/2015 e pela Lei 1213/2019**e considerando o resultado do Processo de escolha de conselheiros tutelares realizado no dia 06/10/2019 no Município de Santo Inácio – PR, RESOLVE:

Art.1º-DAR PARECER FAVORAVEL ao Processo Unificado para eleição dos Conselheiros Tutelares, realizado no dia 06/10/2019;

Art. 2º- Totalização dos votos:
I - Votos apurados 679;
II – Votos validos 668;
III - Votos nulos 11;
IV- Votos brancos 00;

Art. 3º - Os votos e classificação dos candidatos titulares e suplentes, ficaram na seguinte maneira:

I – Conselheiros Titulares
1º- Jéssica Aparecida Leite- 89 votos;
2º-Simone Nava - 87votos;
3º-José Alves dos Santos - 83 votos;
4º-Lucimara Cabral - 62 votos;
5º-Aparecido Barbosa dos Santos - 61 votos;

II – Conselheiros Suplentes:
6º-Sônia Regina Rodrigues da Silva - 60 votos;
7º-Mariane de Souza Magro - 54 votos;
8º-Mariana Tomazeli da Silva - 51 votos;
9º-Sérgio Sefrian - 49 votos;
10º-Maura dos Santos lima - 47 votos;
11º-Thiago de Lucena - 32 votos;
12º-Juliana Zaniboni - 03 votos;

Art 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 07 de outubro de 2019.

Terezinha Zeloi Souza Correa
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Tefefax – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de/ 2013, e Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e que, às 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2019, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para aquisição de 02 Veículos sedan novos, Zero quilometro, com as descrições mínimas a saber: ano de fabricação modelo 2019/2020, combustível flex, 4 portas, na cor branca ou prata, potencia mínima de 98 cv, caixa de cambio automático/automatizado, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, rádio AM/FM com dois alto falantes dianteiro e dois traseiros, vidros elétricos nas portas dianteiras e travas elétricas nas quatro portas, tanque de combustível mínimo 40 litros, freios dianteiro ABS, traseiro tambor/ABS, rodas 15", porta-malas mínimo de 450 litros, com todos os itens obrigatórios de acordo com o CNT, o veículo deverá atender todas as normas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN/DENATRAN/CONTRAN, veículo deve estar em conformidade com as normas vigentes com relação a emissão de poluentes, garantia mínima de 12 meses. O Edital estará disponível de forma presencial, por meio eletrônico, através do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou ainda no PORTAL DE TRANSPARENCIA: Sistema do Portal de Transparência / na opção Licitações/Administração, no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul - PR, em 08 de Outubro de 2019.

ADEMIR MULON
- Prefeito Municipal -

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019 – PMCSUL

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ora denominado licitador, torna público que às 09 horas do dia 30 de Outubro de 2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL, sito à Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro, CEP: 87650-000, a Comissão de Licitação através da portaria nº. Portaria nº 1015/2018 de 06/02/2018 receberá para abertura e julgamentos dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais: Rolo de filme plástico; materiais para construção de cerca para proteção de manancial totalizando 5.150 metros de cercas (Balancim, Catraca, Palanque, Mourão e Arame liso), através de recursos recebidos pelo convênio Nº 191/2018-SEAB repassado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para realização de ações de gestão de solo e água em Microbacias, especificamente na Microbacia denominada Tupitinga e Ubiratama. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/14 e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e demais normas legais posteriores e por este Edital, sendo à presente licitação do tipo Menor Preço por item. O recebimento dos Envelopes 1 contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02 proposta de preço dos interessados dar-se-á até às 08h45min do dia 30 de Outubro de 2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, no endereço acima indicado. A abertura dos envelopes 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local acima estabelecido, às 09 horas do dia 30 de Outubro de 2019. Havendo a concordância expressa de todos os proponentes em renunciar a interposição de recurso da fase de habilitação, pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo I, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope 2, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br – Portal de Transparência – Aba Licitações, ou requerido pessoalmente no Departamento de Licitação ou através do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br. A retirada presencial ou por e-mail poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Cruzeiro do Sul – Pr., 09 de Outubro de 2019.

Ademir Mulon – Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº01/2019 CMU.

Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, sendo área existente de (reforma) equivalente a 144,24 M2, e 184,76 M2 referente a área ampliada, totalizando uma área de 329,00 M2, conforme memorial descritivo, projetos, quadro de quantitativos e custos e cronograma físico financeiro em anexo.

Abertura: 29/10/2019 às 10h.
VALOR MÁXIMO: 433.123,36 (quatrocentos e trinta e três mil cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Constante do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 DIAS.
Base Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara do Município de Uniflor/PR, Situada à Rua Orquídea nº719 - Centro, em horário de expediente. Fone (44) 270 – 1225.
Site: http://www.cmuniflor.pr.gov.br/

Uniflor, 04 de outubro de 2019.

José Carlos da Silva - Presidente

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • CMAS
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2019 - CMAS

Aprova o Termo de adesão e o Plano de ação da Deliberação Nº 066/2019 - CEAS/PR referente ao Incentivo Adesão Espontânea II do Programa Família Paranaense através do Sistema Fundo a Fundo - SIFF 2 do Governo do Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 01 de outubro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Termo de adesão e o Plano de ação da Deliberação Nº 066/2019 - CEAS/PR referente ao Incentivo Adesão Espontânea II do Programa Família Paranaense através do Sistema Fundo a Fundo - SIFF 2 do Governo do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 09 de outubro de 2019.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
PRESIDENTE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Objeto: Aquisição de Hipoclorito de sódio para atender as necessidades do Samae

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a **QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA**, CNPJ/MF nº 75.004.192/0001-03, objetivando: Aquisição de Hipoclorito de sódio para atender as necessidades do Samae, pelo valor total de R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).

Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 09 de outubro de 2019.

PATRICIA SILVA BREVES
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, temos que o SAMAE está apto à **ADJUDICAR** a **QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA,** o objetivo do presente procedimento, mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 09 de outubro de 2019

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Trecho de 195m de tubulação de 200mm PVC SR de esgoto com caixas de passagem e calçadas no Parque Ambiental.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ/MF nº 00.858.248/0001-98, objetivando: Contratação de empresa especializada na execução de Trecho de 195m de tubulação de 200mm PVC SR de esgoto com caixas de passagem e calçadas no Parque Ambiental, pelo valor total de R$ 14.260,00 (Quatorze mil, duzentos e sessenta reais).

Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 10 de outubro de 2019.

PATRICIA SILVA BREVES
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, temos que o SAMAE está apto à **ADJUDICAR** a **GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** o objetivo do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual **RATIFICO-O** para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 10 de outubro de 2019

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Tefefax – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEI e EIRELI

O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, sediado à Avenida Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Mulon, observados pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; pela Lei Complementar nº 123/2006 subseqüente a Lei Complementar n 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEI e EIRELI) tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa(s) para fornecimento de Pneus, Câmaras e protetor; prestação de serviços de alinhamento, balanceamento (linha leve e pesada), cambagem e rodízio de pneus (linha leve e pesada); e consertos e recuperação de pneus, destinado aos veículos da frota municipal, conforme especificações do Termo de Referência no anexo I do Edital. Data/Abertura: 24 de Outubro de 2019 - Horário: 09:00 horas - Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000.

O Edital e proposta eletrônica estarão disponíveis na forma presencial, por meio eletrônico, através do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou ainda no PORTAL DE TRANSPARENCIA: Sistema do Portal de Transparência / na opção Licitações/Administração, no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul - PR, em 08 de Outubro de 2019.

ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº 57, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor, e ainda da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

Considerando que, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, e procedimento de Alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Paraná, está ultrapassado o limite de gastos com pessoal, DEVENDO OS PODERES, por ato próprio e nos montantes necessários, PROMOVER LIMITAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL, adequando-se esta despesa as exigências legais.

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101, de 2000.

Considerando que medidas adotadas pelo governo federal no que tange a redução de impostos afetou diretamente as receitas, gerando queda no repasse do FPM, sobretudo, junto aos municípios;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Uniflor, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade.

Considerando a necessidade da adoção de administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado aos Departamentos de Administração e de Finanças que adote medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, nos termos a seguir:

I –Suspensão de pagamento de gratificações a servidores públicos, respeitados os direitos adquiridos.

II- Suspensão da realização de serviços em horas extraordinárias e a imediata suspensão do pagamento de horas extraordinárias, ressalvados os casos de urgência e emergência.

III – Levantamento de listagem referente aos servidores não estáveis, para possível futura exoneração.

IV – Levantamento de cargos comissionados, para possível futura exoneração.

Parágrafo único: Fica excetuado do presente decreto, a complementação do reajuste a ser concedido através de lei aos servidores que detém carreira no magistério, haja vista terem seu direito garantido pela Portaria Ministerial nº 6, de 26/12/2018 instituída pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - Fica estabelecido em todos os setores da Administração Pública, que os servidores deverão cumprir a sua carga horária na integralidade, ficando expressamente vedado o labor por 6 horas corridas nos casos de carga horária de 8 horas diárias.

Art. 3º - Fica vedada, no âmbito da Poder Executivo Municipal, até o prazo de 180 dias, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 4º - Os Departamentos Municipais de Administração e de Finanças deverão adotar, no prazo de 60 (sessenta) dias, medidas voltadas para alcançar nível mais eficiente de arrecadação de receitas do município, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa no município.

Parágrafo único – outras medidas de economia interna serão tomadas, sendo que os órgãos serão devidamente informados através de memorandos expedidos pelos Departamentos citadas no caput.

Art. 5º - Fica suspensa, a partir de 13 de outubro de 2019, pelo prazo de 6 (seis) meses, no Poder Executivo:

I - a realização de concurso para provimento de cargos e empregos públicos, excetuando-se as hipóteses de atividades fim das áreas de educação e saúde, e ainda as contratações por tempo determinado de excepcional interesse público.

Art. 6º - Os Departamentos de Finanças, Administração e a Procuradoria Jurídica do Município adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º.- O Departamento de Finanças e a Procuradoria do Município devem elaborar projeto de lei visando criar o REFIS municipal para aumentar a arrecadação, e deverão ser ajuizadas cobranças judiciais de débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000141/19 de 10 de Outubro de 2019

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000961/18 de 7 de Novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 44.570,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 14.570,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFOR 30.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 14.570,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 05 Termo do contrato nº.72/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL., decorrente de Pregão nº 35/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CHAVES, CHAVES & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.544.473/0001-50. aditiva o contrato conforme analise e parecer jurídico nos percentuais analisados dos itens deste contrato nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 09 de outubro de 2019.

Luciman de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 90/2019 de 01/10/2019

Ementa: Abre Crédito Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1050/2018 de 21/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
381 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
		Total Suplementação:	**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.011.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
99 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
		Total Redução:	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 01 de outubro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 142/2019

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 961/2018 de 07 de Novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 107.681,79 (cento e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
07.06.10.301.0011.2.053		Manter o Hospital Municipal		
3.3.90.39.00.00	592	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3495	96.000,00
09.01.15.452.0019.2.059		Promover a limpeza pública e a coleta de lixo domiciliar/comercial		
3.3.90.39.00.00	591	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3511	11.681,79
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		107.681,79

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3495	Saúde / Atenção Básica Exercício Anterior	96.000,00
3511	Taxas - Prestação de serviços	11.681,79
Total		107.681,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7071/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 10 de outubro de 2019, no Cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 10, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) abaixo discriminado (a):
JOSILENE DILCIMARA ARRABAL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 09 de outubro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7070/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 1º de outubro de 2019, no cargo de provimento em comissão, Diretor (a) do Departamento de Controle Interno Municipal, o (a) servidor (a) **CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 09 de outubro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7069/2019

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora **CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN**, a partir de 30 de setembro de 2019, do cargo de Controlador Interno.

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 6270/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 09 de outubro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2019
PROCESSO Nº. 255/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de seguro para os veículos da frota municipal
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 29/10/2019
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 29/10/2019
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, de outubro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto Administrativo

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 091/2019

Súmula: Regulamenta a área geográfica para os termos local e regional para fins de "Licitações Exclusivas", para efeitos de aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos na Lei Municipal 664/2007 de 05 de Novembro de 2007 e dá outrasprovidências;

O Prefeito do Município de Itaguajé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a garantia do tratamento diferenciado a ser dispensado pela União, Estado, Distrito Federal e os Municípios às microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução desta por meio de lei (CF/88, art.179);

CONSIDERANDO a regulamentação do tratamento diferenciado às MPE's disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006;

CONSIDERANDO o disposto Art. 35 da Lei Geral Municipal – Lei nº 664/2007;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, em especial, as trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/16 publicado em 15/03/2016; e

CONSIDERANDO a existência doo prejulgado Nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº 2122/19, publicado em 11 de setembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Para efeito de interpretação da Lei Municipal nº 664/2.007, observado o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014, ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional" para fins de "Licitações Exclusivas":

I – Local: Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual – MEI sediados em todo o território do Município de Itaguajé – Estado doParaná.

II- Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual – MEI sediados nos municípios que abrange uma distância e estabelecidos por via por via terrestre de até 35 km (trinta e cinco quilômetros), incluso nos limites do Estado do Estado do Paraná, e da sede Administrativa do Município de Itaguajé – Estado doParaná.

b) O âmbito dos municípios constituintes da AMUSEP- Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense, a que pertence o próprio Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 08 de Outubro de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 078/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na estrutura Administrativada Lei Complementar Municipal n° 01/2014;

RESOLVE:

Iª) DESIGNARaSenhora**ADRIANA CARVALHO DA SILVA,RG N° 29.857.641-7 e CPF n° 021.519.789-58**, Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de **ENTREVISTADORA E RESPONSAVEL PELO CADASTRO DAS FAMILIAS, JUNTO AO PROGRAMA DO BOLSA FAMILIA**, junto a **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

IIª) Esta Portaria tem efeito retrativo em 30/Maio/2017.
III) Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 10 de Outubro de 2.019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

IZILDA DE CARVALHO NOLETO E SILVA
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000141/19 de 10 de Outubro de 2019

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000961/18 de 7 de Novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 44.570,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 14.570,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFOR 30.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 14.570,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: ourizona@pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 142/2019

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 961/2018 de 07 de Novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 107.681,79 (cento e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
07.06.10.301.0011.2.053		Manter o Hospital Municipal		
3.3.90.39.00.00	592	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3495	96.000,00
09.01.15.452.0019.2.059		Promover a limpeza pública e a coleta de lixo domiciliar/comercial		
3.3.90.39.00.00	591	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3511	11.681,79
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**107.681,79**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3495	Saúde / Atenção Básica Exercício Anterior	96.000,00
3511	Taxas - Prestação de serviços	11.681,79
Total		**107.681,79**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 093/2019

DATA: 09 de outubro de 2019.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, para reprogramação de recursos do Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.080/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ **293.310,44 (duzentos noventa três mil, trezentos dez reais e quarenta quatro centavos),** destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

10.001.12.361.0002.1.106 Aquisição de Veículo para Coordenação e Administração
4.4.90.52 Equipamentos e Material de Consumo R$ 75.000,00
Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 88.128,71
3.1.91.13 Obrigações Patronais R$ 14.129,30
Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação

10.003.12.361.0010.2.105 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 36.218,86
Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo R$39.833,57
4.4.90.52 Equipamentos e Material e Consumo R$ 40.000,00
Fonte 107 - Salário Educação

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior:

Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação R$ 213.476,87
Fonte 107 - Salário Educação R$ 79.833,57
Total R$ 293.310,44

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0002 / 10 / 001	1.106 Aquisição de Veículo para Coordenação e Administração Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	75.000,00
0010 / 10 / 002	2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	102.258,01
0010 / 10 / 003	2.105 Manutenção do Transporte Escolar Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	36.218,86
0010 / 10 / 002	2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental Fonte 107 – Salário Eduicação	79.833,57

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade - Ação	Metas R$
0002	1.106 Aquisição de Veículo para Coordenação e Administração Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	75.000,00
0010	2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	102.258,01
0010	2.105 Manutenção do Transporte Escolar Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	36.218,86
0010	2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental Fonte 107 – Salário Educação	79.833,57

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.034/18**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recurso
1.106 Aquisição de Veículo para Coordenação e Administração	Veículo	01	75.000,00	104
2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	Manutenção Atividade	01	102.258,01	104
2.105 Manutenção do Transporte Escolar	Manutenção Atividade	01	36.218,86	104
2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	Manutenção Atividade	01	79.833,57	107

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 1.080/2019

DATA: 09 de outubro de 2019.

SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, para reprogramação de recursos do Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ **293.310,44 (duzentos noventa três mil, trezentos dez reais e quarenta quatro centavos),** destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

10.001.12.361.0002.1.106 Aquisição de Veículo para Coordenação e Administração
4.4.90.52 Equipamentos e Material de Consumo R$ 75.000,00
Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 88.128,71
3.1.91.13 Obrigações Patronais R$ 14.129,30
Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação

10.003.12.361.0010.2.105 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 36.218,86
Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo R$39.833,57
4.4.90.52 Equipamentos e Material e Consumo R$ 40.000,00
Fonte 107 - Salário Educação

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior:

Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação R$ 213.476,87
Fonte 107 - Salário Educação R$ 79.833,57
Total R$ 293.310,44

Artigo 3º Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0002 / 10 / 001	1.106 Aquisição de Veículo para Coordenação e Administração Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	75.000,00
0010 / 10 / 002	2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	102.258,01
0010 / 10 / 003	2.105 Manutenção do Transporte Escolar Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	36.218,86
0010 / 10 / 002	2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental Fonte 107 – Salário Eduicação	79.833,57

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade - Ação	Metas R$
0002	1.106 Aquisição de Veículo para Coordenação e Administração Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	75.000,00
0010	2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	102.258,01
0010	2.105 Manutenção do Transporte Escolar Fonte 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	36.218,86
0010	2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental Fonte 107 – Salário Educação	79.833,57

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.034/18**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recurso
1.106 Aquisição de Veículo para Coordenação e Administração	Veículo	01	75.000,00	104
2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	Manutenção Atividade	01	102.258,01	104
2.105 Manutenção do Transporte Escolar	Manutenção Atividade	01	36.218,86	104
2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	Manutenção Atividade	01	79.833,57	107

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1
Data: 09/10/2019

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	22.134.244,66	DESPESAS CORRENTES	19.107.664,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	798.925,80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.751.061,80
Contribuições	680.901,60	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	74.465,00
Receita Patrimonial	563.037,95	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.282.137,92
Receita de Serviços	30.899,00		
Transferência Correntes	20.060.480,31		
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	922.475,60		
Contribuições	921.975,60		
Outras Receitas Correntes	500,00		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇ	-3.273.046,80		
Transferência Correntes	-3.273.046,80		
		Superavit	676.008,74
Total	19.783.673,46	Total	19.783.673,46
Superavit do orçamento corrente	676.008,74		
Receitas de Capital	123.154,00	DESPESAS DE CAPITAL	782.012,40
Alienação de Bens	16.854,00	INVESTIMENTOS	527.224,40
Transferência de Capital	106.300,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	254.788,00
Deficit	658.858,40		
Total	782.012,40	Total	782.012,40

Resumo

Receitas Correntes	22.134.244,66	111,19 %	DESPESAS CORRENTES	19.107.664,72	95,99 %
Receitas de Capital	123.154,00	0,62 %	DESPESAS DE CAPITAL	782.012,40	3,93 %
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	922.475,60	4,63 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.150,34	0,09 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-3.273.046,80	-16,44 %			
Total	19.906.827,46	100,00 %	Total	19.906.827,46	100,00 %

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/2
Data: 09/10/2019

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.107.664,72
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.751.061,80	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		159.847,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	159.847,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.377.158,20	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	1.483.383,20		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	428.984,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	7.536,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.018.011,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	439.244,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		1.214.056,60	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.214.056,60		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		74.465,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		74.465,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	74.465,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.282.137,92	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		6.773,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.822,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.951,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		199.899,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	199.899,00		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		80.814,00	
3.3.72.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	714,00		
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.217,00		
3.3.72.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.844,00		
3.3.72.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.986,00		
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.053,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.457.856,92	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	210.603,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	116.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.607.330,51		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	263.997,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.516,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	63.058,71		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	89.254,55		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.435.481,15		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	471.543,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	176.574,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.999,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		536.795,00	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	536.795,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			782.012,40
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		527.224,40	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		527.224,40	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	109.961,20		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	417.263,20		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		254.788,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		254.788,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	254.788,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			17.150,34
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		17.150,34	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		17.150,34	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.150,34		
	Total das despesas:			19.906.827,46
	Total da entidade:			19.906.827,46
	Total geral:			19.906.827,46

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/9
Data: 09/10/2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			18.861.197,86
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		798.925,80	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		705.059,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	95.506,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	95.506,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	95.506,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	95.506,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	61.798,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	37.078,80		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	15.449,50		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	9.269,70		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	33.708,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	20.224,80		
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	8.427,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	5.056,20		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	609.553,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	360.675,60		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	174.158,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	134.832,00		
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	80.899,20		
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	33.708,00		
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.224,80		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.370,80		
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.022,48		
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	842,70		
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	505,62		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	33.708,00		
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.224,80		
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.427,00		
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.056,20		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.247,20		
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.348,32		
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	561,80		
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	337,08		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	186.517,60		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	179.776,00		
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	107.865,60		
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	44.944,00		
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	26.966,40		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mult	2.247,20		
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.348,32		
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	561,80		
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	337,08		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívic	2.247,20		
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.348,32		
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	561,80		
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	337,08		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívic	2.247,20		
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.348,32		
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	561,80		
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	337,08		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	248.877,40		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	248.877,40		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	224.720,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	134.832,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	56.180,00		
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	33.708,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.618,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.370,80		
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.404,50		
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	842,70		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	16.854,00		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.112,40		
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.213,50		
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.528,10		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.685,40		
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.011,24		
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	421,35		
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	252,81		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		93.866,80	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	24.157,40		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.157,40		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.157,40		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.786,60		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	561,80		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.247,20		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	561,80		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	69.709,40		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	69.709,40		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	69.709,40		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	66.338,60		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	561,80		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.247,20		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	561,80		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		680.901,60	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		450.563,60	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	450.563,60		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/M	450.563,60		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	449.440,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	449.440,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.123,60		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.123,60		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		230.338,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.338,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	230.338,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		563.037,95	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.618,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	5.618,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.618,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.618,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		557.419,95	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	557.419,95		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	18.091,95		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.091,95		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RAF Contas Livres Fonte 000	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	RAF Contas Saúde Fonte 303	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	RAF Contas Educação Fonte 103	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	RAF Contas Educação Fonte 104	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	RAF Contas Educação Fonte 107	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	RAF Contas Educação Fonte 101	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	RAF Contas Educação Fonte 102	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	RAF Contas Educação Fonte 115	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	RAF Contas Taxa Poder Polícia Fonte 510	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	RAF Contas Taxas Prestação Serviços Fonte 511	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	RAF Contas Recursos Hidrícvos Fonte 504	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	RAF Contas CIDE Fonte 512	1.237,95		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	RAF Contas Assistência Social Fonte 934	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	RAF Contas Alienaçapo Bens Fonte 501	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	RAF Contas Consignação Fonte 094	1.123,60		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	RAF Contas COSIP Fonte 507	1.123,60		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS	539.328,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS - Principal	539.328,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		30.899,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.809,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.809,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.809,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.809,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA				
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		28.090,00	
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	28.090,00		
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	28.090,00		
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	28.090,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		16.787.433,51	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		13.190.213,86	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	13.190.213,86		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.662.968,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	10.786.560,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.786.560,00		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.089.920,00		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	3.370.800,00		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-2.696.640,00		
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.022.480,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	280.900,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Pri	280.900,00		
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	1% FPM Cota Dezembro - MDE 25%	70.225,00		
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	1% FPM Cota Dezembro - Livre	210.675,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	280.900,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Princip	280.900,00		
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	1% FPM Cota Julho - MDE 25%	70.225,00		
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	1% FPM Cota Julho - Livre	210.675,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	314.608,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	314.608,00		
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	235.956,00		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	98.315,00		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	-78.652,00		
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	58.989,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	483.148,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	359.552,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	359.552,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	123.596,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	123.596,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicc	556.702,65		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	556.702,65		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	556.702,65		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	SUS - CUSTEIO	556.702,65		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Vigilância em Saúde	39.331,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Incentivo Financeiro a Vigilância em Saúde	12.756,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	26.575,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Atenção Básica	492.796,65		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.01	PSF Programa Saúde da Família	106.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.02	ACS Programa Agente Comunitário Saúde	252.951,48		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.03	PSB Programa Saúde Bucal	74.410,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.04	NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família	59.135,18		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Apoio Financeiro Extraordinário	26.575,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.01	Apoio Financeiro ao Fundo de Participação dos Municípios	26.575,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Se	260.675,20		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	260.675,20		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica _Prir	260.675,20		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	240.450,40		
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Componente Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculos	119.101,60		
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	Componente Piso Básico Fixo	121.348,80		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	20.224,80		
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	20.224,80		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	211.236,80		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	121.348,80		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	121.348,80		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	56.180,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	56.180,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	33.708,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escol	33.708,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	13.483,20		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	13.483,20		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	13.483,20		
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	10.112,40		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	4.213,50		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-3.370,80		
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.528,10		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.024.179,65	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	2.024.179,65		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.000.584,05		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.617.984,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.617.984,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.213.488,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	505.620,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-404.496,00		
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	303.372,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	328.091,20		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	328.091,20		
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	246.068,40		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	102.528,50		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-82.022,80		
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	61.517,10		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	31.460,80		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	31.460,80		
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	23.595,60		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.831,50		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-7.865,20		
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.898,90		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	23.048,05		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.048,05		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.123,60		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo	1.123,60		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo	1.123,60		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	22.472,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	22.472,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	22.472,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transporte Escolar	22.472,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		1.573.040,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	1.573.040,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de va	1.573.040,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de v	1.573.040,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	1.573.040,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Fundeb 60%	1.337.084,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Fundeb 40%	235.956,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			123.154,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		16.854,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		16.854,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	16.854,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	16.854,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	16.854,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		106.300,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		106.300,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	106.300,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços	106.300,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	106.300,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	106.300,00		
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	53.150,00		
2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	53.150,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias			922.475,60
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		921.975,60	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		921.975,60	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	921.975,60		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	921.975,60		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	921.975,60		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	921.352,00		
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	623,60		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		500,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		500,00	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS	500,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS	500,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	500,00		
	Total das receitas:			19.906.827,46
	Total por entidade:			19.906.827,46
	Total geral:			19.906.827,46

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1
Data: 09/10/2019

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	695 Turismo
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304 Vigilância Sanitária
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
	609 Defesa Agropecuária
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/3
Data: 09/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	9.000,00	1.103.569,00		1.112.569,00
01.031	Ação Legislativa	9.000,00	1.103.569,00		1.112.569,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	9.000,00	1.103.569,00		1.112.569,00
04	Administração	10.924,00	3.031.203,60		3.042.127,60
04.122	Administração Geral	10.924,00	2.712.679,60		2.723.603,60
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.924,00	2.712.679,60		2.723.603,60
04.123	Administração Financeira		240.728,00		240.728,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.336,00		4.336,00
04.123.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		236.392,00		236.392,00
04.695	Turismo		77.796,00		77.796,00
04.695.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		77.796,00		77.796,00
08	Assistência Social		1.155.282,80		1.155.282,80
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		137.931,00		137.931,00
08.243.0017	AÇÃO SOCIAL		137.931,00		137.931,00
08.244	Assistência Comunitária		1.017.351,80		1.017.351,80
08.244.0017	AÇÃO SOCIAL		1.017.351,80		1.017.351,80
09	Previdência Social		1.991.954,20		1.991.954,20
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.991.954,20		1.991.954,20
09.272.0003	ASSISTÊNCIA PREVIDENCIARIA		1.991.954,20		1.991.954,20
10	Saúde	6.292,00	5.337.634,47		5.343.926,47
10.301	Atenção Básica	6.292,00	5.123.634,47		5.129.926,47
10.301.0016	SAUDE PARA TODOS	6.292,00	5.123.634,47		5.129.926,47
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		67.031,00		67.031,00
10.302.0016	SAUDE PARA TODOS		67.031,00		67.031,00
10.304	Vigilância Sanitária		146.969,00		146.969,00
10.304.0016	SAUDE PARA TODOS		146.969,00		146.969,00
12	Educação	17.500,00	3.643.290,85		3.660.790,85
12.306	Alimentação e Nutrição		147.691,00		147.691,00
12.306.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		147.691,00		147.691,00
12	Educação	17.500,00	3.643.290,85		3.660.790,85
12.361	Ensino Fundamental	17.500,00	3.053.852,50		3.071.352,50
12.361.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	17.500,00	2.883.763,50		2.901.263,50
12.361.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		170.089,00		170.089,00
12.365	Educação Infantil		441.747,35		441.747,35
12.365.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		441.747,35		441.747,35
13	Cultura		71.736,00		71.736,00
13.392	Difusão Cultural		71.736,00		71.736,00
13.392.0011	APOIO A CULTURA		71.736,00		71.736,00
15	Urbanismo	62.828,20	2.153.366,00		2.216.194,20
15.451	Infra-Estrutura Urbana	62.828,20	80.000,00		142.828,20
15.451.0006	HABITAÇÃO E URBANISO	62.828,20	80.000,00		142.828,20
15.452	Serviços Urbanos		2.073.366,00		2.073.366,00
15.452.0006	HABITAÇÃO E URBANISO		2.073.366,00		2.073.366,00
18	Gestão Ambiental		86.420,00		86.420,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		86.420,00		86.420,00
18.541.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		86.420,00		86.420,00
20	Agricultura	6.292,00	264.932,00		271.224,00
20.606	Extensão Rural	6.292,00			6.292,00
20.606.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA	6.292,00			6.292,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		245.318,00		245.318,00
20.608.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		245.318,00		245.318,00
20.609	Defesa Agropecuária		19.614,00		19.614,00
20.609.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		19.614,00		19.614,00
26	Transporte		307.319,00		307.319,00
26.782	Transporte Rodoviário		307.319,00		307.319,00
26.782.0007	TRANSPORTE		307.319,00		307.319,00
27	Desporto e Lazer	29.058,00	95.248,00		124.306,00
27.812	Desporto Comunitário	29.058,00	95.248,00		124.306,00
27.812.0012	ESPORTE E LAZER	29.058,00	95.248,00		124.306,00
28	Encargos Especiais		505.827,00		505.827,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		329.253,00		329.253,00
28.843.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		329.253,00		329.253,00
28.846	Outros Encargos Especiais		176.574,00		176.574,00
28.846.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		176.574,00		176.574,00
99	Reserva de Contingência				17.150,34
99.999	Reserva de Contingência				17.150,34
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				17.150,34
	Total:	141.894,20	19.747.782,92	0,00	19.906.827,46
	Total geral:	141.894,20	19.747.782,92	0,00	19.906.827,46

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA		**141.894,20**	**19.747.782,92**	**0,00**	**19.906.827,46**
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		**9.000,00**	**1.103.569,00**	**0,00**	**1.112.569,00**
Unidade: 01.01 CÂMARA DE VEREADORES		**9.000,00**	**1.103.569,00**	**0,00**	**1.112.569,00**
01	Legislativa	9.000,00	1.103.569,00		1.112.569,00
01.031	Ação Legislativa	9.000,00	1.103.569,00		1.112.569,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	9.000,00	1.103.569,00		1.112.569,00
01.031.0001.1.001	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS	9.000,00			9.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.103.569,00		1.103.569,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**10.924,00**	**681.868,00**	**0,00**	**692.792,00**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		**10.924,00**	**681.868,00**	**0,00**	**692.792,00**
04	Administração	10.924,00	681.868,00		692.792,00
04.122	Administração Geral	10.924,00	681.868,00		692.792,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.924,00	681.868,00		692.792,00
04.122.0002.1.201	AQUISIÇÃO DE PATRULHA RURAL MECANIZADA	10.924,00			10.924,00
04.122.0002.2.201	MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO		651.792,00		651.792,00
04.122.0002.2.202	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		23.303,00		23.303,00
04.122.0002.2.203	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E ENTIDADES		6.773,00		6.773,00
Órgão: 03.00 ASSESSORIA JURIDICA		**0,00**	**60.013,00**	**0,00**	**60.013,00**
Unidade: 03.01 ASSESSORIA JURIDICA		**0,00**	**54.369,00**	**0,00**	**54.369,00**
04	Administração		54.369,00		54.369,00
04.122	Administração Geral		54.369,00		54.369,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		54.369,00		54.369,00
04.122.0002.2.301	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		54.369,00		54.369,00
Unidade: 03.02 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		**0,00**	**5.644,00**	**0,00**	**5.644,00**
04	Administração		5.644,00		5.644,00
04.122	Administração Geral		5.644,00		5.644,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5.644,00		5.644,00
04.122.0002.2.302	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		5.644,00		5.644,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA		**141.894,20**	**19.747.782,92**	**0,00**	**19.906.827,46**
Órgão: 05.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**1.848.492,60**	**0,00**	**1.848.492,60**
Unidade: 05.01 ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**1.022.880,60**	**0,00**	**1.022.880,60**
04	Administração		1.022.880,60		1.022.880,60
04.122	Administração Geral		1.022.880,60		1.022.880,60
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.022.880,60		1.022.880,60
04.122.0002.2.501	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		1.022.880,60		1.022.880,60
Unidade: 05.02 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		**0,00**	**815.643,00**	**0,00**	**815.643,00**
04	Administração		815.643,00		815.643,00
04.122	Administração Geral		815.643,00		815.643,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		815.643,00		815.643,00
04.122.0002.2.502	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		815.643,00		815.643,00
Unidade: 05.03 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		**0,00**	**9.969,00**	**0,00**	**9.969,00**
04	Administração		9.969,00		9.969,00
04.122	Administração Geral		9.969,00		9.969,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		9.969,00		9.969,00
04.122.0002.2.504	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		9.969,00		9.969,00
Órgão: 06.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		**0,00**	**844.294,00**	**0,00**	**844.294,00**
Unidade: 06.01 ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA		**0,00**	**180.910,00**	**0,00**	**180.910,00**
04	Administração		4.336,00		4.336,00
04.123	Administração Financeira		4.336,00		4.336,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.336,00		4.336,00
04.123.0002.2.601	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA		4.336,00		4.336,00
28	Encargos Especiais		176.574,00		176.574,00
28.846	Outros Encargos Especiais		176.574,00		176.574,00
28.846.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		176.574,00		176.574,00
28.846.0005.2.503	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		176.574,00		176.574,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA		**141.894,20**	**19.747.782,92**	**0,00**	**19.906.827,46**
Órgão: 06.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		**0,00**	**844.294,00**	**0,00**	**844.294,00**
Unidade: 06.02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE		**0,00**	**442.235,00**	**0,00**	**442.235,00**
04	Administração		112.982,00		112.982,00
04.123	Administração Financeira		112.982,00		112.982,00
04.123.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		112.982,00		112.982,00
04.123.0005.2.602	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		112.982,00		112.982,00
28	Encargos Especiais		329.253,00		329.253,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		329.253,00		329.253,00
28.843.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		329.253,00		329.253,00
28.843.0005.2.603	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS		329.253,00		329.253,00
Unidade: 06.03 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		**0,00**	**64.314,00**	**0,00**	**64.314,00**
04	Administração		64.314,00		64.314,00
04.123	Administração Financeira		64.314,00		64.314,00
04.123.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		64.314,00		64.314,00
04.123.0005.2.604	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		64.314,00		64.314,00
Unidade: 06.04 DIVISÃO DE TESOURARIA		**0,00**	**59.096,00**	**0,00**	**59.096,00**
04	Administração		59.096,00		59.096,00
04.123	Administração Financeira		59.096,00		59.096,00
04.123.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		59.096,00		59.096,00
04.123.0005.2.605	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		59.096,00		59.096,00
Unidade: 06.05 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS		**0,00**	**97.739,00**	**0,00**	**97.739,00**
04	Administração		97.739,00		97.739,00
04.122	Administração Geral		97.739,00		97.739,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		97.739,00		97.739,00
04.122.0002.2.606	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		97.739,00		97.739,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA		**141.894,20**	**19.747.782,92**	**0,00**	**19.906.827,46**
Órgão: 07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		**62.828,20**	**2.504.866,00**	**0,00**	**2.567.694,20**
Unidade: 07.01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		**0,00**	**24.567,00**	**0,00**	**24.567,00**
04	Administração		24.567,00		24.567,00
04.122	Administração Geral		24.567,00		24.567,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		24.567,00		24.567,00
04.122.0002.2.701	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		24.567,00		24.567,00
Unidade: 07.02 DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO		**56.459,20**	**785.273,00**	**0,00**	**841.732,20**
15	Urbanismo	56.459,20	785.273,00		841.732,20
15.451	Infra-Estrutura Urbana	56.459,20	80.000,00		136.459,20
15.451.0006	HABITAÇÃO E URBANISO	56.459,20	80.000,00		136.459,20
15.451.0006.1.702	REFORMA E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS	2.822,00			2.822,00
15.451.0006.1.705	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANOS	53.637,20			53.637,20
15.451.0006.2.715	Contrato de Rateio CINDEPAR		80.000,00		80.000,00
15.452	Serviços Urbanos		705.273,00		705.273,00
15.452.0006	HABITAÇÃO E URBANISO		705.273,00		705.273,00
15.452.0006.2.702	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO		705.273,00		705.273,00
Unidade: 07.03 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS		**0,00**	**307.319,00**	**0,00**	**307.319,00**
26	Transporte		307.319,00		307.319,00
26.782	Transporte Rodoviário		307.319,00		307.319,00
26.782.0007	TRANSPORTE		307.319,00		307.319,00
26.782.0007.2.703	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		307.319,00		307.319,00
Unidade: 07.04 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		**6.369,00**	**1.387.707,00**	**0,00**	**1.394.076,00**
15	Urbanismo	6.369,00	1.368.093,00		1.374.462,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.369,00			6.369,00
15.451.0006	HABITAÇÃO E URBANISO	6.369,00			6.369,00
15.451.0006.1.712	EXTENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.369,00			6.369,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA		**141.894,20**	**19.747.782,92**	**0,00**	**19.906.827,46**
Órgão: 07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		**62.828,20**	**2.504.866,00**	**0,00**	**2.567.694,20**
Unidade: 07.04 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		**6.369,00**	**1.387.707,00**	**0,00**	**1.394.076,00**
15	Urbanismo	6.369,00	1.368.093,00		1.374.462,00
15.452	Serviços Urbanos		1.368.093,00		1.368.093,00
15.452.0006	HABITAÇÃO E URBANISO		1.368.093,00		1.368.093,00
15.452.0006.2.704	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS		867.961,00		867.961,00
15.452.0006.2.706	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		43.324,00		43.324,00
15.452.0006.2.707	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		406.677,00		406.677,00
15.452.0006.2.708	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO		44.396,00		44.396,00
15.452.0006.2.709	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		5.735,00		5.735,00
20	Agricultura		19.614,00		19.614,00
20.609	Defesa Agropecuária		19.614,00		19.614,00
20.609.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		19.614,00		19.614,00
20.609.0009.2.705	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		19.614,00		19.614,00
Órgão: 08.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		**0,00**	**1.155.282,80**	**0,00**	**1.155.282,80**
Unidade: 08.01 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**340.813,80**	**0,00**	**340.813,80**
08	Assistência Social		340.813,80		340.813,80
08.244	Assistência Comunitária		340.813,80		340.813,80
08.244.0017	AÇÃO SOCIAL		340.813,80		340.813,80
08.244.0017.2.801	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - FMAS		340.813,80		340.813,80
Unidade: 08.02 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E		**0,00**	**137.931,00**	**0,00**	**137.931,00**
08	Assistência Social		137.931,00		137.931,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		137.931,00		137.931,00
08.243.0017	AÇÃO SOCIAL		137.931,00		137.931,00
08.243.0017.6.802	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		9.533,00		9.533,00
08.243.0017.6.803	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		128.398,00		128.398,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA		**141.894,20**	**19.747.782,92**	**0,00**	**19.906.827,46**
Órgão: 08.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		**0,00**	**1.155.282,80**	**0,00**	**1.155.282,80**
Unidade: 08.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**10.538,00**	**0,00**	**10.538,00**
08	Assistência Social		10.538,00		10.538,00
08.244	Assistência Comunitária		10.538,00		10.538,00
08.244.0017	AÇÃO SOCIAL		10.538,00		10.538,00
08.244.0017.2.804	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		10.538,00		10.538,00
Unidade: 08.04 DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL		**0,00**	**666.000,00**	**0,00**	**666.000,00**
08	Assistência Social		666.000,00		666.000,00
08.244	Assistência Comunitária		666.000,00		666.000,00
08.244.0017	AÇÃO SOCIAL		666.000,00		666.000,00
08.244.0017.2.805	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL		666.000,00		666.000,00
Órgão: 09.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		**6.292,00**	**5.337.634,47**	**0,00**	**5.343.926,47**
Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**1.135.269,06**	**0,00**	**1.135.269,06**
10	Saúde		1.135.269,06		1.135.269,06
10.301	Atenção Básica		1.135.269,06		1.135.269,06
10.301.0016	SAUDE PARA TODOS		1.135.269,06		1.135.269,06
10.301.0016.2.901	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		1.135.269,06		1.135.269,06
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.292,00**	**4.202.365,41**	**0,00**	**4.208.657,41**
10	Saúde	6.292,00	4.202.365,41		4.208.657,41
10.301	Atenção Básica	6.292,00	3.988.365,41		3.994.657,41
10.301.0016	SAUDE PARA TODOS	6.292,00	3.988.365,41		3.994.657,41
10.301.0016.1.901	OBRAS E/OU REFORMA EM PRÉDIOS PUBLICOS	6.292,00			6.292,00
10.301.0016.2.902	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE		1.101.059,00		1.101.059,00
10.301.0016.2.904	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		1.978.921,55		1.978.921,55
10.301.0016.2.905	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO		381.054,86		381.054,86
10.301.0016.2.906	DESPESAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		254.517,00		254.517,00
10.301.0016.2.907	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - ESF E ACS		186.477,00		186.477,00
10.301.0016.2.909	CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CIUENP / SAMU		86.336,00		86.336,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA		**141.894,20**	**19.747.782,92**	**0,00**	**19.906.827,46**
Órgão: 09.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		**6.292,00**	**5.337.634,47**	**0,00**	**5.343.926,47**
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**6.292,00**	**4.202.365,41**	**0,00**	**4.208.657,41**
10	Saúde	6.292,00	4.202.365,41		4.208.657,41
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		67.031,00		67.031,00
10.302.0016	SAUDE PARA TODOS		67.031,00		67.031,00
10.302.0016.2.908	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		67.031,00		67.031,00
10.304	Vigilância Sanitária		146.969,00		146.969,00
10.304.0016	SAUDE PARA TODOS		146.969,00		146.969,00
10.304.0016.2.903	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		146.969,00		146.969,00
Órgão: 10.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**46.558,00**	**3.810.274,85**	**0,00**	**3.856.832,85**
Unidade: 10.01 ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		**0,00**	**170.089,00**	**0,00**	**170.089,00**
12	Educação		170.089,00		170.089,00
12.361	Ensino Fundamental		170.089,00		170.089,00
12.361.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		170.089,00		170.089,00
12.361.0002.2.101	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		170.089,00		170.089,00
Unidade: 10.02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		**11.783,00**	**2.477.803,30**	**0,00**	**2.489.586,30**
12	Educação	11.783,00	2.477.803,30		2.489.586,30
12.361	Ensino Fundamental	11.783,00	2.477.803,30		2.489.586,30
12.361.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	11.783,00	2.477.803,30		2.489.586,30
12.361.0010.1.101	OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO	11.783,00			11.783,00
12.361.0010.2.102	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.428.393,60		1.428.393,60
12.361.0010.2.103	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		1.049.409,70		1.049.409,70
Unidade: 10.03 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		**5.717,00**	**405.960,20**	**0,00**	**411.677,20**
12	Educação	5.717,00	405.960,20		411.677,20
12.361	Ensino Fundamental	5.717,00	405.960,20		411.677,20
12.361.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	5.717,00	405.960,20		411.677,20
12.361.0010.1.102	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	5.717,00			5.717,00
12.361.0010.2.104	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%		146.893,60		146.893,60
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA		**141.894,20**	**19.747.782,92**	**0,00**	**19.906.827,46**
Órgão: 10.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**46.558,00**	**3.810.274,85**	**0,00**	**3.856.832,85**
Unidade: 10.03 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		**5.717,00**	**405.960,20**	**0,00**	**411.677,20**
12	Educação	5.717,00	405.960,20		411.677,20
12.361	Ensino Fundamental	5.717,00	405.960,20		411.677,20
12.361.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	5.717,00	405.960,20		411.677,20
12.361.0010.2.105	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		259.066,60		259.066,60
Unidade: 10.04 DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR		**0,00**	**147.691,00**	**0,00**	**147.691,00**
12	Educação		147.691,00		147.691,00
12.306	Alimentação e Nutrição		147.691,00		147.691,00
12.306.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		147.691,00		147.691,00
12.306.0010.2.106	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		147.691,00		147.691,00
Unidade: 10.05 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR		**0,00**	**441.747,35**	**0,00**	**441.747,35**
12	Educação		441.747,35		441.747,35
12.365	Educação Infantil		441.747,35		441.747,35
12.365.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		441.747,35		441.747,35
12.365.0010.2.107	MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO		441.747,35		441.747,35
Unidade: 10.06 DIVISÃO DE CULTURA		**0,00**	**71.736,00**	**0,00**	**71.736,00**
13	Cultura		71.736,00		71.736,00
13.392	Difusão Cultural		71.736,00		71.736,00
13.392.0011	APOIO A CULTURA		71.736,00		71.736,00
13.392.0011.2.108	MANUTENÇÃO D BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		52.805,00		52.805,00
13.392.0011.2.109	APOIO A EVENTOS CULTURAIS		18.931,00		18.931,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA		**141.894,20**	**19.747.782,92**	**0,00**	**19.906.827,46**
Órgão: 10.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**46.558,00**	**3.810.274,85**	**0,00**	**3.856.832,85**
Unidade: 10.07 DIVISÃO DE ESPORTES		**29.058,00**	**95.248,00**	**0,00**	**124.306,00**
27	Desporto e Lazer	29.058,00	95.248,00		124.306,00
27.812	Desporto Comunitário	29.058,00	95.248,00		124.306,00
27.812.0012	ESPORTE E LAZER	29.058,00	95.248,00		124.306,00
27.812.0012.1.103	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	29.058,00			29.058,00
27.812.0012.2.110	APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS		95.248,00		95.248,00
Órgão: 11.00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE		**6.292,00**	**409.534,00**	**0,00**	**415.826,00**
Unidade: 11.01 ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE		**0,00**	**245.318,00**	**0,00**	**245.318,00**
20	Agricultura		245.318,00		245.318,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		245.318,00		245.318,00
20.608.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		245.318,00		245.318,00
20.608.0009.2.111	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE		143.447,00		143.447,00
20.608.0009.2.112	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		101.871,00		101.871,00
Unidade: 11.02 DIVISÃO DE AGRICULTURA		**6.292,00**	**0,00**	**0,00**	**6.292,00**
20	Agricultura	6.292,00			6.292,00
20.606	Extensão Rural	6.292,00			6.292,00
20.606.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA	6.292,00			6.292,00
20.606.0009.1.111	AQUISIÇÃO DE PATRULHA RURAL MECANIZADA	6.292,00			6.292,00
Unidade: 11.03 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**86.420,00**	**0,00**	**86.420,00**
18	Gestão Ambiental		86.420,00		86.420,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		86.420,00		86.420,00
18.541.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA		86.420,00		86.420,00
18.541.0009.2.113	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		66.713,00		66.713,00
18.541.0009.2.211	DESPESAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA		19.707,00		19.707,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA		**141.894,20**	**19.747.782,92**	**0,00**	**19.906.827,46**
Órgão: 11.00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE		**6.292,00**	**409.534,00**	**0,00**	**415.826,00**
Unidade: 11.04 DIVISÃO DE TURISMO		**0,00**	**77.796,00**	**0,00**	**77.796,00**
04	Administração		77.796,00		77.796,00
04.695	Turismo		77.796,00		77.796,00
04.695.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		77.796,00		77.796,00
04.695.0002.2.115	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO		77.796,00		77.796,00
Órgão: 20.00 PREVIDENCIA MUNICIPAL		**0,00**	**1.991.954,20**	**0,00**	**1.991.954,20**
Unidade: 20.01 PREVIDENCIA SOCIAL		**0,00**	**1.991.954,20**	**0,00**	**1.991.954,20**
09	Previdência Social		1.991.954,20		1.991.954,20
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.991.954,20		1.991.954,20
09.272.0003	ASSISTÊNCIA PREVIDENCIARIA		1.991.954,20		1.991.954,20
09.272.0003.2.021	PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES		1.991.954,20		1.991.954,20
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.150,34**
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.150,34**
99	Reserva de Contingência				17.150,34
99.999	Reserva de Contingência				17.150,34
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				17.150,34
99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				17.150,34
				Total geral:	19.906.827,46

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.112.569,00		1.112.569,00
01.031	Ação Legislativa	1.112.569,00		1.112.569,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.112.569,00		1.112.569,00
04	Administração	3.024.150,00	17.977,60	3.042.127,60
04.122	Administração Geral	2.705.626,00	17.977,60	2.723.603,60
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.705.626,00	17.977,60	2.723.603,60
04.123	Administração Financeira	240.728,00		240.728,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.336,00		4.336,00
04.123.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	236.392,00		236.392,00
04.695	Turismo	77.796,00		77.796,00
04.695.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	77.796,00		77.796,00
08	Assistência Social	893.484,00	261.798,80	1.155.282,80
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	137.931,00		137.931,00
08.243.0017	AÇÃO SOCIAL	137.931,00		137.931,00
08.244	Assistência Comunitária	755.553,00	261.798,80	1.017.351,80
08.244.0017	AÇÃO SOCIAL	755.553,00	261.798,80	1.017.351,80
09	Previdência Social	79.587,00	1.912.367,20	1.991.954,20
09.272	Previdência do Regime Estatutário	79.587,00	1.912.367,20	1.991.954,20
09.272.0003	ASSISTÊNCIA PREVIDENCIARIA	79.587,00	1.912.367,20	1.991.954,20
10	Saúde	2.086.919,06	3.257.007,41	5.343.926,47
10.301	Atenção Básica	2.083.678,06	3.046.248,41	5.129.926,47
10.301.0016	SAUDE PARA TODOS	2.083.678,06	3.046.248,41	5.129.926,47
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.241,00	63.790,00	67.031,00
10.302.0016	SAUDE PARA TODOS	3.241,00	63.790,00	67.031,00
10.304	Vigilância Sanitária		146.969,00	146.969,00
10.304.0016	SAUDE PARA TODOS		146.969,00	146.969,00
12	Educação	712.324,00	2.948.466,85	3.660.790,85
12.306	Alimentação e Nutrição	67.022,00	80.669,00	147.691,00
12.306.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	67.022,00	80.669,00	147.691,00
12.361	Ensino Fundamental	557.149,00	2.514.203,50	3.071.352,50
12.361.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	504.512,00	2.396.751,50	2.901.263,50
12.361.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	52.637,00	117.452,00	170.089,00
12	Educação	712.324,00	2.948.466,85	3.660.790,85
12.365	Educação Infantil	88.153,00	353.594,35	441.747,35
12.365.0010	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	88.153,00	353.594,35	441.747,35
13	Cultura	71.736,00		71.736,00
13.392	Difusão Cultural	71.736,00		71.736,00
13.392.0011	APOIO A CULTURA	71.736,00		71.736,00
15	Urbanismo	1.498.498,00	717.696,20	2.216.194,20
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.822,00	140.006,20	142.828,20
15.451.0006	HABITAÇÃO E URBANISO	2.822,00	140.006,20	142.828,20
15.452	Serviços Urbanos	1.495.676,00	577.690,00	2.073.366,00
15.452.0006	HABITAÇÃO E URBANISO	1.495.676,00	577.690,00	2.073.366,00
18	Gestão Ambiental	86.420,00		86.420,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	86.420,00		86.420,00
18.541.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA	86.420,00		86.420,00
20	Agricultura	271.224,00		271.224,00
20.606	Extensão Rural	6.292,00		6.292,00
20.606.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA	6.292,00		6.292,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	245.318,00		245.318,00
20.608.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA	245.318,00		245.318,00
20.609	Defesa Agropecuária	19.614,00		19.614,00
20.609.0009	AGRICULTURA E PECUÁRIA	19.614,00		19.614,00
26	Transporte	307.319,00		307.319,00
26.782	Transporte Rodoviário	307.319,00		307.319,00
26.782.0007	TRANSPORTE	307.319,00		307.319,00
27	Desporto e Lazer	124.306,00		124.306,00
27.812	Desporto Comunitário	124.306,00		124.306,00
27.812.0012	ESPORTE E LAZER	124.306,00		124.306,00
28	Encargos Especiais	483.504,00	22.323,00	505.827,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	329.253,00		329.253,00
28.843.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	329.253,00		329.253,00
28	Encargos Especiais	483.504,00	22.323,00	505.827,00
28.846	Outros Encargos Especiais	154.251,00	22.323,00	176.574,00
28.846.0005	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	154.251,00	22.323,00	176.574,00
99	Reserva de Contingência			17.150,34
99.999	Reserva de Contingência			17.150,34
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			17.150,34
	Total:	10.769.190,40	9.137.637,06	19.906.827,46
	Total geral:	10.769.190,40	9.137.637,06	19.906.827,46

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/5
Data: 09/10/2019

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	1.112.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	692.792,00	0,00	0,00
03.00 - ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	60.013,00	0,00	0,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.848.492,60	0,00	0,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	338.467,00	0,00	0,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	24.567,00	0,00	0,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	77.796,00	0,00	0,00
20.00 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.112.569,00	0,00	0,00	3.042.127,60	0,00	0,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.155.282,80	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.343.926,47	0,00	0,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660.790,85
11.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.991.954,20	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.155.282,80	1.991.954,20	5.343.926,47	0,00	3.660.790,85

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.216.194,20	0,00	0,00	0,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	71.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.420,00
20.00 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	71.736,00	0,00	2.216.194,20	0,00	0,00	86.420,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	19.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	0,00	251.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	271.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.569,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.792,00
03.00 - ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.013,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848.492,60
06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	505.827,00	0,00	844.294,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	307.319,00	0,00	0,00	0,00	2.567.694,20
08.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.282,80
09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.343.926,47
10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	124.306,00	0,00	0,00	3.856.832,85
11.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.826,00
20.00 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991.954,20
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	17.150,34	17.150,34
Total:	0,00	307.319,00	124.306,00	505.827,00	17.150,34	19.906.827,46
Total geral:						19.906.827,46

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/13
Data: 09/10/2019

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
		Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA				**19.906.827,46**
		Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL				1.112.569,00
		Unidade: 01.01 - CÂMARA DE VEREADORES				1.112.569,00
		Proj./Ativ.: 1.001 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
1	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	9.000,00
					Total:	**9.000,00**
		Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
2	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	707.510,00
2	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	99.674,00
2	01.031.1	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	42.107,00
2	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	18.427,00
2	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	44.609,00
2	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	4.516,00
2	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	2.258,00
2	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	90.312,00
2	01.031.1	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	33.195,00
2	01.031.1	3.3.91.97.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - APORTE PARA CC	Não	Não	Não	60.961,00
					Total:	**1.103.569,00**
		Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO				692.792,00
		Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO				692.792,00
		Proj./Ativ.: 1.201 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA RURAL MECANIZADA — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
3	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	10.924,00
					Total:	**10.924,00**
		Proj./Ativ.: 2.201 - MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
4	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	40.998,00
4	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.315,00
4	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	31.264,00
4	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	26.509,00
4	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	71.802,00
4	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	448.760,00
4	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	31.144,00
					Total:	**651.792,00**
		Proj./Ativ.: 2.202 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
5	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	18.267,00
5	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	2.778,00
5	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	2.258,00
					Total:	**23.303,00**
		Proj./Ativ.: 2.203 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E ENTIDADES — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
6	04.122.2	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	2.822,00
6	04.122.2	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SO	Não	Não	Não	3.951,00
					Total:	**6.773,00**
		Órgão: 03.00 - ASSESSORIA JURIDICA				60.013,00
		Unidade: 03.01 - ASSESSORIA JURIDICA				54.369,00
		Proj./Ativ.: 2.301 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
7	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	2.822,00
7	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	3.387,00
7	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	2.258,00
7	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	3.236,00
7	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	40.826,00
7	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	1.840,00
					Total:	**54.369,00**
		Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA				**19.906.827,46**
		Órgão: 03.00 - ASSESSORIA JURIDICA				60.013,00
		Unidade: 03.02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO				5.644,00
		Proj./Ativ.: 2.302 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
8	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	2.258,00
8	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	564,00
8	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	1.693,00
8	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.129,00
					Total:	**5.644,00**
		Órgão: 05.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				1.848.492,60
		Unidade: 05.01 - ADMINISTRAÇÃO				1.022.880,60
		Proj./Ativ.: 2.501 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
9	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	182.842,00
9	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	77.782,00
9	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	14.111,00
9	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	12.445,00
9	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	15.688,00
9	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	246.753,00
9	04.122.2	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	438.348,00
9	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100501.04.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	17.977,60
9	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	16.934,00
					Total:	**1.022.880,60**
		Unidade: 05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				815.643,00
		Proj./Ativ.: 2.502 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
10	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	38.650,00
10	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	15.974,00
10	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	264.865,00
10	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	6.773,00
10	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	13.547,00
10	04.122.2	3.3.91.97.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - APORTE PARA CC	Não	Não	Não	475.834,00
					Total:	**815.643,00**
		Unidade: 05.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				9.969,00
		Proj./Ativ.: 2.504 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
11	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	734,00
11	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	2.822,00
11	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	939,00
11	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.383,00
11	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	4.091,00
					Total:	**9.969,00**
		Órgão: 06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				844.294,00
		Unidade: 06.01 - ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA				180.910,00
		Proj./Ativ.: 2.503 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
13	28.846.5	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRI	Não	Não	Não	154.251,00
13	28.846.5	3.3.90.47.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRI	Não	Não	Não	18.161,00
13	28.846.5	3.3.90.47.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRI	Não	Não	Não	4.162,00
					Total:	**176.574,00**
		Proj./Ativ.: 2.601 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
12	04.123.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.296,00
12	04.123.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	1.063,00
12	04.123.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	648,00
		Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA				**19.906.827,46**
		Órgão: 06.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				844.294,00
		Unidade: 06.01 - ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA				180.910,00
		Proj./Ativ.: 2.601 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
12	04.123.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	1.329,00
					Total:	**4.336,00**
		Unidade: 06.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE				442.235,00
		Proj./Ativ.: 2.602 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
14	04.123.5	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	8.048,00
14	04.123.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	13.937,00
14	04.123.5	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	2.165,00
14	04.123.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	40.544,00
14	04.123.5	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	1.630,00
14	04.123.5	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	40.138,00
14	04.123.5	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	6.520,00
					Total:	**112.982,00**
		Proj./Ativ.: 2.603 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
15	28.843.5	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A I	Não	Não	Não	74.465,00
15	28.843.5	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍV	Não	Não	Não	254.788,00
					Total:	**329.253,00**
		Unidade: 06.03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO				64.314,00
		Proj./Ativ.: 2.604 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
16	04.123.5	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	43.077,00
16	04.123.5	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	5.017,00
16	04.123.5	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	5.238,00
16	04.123.5	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	1.262,00
16	04.123.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	5.969,00
16	04.123.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.364,00
16	04.123.5	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	2.387,00
					Total:	**64.314,00**
		Unidade: 06.04 - DIVISÃO DE TESOURARIA				59.096,00
		Proj./Ativ.: 2.605 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
17	04.123.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	3.217,00
17	04.123.5	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	1.262,00
17	04.123.5	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	2.000,00
17	04.123.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	2.117,00
17	04.123.5	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	8.989,00
17	04.123.5	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	36.097,00
17	04.123.5	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	5.414,00
					Total:	**59.096,00**
		Unidade: 06.05 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS				97.739,00
		Proj./Ativ.: 2.606 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
18	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	64.342,00
18	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	13.038,00
18	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	9.651,00
18	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	2.391,00
18	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	2.397,00
18	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	2.404,00
18	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	3.516,00
					Total:	**97.739,00**
		Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA				**19.906.827,46**
		Órgão: 07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				2.567.694,20
		Unidade: 07.01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS				24.567,00
		Proj./Ativ.: 2.701 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
19	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.453,00
19	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	3.092,00
19	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	1.268,00
19	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	2.803,00
19	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	13.871,00
19	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	2.080,00
					Total:	**24.567,00**
		Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO				841.732,20
		Proj./Ativ.: 1.702 - REFORMA E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
20	15.451.6	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	2.822,00
					Total:	**2.822,00**
		Proj./Ativ.: 1.705 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANOS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
21	15.451.6	4.4.90.51.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	36.418,20
21	15.451.6	4.4.90.51.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	17.219,00
					Total:	**53.637,20**
		Proj./Ativ.: 2.702 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
22	15.452.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	26.649,00
22	15.452.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	28.585,00
22	15.452.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	200.197,00
22	15.452.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	21.465,00
22	15.452.6	3.1.91.13.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	4.347,00
22	15.452.6	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	30.449,00
22	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	5.061,00
22	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	116.504,00
22	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	70.636,00
22	15.452.6	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. PI	Não	Não	Não	28.871,00
22	15.452.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	14.292,00
22	15.452.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	154.701,00
22	15.452.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	3.516,00
					Total:	**705.273,00**
		Proj./Ativ.: 2.715 - Contrato de Rateio CINDEPAR — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
67	15.451.6	3.3.71.70.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - RATEIO PELA PAF	Não	Não	Não	80.000,00
					Total:	**80.000,00**
		Unidade: 07.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS				307.319,00
		Proj./Ativ.: 2.703 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
23	26.782.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	25.581,00
23	26.782.7	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	19.324,00
23	26.782.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	84.479,00
23	26.782.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	77.806,00
23	26.782.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	100.129,00
					Total:	**307.319,00**
		Unidade: 07.04 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				1.394.076,00
		Proj./Ativ.: 1.712 - EXTENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
24	15.451.6	4.4.90.51.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	6.369,00
					Total:	**6.369,00**
		Proj./Ativ.: 2.704 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
25	15.452.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	1.268,00
		Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA				**19.906.827,46**
		Órgão: 07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				2.567.694,20
		Unidade: 07.04 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				1.394.076,00
		Proj./Ativ.: 2.704 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
25	15.452.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	67.882,29
25	15.452.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	8.575,00
25	15.452.6	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. PI	Não	Não	Não	34.187,71
25	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	2.927,00
25	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	73.190,00
25	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	2.905,00
25	15.452.6	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	86.932,00
25	15.452.6	3.1.91.13.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	2.174,00
25	15.452.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	571.546,00
25	15.452.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	14.292,00
25	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	2.082,00
					Total:	**867.961,00**
		Proj./Ativ.: 2.705 - MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
30	20.609.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	1.971,00
30	20.609.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.777,00
30	20.609.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	2.906,00
30	20.609.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	12.960,00
					Total:	**19.614,00**
		Proj./Ativ.: 2.706 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
26	15.452.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	2.858,00
26	15.452.6	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	284,00
26	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	38.886,00
26	15.452.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.296,00
					Total:	**43.324,00**
		Proj./Ativ.: 2.707 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
27	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	68.109,00
27	15.452.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	64.799,00
27	15.452.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	223.969,00
27	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	49.800,00
					Total:	**406.677,00**
		Proj./Ativ.: 2.708 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
28	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	25.927,00
28	15.452.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	12.963,00
28	15.452.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	1.772,00
28	15.452.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	3.241,00
28	15.452.6	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	493,00
					Total:	**44.396,00**
		Proj./Ativ.: 2.709 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
29	15.452.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	2.386,00
29	15.452.6	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	310,00
29	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	1.777,00
29	15.452.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.262,00
					Total:	**5.735,00**
		Órgão: 08.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL				1.155.282,80
		Unidade: 08.01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				340.813,80
		Proj./Ativ.: 2.801 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - FMAS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
31	08.244.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.06.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	22.130,00
31	08.244.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	12.963,00
		Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA				**19.906.827,46**
		Órgão: 08.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL				1.155.282,80
		Unidade: 08.01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				340.813,80
		Proj./Ativ.: 2.801 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - FMAS — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
31	08.244.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.06.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	43.914,00
31	08.244.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	20.571,00
31	08.244.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100940.09.06.06.000019.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	3.224,80
31	08.244.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	3.168,00
31	08.244.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.06.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	46.863,00
31	08.244.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	36.995,00
31	08.244.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.06.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	126.874,00
31	08.244.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100940.09.06.06.000019.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	17.000,00
31	08.244.17	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.06.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.793,00
31	08.244.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA	Não	Não	Não	5.318,00
					Total:	**340.813,80**
		Unidade: 08.02 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E				137.931,00
		Proj./Ativ.: 6.802 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
32	08.243.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	3.241,00
32	08.243.17	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.777,00
32	08.243.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	3.241,00
32	08.243.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	1.274,00
					Total:	**9.533,00**
		Proj./Ativ.: 6.803 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
33	08.243.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	13.882,00
33	08.243.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	85.754,00
33	08.243.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	18.865,00
33	08.243.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	7.097,00
33	08.243.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	2.800,00
					Total:	**128.398,00**
		Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				10.538,00
		Proj./Ativ.: 2.804 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
34	08.244.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	3.241,00
34	08.244.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	2.112,00
34	08.244.17	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	648,00
34	08.244.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	3.241,00
34	08.244.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	1.296,00
					Total:	**10.538,00**
		Unidade: 08.04 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL				666.000,00
		Proj./Ativ.: 2.805 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
35	08.244.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	63.431,00
35	08.244.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	12.963,00
35	08.244.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	25.926,00
35	08.244.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	417.038,00
35	08.244.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE COI	Não	Não	Não	51.854,00
35	08.244.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	91.747,00
35	08.244.17	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	3.041,00
					Total:	**666.000,00**
		Órgão: 09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				5.343.926,47
		Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.135.269,06
		Proj./Ativ.: 2.901 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE — Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE				
36	10.301.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	177.886,00

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA						19.906.827,46
Órgão: 09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE						5.343.926,47
Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1.135.269,06
Proj./Ativ.: 2.901 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
36	10.301.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	64.996,00
36	10.301.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	14.300,00
36	10.301.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	28.462,00
36	10.301.16	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	64.950,00
36	10.301.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	102.875,00
36	10.301.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	56.341,00
36	10.301.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	612.499,06
36	10.301.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	12.960,00
					Total:	1.135.269,06
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.208.657,41
Proj./Ativ.: 1.901 - OBRAS E/OU REFORMA EM PRÉDIOS PUBLICOS			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
37	10.301.16	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	6.292,00
					Total:	6.292,00
Proj./Ativ.: 2.902 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
38	10.301.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	250.504,00
38	10.301.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	49.294,00
38	10.301.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	31.113,00
38	10.301.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	12.960,00
38	10.301.16	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIO	Não	Não	Não	18.999,00
38	10.301.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	42.029,00
38	10.301.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	130.573,00
38	10.301.16	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	13.287,00
38	10.301.16	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	6.491,00
38	10.301.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	51.615,00
38	10.301.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	29.602,00
38	10.301.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	141.999,00
38	10.301.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	322.593,00
					Total:	1.101.059,00
Proj./Ativ.: 2.903 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
45	10.304.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	24.946,00
45	10.304.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	4.311,00
45	10.304.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	29.835,00
45	10.304.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	6.292,00
45	10.304.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.650,00
45	10.304.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	3.833,00
45	10.304.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	3.949,00
45	10.304.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	25.199,00
45	10.304.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	17.954,00
					Total:	146.969,00
Proj./Ativ.: 2.904 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
39	10.301.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	185.358,00
39	10.301.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.777,00
39	10.301.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	215.140,00
39	10.301.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	372.163,00
39	10.301.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	34.422,00
39	10.301.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	56.606,00
39	10.301.16	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	13.219,00
39	10.301.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	148.137,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA						19.906.827,46
Órgão: 09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE						5.343.926,47
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.208.657,41
Proj./Ativ.: 2.904 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
39	10.301.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	63.143,00
39	10.301.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100369.09.02.06.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	28.090,00
39	10.301.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	17.431,55
39	10.301.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	722.784,00
39	10.301.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	114.359,00
39	10.301.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	6.292,00
					Total:	1.978.921,55
Proj./Ativ.: 2.905 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
40	10.301.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	32.411,00
40	10.301.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	25.281,00
40	10.301.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	6.292,00
40	10.301.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	1.384,00
40	10.301.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	987,00
40	10.301.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	956,00
40	10.301.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	41.351,26
40	10.301.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	6.292,00
40	10.301.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	26.576,00
40	10.301.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	6.292,00
40	10.301.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	55.241,00
40	10.301.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	26.436,00
40	10.301.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.471,00
40	10.301.16	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	40.661,00
40	10.301.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100518.09.02.06.000020.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	107.423,60
					Total:	381.054,86
Proj./Ativ.: 2.906 - DESPESAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
41	10.301.16	3.1.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - RATEIO PELA PAR	Não	Sim	Não	49.258,00
41	10.301.16	3.1.71.70.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RATEIO PELA PAR	Não	Sim	Não	48.883,00
41	10.301.16	3.3.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - RATEIO PELA PAR	Não	Não	Não	26.679,00
41	10.301.16	3.3.71.70.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RATEIO PELA PAR	Não	Não	Não	48.883,00
41	10.301.16	3.3.72.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	48.053,00
41	10.301.16	3.3.72.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	6.986,00
41	10.301.16	3.3.72.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.844,00
41	10.301.16	3.3.72.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	23.217,00
41	10.301.16	3.3.72.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	Não	Não	Não	714,00
					Total:	254.517,00
Proj./Ativ.: 2.907 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - ESF E ACS			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
42	10.301.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	6.813,00
42	10.301.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	6.292,00
42	10.301.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	2.111,00
42	10.301.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	11.829,00
42	10.301.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	44.795,00
42	10.301.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	53.765,00
42	10.301.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	32.543,00
42	10.301.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	28.329,00
					Total:	186.477,00
Proj./Ativ.: 2.908 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
44	10.302.16	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	23.502,00
44	10.302.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	3.241,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA						19.906.827,46
Órgão: 09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE						5.343.926,47
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.208.657,41
Proj./Ativ.: 2.908 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
44	10.302.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	3.241,00
44	10.302.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	37.047,00
					Total:	67.031,00
Proj./Ativ.: 2.909 - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CIUENP / SAMU			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
43	10.301.16	3.1.71.70.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RATEIO PELA PAR	Não	Sim	Não	61.706,00
43	10.301.16	3.3.71.70.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RATEIO PELA PAR	Não	Não	Não	24.630,00
					Total:	86.336,00
Órgão: 10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						3.856.832,85
Unidade: 10.01 - ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						170.089,00
Proj./Ativ.: 2.101 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
46	12.361.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	6.740,00
46	12.361.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.506,00
46	12.361.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.024,00
46	12.361.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.778,00
46	12.361.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.390,00
46	12.361.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	12.960,00
46	12.361.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	14.292,00
46	12.361.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	13.096,00
46	12.361.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	4.925,00
46	12.361.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	2.173,00
46	12.361.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	7.130,00
46	12.361.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	32.411,00
46	12.361.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	32.388,00
46	12.361.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	29.276,00
					Total:	170.089,00
Unidade: 10.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL						2.489.586,30
Proj./Ativ.: 1.101 - OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
47	12.361.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	6.006,00
47	12.361.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	5.777,00
					Total:	11.783,00
Proj./Ativ.: 2.102 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
48	12.361.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	2.931,00
48	12.361.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.717,00
48	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	14.292,00
48	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	8.878,00
48	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.157.823,00
48	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	58.368,00
48	12.361.10	3.1.90.05.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍC	Não	Sim	Não	2.858,00
48	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	177.526,60
					Total:	1.428.393,60
Proj./Ativ.: 2.103 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
49	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	22.744,00
49	12.361.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	6.464,00
49	12.361.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	17.295,00
49	12.361.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	13.391,00
49	12.361.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	9.154,00
49	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	25.926,00
49	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.804,30
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA						19.906.827,46
Órgão: 10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						3.856.832,85
Unidade: 10.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL						2.489.586,30
Proj./Ativ.: 2.103 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
49	12.361.10	3.3.90.18.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCE	Não	Não	Não	116.500,00
49	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	65.817,40
49	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	39.298,00
49	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	52.347,00
49	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	10.224,00
49	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	258.377,00
49	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	327.169,00
49	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	63.899,00
					Total:	1.049.409,70
Unidade: 10.03 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						411.677,20
Proj./Ativ.: 1.102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
50	12.361.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	5.717,00
					Total:	5.717,00
Proj./Ativ.: 2.104 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
51	12.361.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.858,00
51	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	17.537,60
51	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	109.257,00
51	12.361.10	3.1.90.05.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍC	Não	Sim	Não	624,00
51	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	16.617,00
					Total:	146.893,60
Proj./Ativ.: 2.105 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
52	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	14.292,00
52	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	32.411,00
52	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	17.582,00
52	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	2.173,00
52	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	4.929,00
52	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	2.673,00
52	12.361.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.858,00
52	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.101011.09.01.05.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	22.472,00
52	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.101011.09.01.06.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	34.831,60
52	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	17.933,00
52	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	39.637,00
52	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	32.411,00
52	12.361.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	9.010,00
52	12.361.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	13.845,00
52	12.361.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	6.292,00
52	12.361.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	5.717,00
					Total:	259.066,60
Unidade: 10.04 - DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR						147.691,00
Proj./Ativ.: 2.106 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
53	12.306.10	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	67.022,00
53	12.306.10	3.3.90.32.00.00.00.00.101011.09.01.06.000018.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	56.180,00
53	12.306.10	3.3.90.32.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	24.489,00
					Total:	147.691,00
Unidade: 10.05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR						441.747,35
Proj./Ativ.: 2.107 - MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
54	12.365.10	3.1.90.05.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍC	Não	Não	Não	2.858,00
54	12.365.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	28.584,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA						19.906.827,46
Órgão: 10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						3.856.832,85
Unidade: 10.05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR						441.747,35
Proj./Ativ.: 2.107 - MANUTENÇÃO DA CRECHE ANTONIO MONTEIRO			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
54	12.365.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	193.029,00
54	12.365.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	38.564,00
54	12.365.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	4.347,00
54	12.365.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	29.359,00
54	12.365.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	5.865,00
54	12.365.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	9.276,00
54	12.365.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	19.978,35
54	12.365.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	34.827,00
54	12.365.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	25.926,00
54	12.365.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.519,00
54	12.365.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	14.292,00
54	12.365.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	13.471,00
54	12.365.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	11.421,00
54	12.365.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	6.431,00
					Total:	441.747,35
Unidade: 10.06 - DIVISÃO DE CULTURA						71.736,00
Proj./Ativ.: 2.108 - MANUTENÇÃO D BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
55	13.392.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	4.035,00
55	13.392.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	2.386,00
55	13.392.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.777,00
55	13.392.11	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	4.975,00
55	13.392.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	6.292,00
55	13.392.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	32.716,00
55	13.392.11	3.1.90.05.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍC	Não	Sim	Não	624,00
					Total:	52.805,00
Proj./Ativ.: 2.109 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
56	13.392.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.581,00
56	13.392.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.390,00
56	13.392.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	12.960,00
					Total:	18.931,00
Unidade: 10.07 - DIVISÃO DE ESPORTES						124.306,00
Proj./Ativ.: 1.103 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
57	27.812.12	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	29.058,00
					Total:	29.058,00
Proj./Ativ.: 2.110 - APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
58	27.812.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	45.333,00
58	27.812.12	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	6.894,00
58	27.812.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	25.926,00
58	27.812.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.329,00
58	27.812.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	12.963,00
58	27.812.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	2.803,00
					Total:	95.248,00
Órgão: 11.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE						415.826,00
Unidade: 11.01 - ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE						245.318,00
Proj./Ativ.: 2.111 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
59	20.608.9	3.1.90.05.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍC	Não	Sim	Não	286,00
59	20.608.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	66.644,00
59	20.608.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	12.403,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA						19.906.827,46
Órgão: 11.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE						415.826,00
Unidade: 11.01 - ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE						245.318,00
Proj./Ativ.: 2.111 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
59	20.608.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	10.136,00
59	20.608.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	42.247,00
59	20.608.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.458,00
59	20.608.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	6.292,00
59	20.608.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	2.981,00
					Total:	143.447,00
Proj./Ativ.: 2.112 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
60	20.608.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	6.292,00
60	20.608.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	2.906,00
60	20.608.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.390,00
60	20.608.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	5.535,00
60	20.608.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	8.006,00
60	20.608.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	36.395,00
60	20.608.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	40.347,00
					Total:	101.871,00
Unidade: 11.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA						6.292,00
Proj./Ativ.: 1.111 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA RURAL MECANIZADA			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
61	20.606.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	6.292,00
					Total:	6.292,00
Unidade: 11.03 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE						86.420,00
Proj./Ativ.: 2.113 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
62	18.541.9	3.1.90.05.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍC	Não	Sim	Não	286,00
62	18.541.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	13.715,00
62	18.541.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	2.085,00
62	18.541.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	17.582,00
62	18.541.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.777,00
62	18.541.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	17.582,00
62	18.541.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	13.686,00
					Total:	66.713,00
Proj./Ativ.: 2.211 - DESPESAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
63	18.541.9	3.3.71.70.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RATEIO PELA PAR	Não	Não	Não	19.707,00
					Total:	19.707,00
Unidade: 11.04 - DIVISÃO DE TURISMO						77.796,00
Proj./Ativ.: 2.115 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
64	04.695.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	3.203,00
64	04.695.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.741,00
64	04.695.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	19.737,00
64	04.695.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Não	3.002,00
64	04.695.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	31.113,00
					Total:	77.796,00
Órgão: 20.00 - PREVIDENCIA MUNICIPAL						1.991.954,20
Unidade: 20.01 - PREVIDENCIA SOCIAL						1.991.954,20
Proj./Ativ.: 2.021 - PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
65	09.272.3	3.1.90.01.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - APOSENT. DO RP	Não	Sim	Não	1.483.383,20
65	09.272.3	3.1.90.03.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - PENSÕES, EXCLU	Não	Sim	Não	428.984,00
65	09.272.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	9.031,00
65	09.272.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.822,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA						19.906.827,46
Órgão: 20.00 - PREVIDENCIA MUNICIPAL						1.991.954,20
Unidade: 20.01 - PREVIDENCIA SOCIAL						1.991.954,20
Proj./Ativ.: 2.021 - PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
65	09.272.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	62.090,00
65	09.272.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	5.644,00
					Total:	1.991.954,20
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA						17.150,34
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						17.150,34
Proj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			Localizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE			
66	99.999.99	9.9.99.99.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RESERVA DE CON	Não	Não	Não	17.150,34
					Total:	17.150,34
					Total Geral:	19.906.827,46

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto – Seleção de Propostas para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de forma fracionada de Kits de enxovais para serem entregues as gestantes de baixa renda, que são acompanhadas pelo CRAS – Centro de Referencia e Assistência Social, do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste edital.

Valor Total Máximo: R$ 6.725,80 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Abertura: 24/10/2019 ás **09h30min**.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 24 de outubro de 2019, até às **09h00min**, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 10 de Outubro de 2019.

Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 31/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2019	
Contratada: DUAL EDITORA PESQUISAS E PUBLICIDADE LTDA - ME	**CNPJ**: 81.883.415/0001-52
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na criação, elaboração, e confecção de cartilhas educativas englobando diversos temas de educação ambiental, para a distribuição gratuita nas escolas, e aos munícipes do município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 7.500,00(Sete Mil, e Quinhentos Reais). Data da Assinatura: 11/10/2019	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Outubro de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Lei nº 1.081/2019

Data: 09 de outubro de 2019.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inajá, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Inajá, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R$ 19.906.827,46 (dezenove milhões, novecentos seis mil, oitocentos vinte sete reais e quarenta seis centavos), e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2° - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4320/64 (Receita por Categorias Econômicas), integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		**R$**	18.861.197,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	798.925,80	
Contribuições	R$	680.901,60	
Receita Patrimonial	R$	563.037,95	
Receita Agropecuária	R$	0,00	
Receita Industrial	R$	0,00	
Receita de Serviços	R$	30.899,00	
Transferências Correntes	R$	20.060.480,31	
Outras Receitas	R$	0,00	
Renúncias, Restituições, Descontos e Deduções	R$	(3.273.046,80)	
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS		**R$**	**922.475,60**
Contribuições – Intra Orçamentária	R$	921.975,60	
Outras Receitas Correntes – Intra Orçamentária	R$	500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**R$**	**123.154,00**
Operações de Crédito	R$	0,00	
Alienações de Bens	R$	16.854,00	
Amortização de Empréstimos	R$	0,00	
Transferência de Capital	R$	106.300,00	
Outras Receitas de Capital	R$	0,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**R$**	**19.906.827,46**

Artigo 3° - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo 6 da Lei nº 4320/64 (Programa de Trabalho de Governo), integrante desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo o seguinte desdobramento, por Órgãos e Unidades:

I - PODER LEGISLATIVO				**R$**	**1.112.569,00**
01	Câmara Municipal	R$	1.112.569,00		
II - PODER EXECUTIVO				**R$**	**16.802.304,26**
02	Gabinete do Prefeito	R$	692.792,00		
03	Assessoria Jurídica	R$	60.013,00		
05	Departamento de Administração	R$	1.848.492,60		
06	Departamento de Finanças	R$	844.294,00		
07	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R$	2.567.694,20		
08	Departamento de Ação social	R$	1.155.282,80		
09	Departamento de Saúde	R$	5.343.926,47		
10	Departamento de Educação, cultura e Esportes	R$	3.856.832,85		
11	Departamento de Agricultura e Meio-ambiente	R$	415.826,00		
99	Reserva de Contingência	R$	17.150,34		
III - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INAJÁ				**R$**	**1.991.954,20**
20	Previdência Municipal	R$	989.891,60		
20	Previdência Municipal (Despesas Intra-Orçamentárias)	R$	922.475,60		
20	Previdência Municipal (Taxa Administrativa)	R$	79.587,00		
TOTAL GERAL DA DESPESA				R$	**19.906.827,46**

Artigo 4º - O Orçamento do Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Inajá, para o Exercício de financeiro de 2020, estima à receita em R$ 1.912.367,20 (um milhão, novecentos doze mil, trezentos sessenta sete reais e vinte centavos) e fixa a despesa em R$ 1.991.954,20 (um milhão, novecentos noventa um mil, novecentos cinquenta quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo 1º - As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de rendas, contribuições, receitas patrimoniais e receitas intra-orçamentárias, discriminadas nos anexos, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes			
Receita de Contribuições	R$	450.563,60	
Receitas de Contribuições (Intra-orçamentária)	R$	922.475,60	
Receita Patrimonial	R$	539.328,00	
TOTAL		R$	**1.912.367,20**

Parágrafo 2º - As despesas do Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, Estado do Paraná, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação por função, natureza e fontes, com a seguinte discriminação:

Classificação por Função				**R$**	**1.991.954,20**
Função 09	Previdência Social	R$	1.991.954,20		

Classificação por Natureza				
3	Despesas Correntes		R$	1.986.310,20
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.912.367,20	
3.3	Outras Despesas Correntes	R$	73.943,00	
4	Despesas de Capital		R$	5.644,00
4.4	Investimentos	R$	5.644,00	
TOTAL				1.991.954,20

Classificação por Fonte de Recursos			
Fonte 040	Regime Próprio de Previdência Social	R$	1.912.367,20
Fonte 001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$	79.587,00
TOTAL			1.991.954,20

Artigo 5º - Os Poderes, Executivo Municipal e Legislativo Municipal, e o Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Inajá, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa autorizada por fonte de recursos, utilizando-se como recursos o previsto no Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Primeiro – Fica Autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "Caput" deste artigo, as suplementações pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fontes.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "Caput" deste artigo, as suplementações que utilizarem como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior.

Artigo 6° - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2019 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, parágrafo 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos Anexos a esta Lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 58/2019

SÚMULA: Declara a inservibilidade de bens moveis e maquinários, para fins de alienação.

DATA: 09 de Outubro de 2019.

O SENHOR ALAN ROGÉRIO PETENAZZI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada a inservibilidade ao Município de Uniflor, os seguintes bens moveis e veículos pesados, haja visto a necessidade de substituição, abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	UM MAQUINÁRIO/MODELO: MOTONIVELADORA HUBER WARCO – MODELO 130M – ANO DE FABRICAÇÃO 1984. COMBUSTÍVEL: DIESEL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01
02	UM MAQUINÁRIO/MODELO: PÁ CARREGADEIRA CARR. FRONTAL MODELO XLTMA 938/947H – ANO DE FABRICAÇÃO 2014 – COMBUSTÍVEL: DIESEL - MOTOR 6P13D001968, SERIE CHASSI 1300638560, COR PREDOMINANTE AMARELO E PRETO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01
03	UM VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/KOMBI - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1994/1994 – TIPO ESPÉCIE: MIS/CAMIONETA - COMBUSTÍVEL: GASOLINA – CAP/POT/CIL: 9P/1,00T/56CV – COR PREDOMINANTE: BEGE – PLACA: AEH-9942 – CHASSI: 9BWZZZ23ZRP003899, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01

Art. 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 09 de Outubro de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO Nº 150-2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro **do ano de 2.019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 024/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
INT – SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, com sede na RUA NEO ALVES MARTINS, 242, ZONA 03- CEP 87.050-110- MARINGÁ - PR, fone 44-3047-1686, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.703.592/0001-57, representado pelo Representante Legal, Sra. ELAINE CHAVENCO UEDA- RG Nº 4.793.725-6- SSP-SP, CPF – 808.552.709-00, à saber:

1.1 – DESCRIÇÃO:

Nº Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
10	FONTE ALIMENTACAO ININTERRUPTA 600VA - ENTRADA BIVOLT - SAIDA: 115V - RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS, MESMO DESLIGADO - Marca: RAGTECH	UND	20,00	278,50	5.570,00
11	FONTE ALIMENTACAO 500W - PADRAO: ATX - CONEXAO: 24 PINOS - CABO P4 - Marca: M-TEK	UND	20,00	78,00	1.560,00
16	BATERIA PARA COMPUTADOR - TIPO: LITHIUM - TENSAO: 3V - APLICACAO: BIOS / SETUP - Marca: ELGIN	UND	20,00	1,90	38,00
17	UNIDADE GRAVADORA CD/DVD DUAL LASER - SATA - PAINEL NA COR PRETA - Marca: LG	UND	5,00	80,00	400,00
21	TESTADOR DE CONTINUIDADE - CABO DE REDE - RJ-45 - DETECTANDO CONEXAO ERRADA / CURTO CIRCUITO E CIRCUITO ABERTO - DUAS VELOCIDADES DE LEITURA - Marca: NAZDA	UND	2,00	34,00	68,00
22	ALICATE PARA CRIMPAR CABOS DE REDE - INFORMATICA - Marca: NAZDA	UND	2,00	27,50	55,00
23	CABO USB PARA IMPRESSORA - 1,8m - CONECTORES: A MACHO x B MACHO - Marca: EVUS	UND	10,00	6,20	62,00
24	TECLADO ABNT2 - CONEXAO: USB - COR PRETA - Marca: EVUS	UND	20,00	21,50	430,00
25	MOUSE OPTICO - INTERFACE: USB - 3 BOTOES - COM SCROLL - Marca: EVUS	UND	20,00	8,27	165,40
28	ADAPTADOR CONECTOR EM METAL - INTERFACE: USB - APLICACAO: WIRELESS - Marca: TP LINK	UND	10,00	46,80	468,00
32	PLACA MAE VGA HDMI - 4 SOQUETES DDR3 - SATA III - PORTAS USB TRASEIRAS 2.0 e 3.0 - PADRAO ATX - SOQUETE LGA 1150 - Marca: BLUECASE	UND	10,00	370,00	3.700,00
33	MEMORIA PORTATIL - CAPACIDADE: 16Gb - INTERFACE: USB - PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS - Marca: MULTILASER	UND	15,00	19,31	289,65
34	MEMORIA PORTATIL - CAPACIDADE: 8Gb - INTERFACE: USB - Marca: MULTILASER	UND	15,00	17,90	268,50
37	CONECTOR RJ-45 MACHO - PARA CABO DE REDE - 100 UNIDADES - Marca: IMP	PCT	2,00	28,60	57,20
				Total:	13.131,75

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial Nº 024/2019.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.5. Os preços são fixos e irreajustáveis.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.01.2501 3.3.90.30.17.00.00.00 R$20.000,00
- 05.01.2501 4.4.90.52.35.00.00.00 R$15.000,00
- 08.01.2812 3.3.90.30.17.00.00.00 R$10.000,00
- 08.01.2812 4.4.90.52.35.00.00.00 R$20.000,00
- 10.01.2101 3.3.90.30.17.00.00.00 R$10.000,00
- 10.01.2101 4.4.90.52.35.00.00.00 R$ 5.000,00
- 10.02.2103 3.3.90.30.17.00.00.00 R$ 5.000,00
- 10.02.2103 4.4.90.52.35.00.00.00 R$10.000,00
- 10.05.2107 3.3.90.30.17.00.00.00 R$ 5.000,00

1.6.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2019, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9 A empresa CONTRATADA, no fornecimento do bem, objeto deste Contrato, obriga-se a:
a) Ficar responsável pelas operações de transporte e seguro de transporte;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
c) A contratada deverá oferecer Assistência Técnica e garantia indicada na descrição do item.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.11. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 024/2019.

1.14. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor **Diego Rafael Floripes de Souza,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 042/2019.

1.16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 024/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, pela Sra. ELAINE CHAVENCO UEDA, pelo Sr GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sr. EDSON AGUSTINHO DA ROCHA , GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

EDSON AGUSTINHO DA ROCHA
Departamento de Administração
Órgão Gerenciador

ELAINE CHAVENCO UEDA
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha

CONTRATO Nº 151-2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Aos 24 (vinte e tres) dias do mês de setembro **do ano de 2.019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 024/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI, com sede na RUA WENCESLAU BRAZ,784, SALA 14, CENTRO- CEP 86.430-000 – SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, fone 43- 3141-9200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.578.524/0001-99, representado pelo Representante Legal, Sr. ALIRIO FERREIRA BARBOSA- RG Nº 522.096-3- SSP-PR, CPF – 210.652.259-20, à saber:

1.1 – DESCRIÇÃO:

Nº Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valot Total R$
2	COMPUTADOR PROC INTEL CORE I5 6500 SEXTA GER - 8Gb 500Gb - COM INTEL HD GRAPHIC S530 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 64 BITS PORTUGUES-BRA - PLACA DE VIDEO - LEITOR E GRAVADOR CD/DVD RW 8x - PORTAS: USB 3.0: 2 FRONTAIS / 4 TRASEIRAS - USB 2.0 FRONTAIS E TRASEIRAS - RJ-45 - SAIDA DE LINHA VGA - Marca: LETTECH	UND	10,00	2.000,00	20.000,00
3	COMPUTADOR PROC I3 SETIMA GERACAO 3.9GHz - 8Gb MEM RAM - 1Tb - WINDOWS 7 - Marca: LETTECH	UND	17,00	1.699,00	28.883,00
9	ESTABILIZADOR TENSAO - ENTRADA BIVOLT - SAIDA: 110V - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA - 6 TOMADAS DE SAIDA - POTENCIA NOMINAL: 500VA - Marca: TS SHARA	UND	15,00	119,00	1.785,00
				Total:	50.668,00

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial Nº 024/2019.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.5. Os preços são fixos e irreajustáveis.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.01.2501 3.3.90.30.17.00.00.00 R$20.000,00
- 05.01.2501 4.4.90.52.35.00.00.00 R$15.000,00
- 08.01.2812 3.3.90.30.17.00.00.00 R$10.000,00
- 08.01.2812 4.4.90.52.35.00.00.00 R$20.000,00
- 10.01.2101 3.3.90.30.17.00.00.00 R$10.000,00
- 10.01.2101 4.4.90.52.35.00.00.00 R$ 5.000,00
- 10.02.2103 3.3.90.30.17.00.00.00 R$ 5.000,00
- 10.02.2103 4.4.90.52.35.00.00.00 R$10.000,00
- 10.05.2107 3.3.90.30.17.00.00.00 R$ 5.000,00

1.6.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2019, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9 A empresa CONTRATADA, no fornecimento do bem, objeto deste Contrato, obriga-se a:
a) Ficar responsável pelas operações de transporte e seguro de transporte;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
c) A contratada deverá oferecer Assistência Técnica e garantia indicada na descrição do item.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.11. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 024/2019.

1.14. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor **Diego Rafael Floripes de Souza,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 042/2019.
1.16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 024/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, pelo Sr. ALIRIO FERREIRA BARBOSA, pelo Sr GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sr. EDSON AGUSTINHO DA ROCHA , GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

EDSON AGUSTINHO DA ROCHA
Departamento de Administração
Órgão Gerenciador

ALIRIO FERREIRA BARBOSA
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO Nº 152-2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro **do ano de 2.019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 024/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
MISTER MICRO PARANÁ LTDA, com sede na RUA JAPIM, 891, JARDIM BANDEIRANTES- CEP 86.703-090 – ARAPONGAS - PR, fone 43-3033-3030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.518.425/0001-50, representado pelo Representante Legal, Sr. JULIO CEZAR ARCHILLA- RG Nº 7.752.698-6- SSP-PR, CPF – 031.962.109-01, à saber:

1.1 – DESCRIÇÃO:

Nº Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL I3 SEXTA GERACAO 2.0GHz 3Mb CACHE - 4Gb MEM RAM DDR4 1 x 4Gb - TELA 14" LED HD - DISCO RIGIDO: 500Gb SATA - CONEXOES USB 2.0 e 3.0 / HDMI - WEBCAM HD 720P 1Mp COM MICROFONE DIGITAL - LEITOR DE CARTAO SD - PLACA DE REDE: 10/100/1000 - PLACA WIRELESS e BLUETOOTH - Marca: POSITIVO Motion I341	UND	7,00	1.935,00	13.545,00
7	PROJETOR MULTIMIDIA BIVOLT - 3600 LM - ZOOM DIGITAL - ENTRADA RGB S-VIDEO 4 PINOS RCA - PORTATIL - PROJECAO DE MAIS DE 1bi DE CORES PX - CONEXOES HDMI / USB / WI-FI - FOCO MANUAL - PROJECAO FRONTAL - PARA INSTALACAO EM TETO OU MESA - RESOLUCAO: 1920 x 1200 - Marca: Acer X1123H DLP de 3	UND	5,00	2.075,00	10.375,00
14	UNIDADE DE DISCO - RIGIDO - CAPACIDADE: 500Gb - PADRAO: SATA III - Marca: Western Digital 500G	UND	10,00	100,00	1.000,00
26	CAIXAS SOM PARA COMPUTADOR / NOTEBOOK - POTENCIA MINIMA DE 8W - ALIMENTACAO USB / P2 PLUG AND PLAY - COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 / 10 - GARANTIA MINIMA DE 12 MESES - Marca: MULTILASER SP044	JG	10,00	34,90	349,00
36	ROTEADOR WIRELESS 300Mbps 4 PORTAS 10/100 - 2 ANTENAS DESTACAVEIS - Marca: TP-Link TL-WR849N	UND	10,00	79,40	794,00
				Total:	26.063,00

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial Nº 024/2019.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.5. Os preços são fixos e irreajustáveis.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.01.2501 3.3.90.30.17.00.00.00 R$20.000,00
- 05.01.2501 4.4.90.52.35.00.00.00 R$15.000,00
- 08.01.2812 3.3.90.30.17.00.00.00 R$10.000,00
- 08.01.2812 4.4.90.52.35.00.00.00 R$20.000,00
- 10.01.2101 3.3.90.30.17.00.00.00 R$10.000,00
- 10.01.2101 4.4.90.52.35.00.00.00 R$ 5.000,00
- 10.02.2103 3.3.90.30.17.00.00.00 R$ 5.000,00
- 10.02.2103 4.4.90.52.35.00.00.00 R$10.000,00
- 10.05.2107 3.3.90.30.17.00.00.00 R$ 5.000,00

1.6.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2019, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9 A empresa CONTRATADA, no fornecimento do bem, objeto deste Contrato, obriga-se a:
a) Ficar responsável pelas operações de transporte e seguro de transporte;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
c) A contratada deverá oferecer Assistência Técnica e garantia indicada na descrição do item.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.11. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 024/2019.

1.14. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor **Diego Rafael Floripes de Souza,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 042/2019.

1.16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 024/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, pelo Sr. JULIO CEZAR ARCHILLA, pelo Sr GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sr. EDSON AGUSTINHO DA ROCHA , GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

EDSON AGUSTINHO DA ROCHA
Departamento de Administração
Órgão Gerenciador

JULIO CEZAR ARCHILLA
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A COBERTURA DE **SEGUROS DE VEICULOS** DA FROTA DO MUNICIPIO DE INAJÁ - PR, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA , Nº 367, CENTRO, neste município.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38, situada na AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 11711, ANDAR 21, BROOKLIN PAULISTA – CEP 04.578-000- SÃO PAULO -SP, neste ato, representada pela Sra. ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA – RG Nº 10.061.901.75–SSP-SP, CPF – 270.785.400-00- REPRESENTANTE LEGAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **CONTRATO DE EMPRESA PARA fazer a cobertura de SEGUROS DE VEÍCULOS da frota do Município de Inajá –PR**.

Nº Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	SEGURO VEICULO - MARCA FIAT - MODELO DUCATO MULTI JET - MOTOR 2.3 DIESEL - ANO 2016 - PLACA BAS-9743 - Marca: MAPFRE SEGUROS	UND	10,00	280,00	2.800,00
2	SEGURO VEICULO - MARCA RENAULT - MODELO FURGAO MASTER - MOTOR 2.3 16V DIESEL - ANO/MODELO: 2016/2017 - UTILIZACAO: AMBULANCIA - PLACA BAL-9684 - Marca: MAPFRE SEGUROS	UND	10,00	225,00	2.250,00
16	SEGURO VEICULO - MARCA FIAT - MODELO DUCATO EXECUTIVO - TIPO: VAN - MOTOR 2.3 16V DIESEL - ANO: 2018 - CHASSI: 3C6EFVFK6JE135705 - Marca: MAPFRE SEGUROS	UND	10,00	365,00	3.650,00
17	SEGURO VEICULO - MARCA FIAT - MODELO DUCATO EXECUTIVO - TIPO: VAN - MOTOR 2.3 16V DIESEL - ANO: 2018 - CHASSI: 3C6EFVFK8JE132076 - Marca: MAPFRE SEGUROS	UND	10,00	365,00	3.650,00
19	SEGURO VEICULO - MARCA FIAT - MODELO DUCATO FURGAO MAXICARGO - TIPO VAN - MOTOR 2.3 16V DIESEL MULTIJET - ANO: 2019 - CHASSI 3C6DFVDKOKE536134 - Marca: MAPFRE SEGUROS	UND	10,00	275,00	2.750,00
				Total:	15.100,00

Indice de Cobertura

C.I.R. - COLISÃO, INCENDIO, ROUBO.
I.R – INCENDIO, ROUBO
R.C.F – RESPONSABILIDADE CIVEL FACULTATIVA

Indice de Garantias

PERDA PARCIAL - PERDA PARCIAL DO VEICULO
IND. INTEGRAL - INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC)
DMT - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS
DCT - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS
DANO MORAL - DANOS MORAIS
APP COM DMH - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS

Assistencia 24 h.

Super PN - SOCORRO E ASSISTENCIA AO VEICULO
ESPECIAL PN II SIN:KM ILIMITADO//PANE 200 KM

ESPECIAL CN II SOCORRO ASSISTENCIA COMPLETA – REDE
SUPER CN II REFERENCIA

CARRO RESERVA - NÃO

Proteção a Vidros

VIDROS - COBERTURA PARA DANOS VIDROS
VIDROS E RETROV - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS
VD, RET, FAR E LA – DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS
VIDROS CARGA – COBERTURA PARA DANOS VIDROS
VIDROS BLINDADO - COBERTURA PARA DANOS VIDROS.

VALOR TOTAL- R$ 15.100,00 (QUINZE MIL E CEM REAIS).
OBS: - O VALOR DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SERÁ DIVIDO EM 10 PARCELAS (IGUAIS) SEM JUROS, COM VENCIMENTO TODO DIA 10 DE CADA MÊS.

Parágrafo único – Ficam integrados a este Contrato, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Edital, Proposta de preço, Parecer Jurídico e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O valor total referente ao processo de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019, é de R$ 15.100,00 (QUINZE MIL E CEM REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado através de nota fiscal emitido pela CONTRATADA ou sua representante a partir da data de assinatura deste. Ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.2.815 33.90.39.69.03.00.00 - R$ 17.500,00
09.02.2.902 33.90.39.69.02.00.00 - R$ 40.000,00
10.03.2.105 33.90.39.69.01.00.00 - R$ 8.000,00

Parágrafo primeiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente, deverá esta, comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo segundo: Sobre as práticas fraudulentas e de corrupção, para os propósitos desta, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Parágrafo terceiro: Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva no direito de contratar o objeto em questão com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições deste processo, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:
A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste. Podendo ter as prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:
A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão dirimidos em comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity–PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Em 25 de setembro de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

GILBERTO MARCOS LUTERKING DUTRA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO DE QUANTIDADE Nº 01/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246-246/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: REINALDO RODRIGUES 08141522876, sito na Av. Paranapanema, s/n, CEP: 87.680-000, cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.182.819/0001-10, neste por seu representante legal, Senhor(a) Renaldo **Rodrigues**, portador(a) do CPF nº **081.415.228-76**, RG nº **40134034 SSP/PR**, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

Fica aditivado a Ata de Registro no importe de 25 (vinte e cinco) por cento do valor contratado, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 11 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

REINALDO RODRIGUES 08141522876
CONTRATADA

CONTRATO Nº 1209-845/2019

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA – PR, e a empresa **THEREZA DOS SANTOS GOMES 66938309949**, para os fins que menciona.
A Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, em PARANAPOEMA – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, nesta cidade de PARANAPOEMA – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **THEREZA DOS SANTOS GOMES 66938309949**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.402.137/0001-29, com sede na Rua Estelita, 276, – cidade – Paranapoema estado do PR – CEP 87-680.000, neste ato representado pela Srª. (a) Thereza dos Santos Gomes, brasileira, portadora do RG 14952040 SSP/PR e CPF 669.383.099-49, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema – Estado - PR, a seguir designado (a) **CONTRATADA,** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, pelo período de 12 meses,** à *CONTRATANTE*, tendo em vista o resultado do Processo nº. 97/2019, Pregão Presencial nº. 36/2019, realizada no dia 01 de Outubro de 2019, devidamente homologada.
1.2. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o ***Processo Licitatório nº. 97/2019, Pregão Presencial nº. 36/2019*** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor total do presente contrato é de: **R$ 12.000,00** *(doze mil reais).*
2.2. Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.
2.3. O pagamento será mensal, após prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 36

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:
4.1.1. Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de PARANAPOEMA:
4.1.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;
4.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;
4.1.1.3. Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
4.1.1.4. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;
4.1.1.5. Solicitar os serviços conforme a necessidade;
4.1.1.6. Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

4.1.2. Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:
4.1.2.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição.

4.1.2.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;
4.1.2.3. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
4.1.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;
4.1.2.5. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;
4.1.2.6. Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;
4.1.2.7. Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;
4.1.2.8. Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;
4.1.2.9. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
4.1.2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO PRODUTO
5.1. A execução dos serviços será parcelada, conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
5.2. A autorização dos serviços será realizada pelo responsável do setor solicitante.
5.3. Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
6.1 - Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO
7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.
7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.
7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.
7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº. 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
9.2 - **O presente contrato:**
9.2.1 - vigerá até 11 de Outubro de 2020, encerrando de pleno direito com o comprimento das obrigações nele estabelecidas.
9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).
9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Centenário do Sul - PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Paranapoema – PR, 11 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

THEREZA DOS SANTOS GOMES 66938309949
CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO Nº 1213-849/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: M G SEGURA NETO - ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.392.294/0001-07, com sede na AV. CUIBA, 1222, representado pelo Sr. MANOEL GUIRADO SEGURA NETO, RG – 18.052.663 SSP/SP E CPF sob nº 130.383.748-06**,** residente e domiciliada na cidade de Teodoro Sampaio, Estado do São Paulo.

OBJETO: Locação de máquina de xerox para uso na prefeitura municipal de Paranapoema.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela prestação de serviço a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais)**, sendo a cópia de R$ 0,17 (dezessete centavos)**, mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 36

Paranapoema, 11 de Outubro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 36/2019
b) PROCESSO Nrº - 97/2019
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 10/09/2019
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.**
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: THEREZA DOS SANTOS GOMES 66938309949

CNPJ/CPF: 27.402.137/0001-29

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	**Publicidade volante (carro de som): veículo equipado com caixa acústica contendo 01 auto faltantes de 12 polegada, distribuídos da seguinte forma (1 de frente), todos os twlters ou cornetas com acústico audível, contendo ainda, modulo de potência compatível com os auto falantes e equipamento de rádio (cd, dvd), com entrada para pendrive ou cartão de memória.**	400,00	HR	30,00	12.000,00

Paranapoema, 10 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2019 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
OBJETO: **Locação de máquina de xerox para uso na prefeitura municipal de Paranapoema.**
EMPRESA: **M G SEGURA NETO - ME**.

CNPJ: 01.392.294/0001-07

VALOR CONTRATADO: R$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 36

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 10 de Outubro de 2019**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE CONTRATO Nº 279-279/2019

ATA DE REGISTRO DE preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, e as empresas abaixo relacionadas, visando a **aquisição de gêneros alimentícios em forma de cestas básica para distribuição gratuita em programas sociais do município**, por um período de 12 (doze) meses. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à RUA Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portador da CI/RG nº 2.256.731-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 564.835.839-87, residente e domiciliado Av. PARANAPANEMA, 551 nesta cidade de Paranapoema - PR, de outro lado, as empresas: **R & M ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 29.421.808/0001-24, com sede na rodovia PR 317 km 06, n 6330, box 229, parque industrial, CEP: 87065-901,nesta cidade de Maringá/PR., neste ato representada pelo Sr. (a) Maísa ribeiro de campos, portador (a) da CI/RG n 10.325.240-7 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF n 066.416.599-09 residente e domiciliando na rua pioneiro Mário Marangoni, n 366, jardim universo, CEP: 87060-410 na cidade de Maringá – Paraná. Com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	1800	UNID.	ARROZ TIPO 1 5KG	R$ 10,20	R$ 18.366,12	VO GERALDA
2	1800	UNID.	FEIJÃO TIPO 1 1KG	R$ 3,40	R$ 6.120,00	SAFRA NOVA
3	900	UNID.	AÇÚCAR 5KG	R$ 7,29	R$ 6.561,00	D'OURO
4	1800	UNID.	OLEO PET 900ML	R$ 3,40	R$ 6.120,00	COCAMAR
5	900	UNID.	MACARRÃO 1KG	R$ 2,74	R$ 2.466,00	JOIA
6	1800	UNID.	EXTRATO DE TOMATE TP 140G	R$ 1,30	R$ 2.340,00	ELEFANTE
7	1800	UNID.	SABONETE SUAVE 90G	R$ 0,65	R$ 1.170,00	LILY DE VIDA
8	900	UNID.	CREME DENTAL 90G	R$ 0,90	R$ 810,00	FREEDENT
9	900	UNID.	PAPEL HIGIÊNICO C/4	R$ 1,94	R$ 1.746,00	TROPICOS
10	900	UNID.	SAL 1KG	R$ 0,64	R$ 575,91	GARCA
11	900	UNID.	TEMPERO PRONTO 300G	R$ 0,90	R$ 810,00	CATEMAR
12	1800	UNID.	CAFÉ 1KG	R$ 5,46	R$ 9.828,00	ROLANDIA
13	900	UNID.	SABÃO EM PEDRA C/5	R$ 2,73	R$ 2.457,00	BARRA NOVA
14	900	UNID.	SABÃO EM PÓ 1KG	R$ 3,10	R$ 2.790,00	ALPES
15	1800	UNID.	BOLACHA DOCE 400G	R$ 2,30	R$ 4.140,00	PRODASA
16	900	UNID.	ESPONJA DE AÇO	R$ 1,14	R$ 1.026,00	Q LUSTRO
17	900	UNID.	MACARRÃO PICADO 1KG	R$ 2,96	R$ 2.664,00	SANTA CLARA
			TOTAL		**R$ 69.990,03**	

Valor (R$) 69.990,03 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais e três centavos), total proposto doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO - d**e conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 34/2019,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivada no importe de 25% (vinte e cinco) por cento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;
Prazo de entrega dos produtos: até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do pedido feito pelo departamento de compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apartir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal ----------------, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PARANAPOEMA, 07 de outubro de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

R & M ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

29.421.808/0001-24
R & M ALIMENTOS EIRELI
MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 59/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Alan Rogério Petenazzi,no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado o Pregão Presencial nº 39/2019, Processo Administrativo nº 85/2019, com data marcada para abertura em 09/10/2019, ás 09h30min., que tem como objeto o registro de preços aquisições futuras e de forma fracionada de equipamentos de combate a dengue e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender a demanda do Departamento de Saúde do município de UNIFLOR, Estado do Paraná haja vista que não houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando licitação deserta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Outubro de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2019

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Administrativo para atuar no processo Licitatório modalidade Leilão no exercício de 2019.

O SENHOR **ALAN ROGÉRIO PETENAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1°- Designar o Servidor EDSON CARVALHO NUNES – portador do CPF nº 959.269.769-87, como Leiloeiro Administrativo, nos processos que venha a ser executado pela Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, durante o exercício de 2019.

Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal e Uniflor, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2019.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 312019

Data de Assinatura do Contrato: 11/10/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: DUAL EDITORA PESQUISAS E PUBLICIDADE LTDA - ME

CNPJ Nº: 81.883.415/0001-52

ENDEREÇO: Rua Antonio Pelegrinelli, 81- Londrina -PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na criação, elaboração, e confecção de cartilhas educativas englobando diversos temas de educação ambiental, para a distribuição gratuita nas escolas, e aos munícipes do município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 11 de outubro de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 30/2019

Data de Assinatura do Contrato: 08/10/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FERNANDO MARCELO MANSO EIRELI

CNPJ Nº: 27.329.351/0001-05

ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, nº 1.154, Município de Paranavaí - PR

OBJETO: Aquisições de 80 (oitenta) camisetas estampadas, para serem distribuídas aos alunos da Rede Municipal de Educação na formatura do PROERD, do ano de 2019, no Município de Uniflor, Estado do Paraná.
.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.299,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (Pr), 08 de Outubro de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7072/2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2048/18** de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 100.917,00** (cem mil, novecentos e dezessete reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
10.01.20.122.0024.2.055		Manut. Setor de Agricultura		
3.3.90.30	746	Material de consumo	0.814	15.470,00
4.4.90.52	750	Equipamentos e material permanente	0.814	22.949,00
4.4.90.52	751	Equipamentos e material permanente	0.815	62.498,00
		Total de Suplementações		**100.917,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.814	Convênio 194/2018-SEAB-Microbacia Atlantique	38.419,00
0.815	Convênio 193/2018-SEAB-Microbacia Piracatu	62.498,00
	Total de excesso de arrecadação	**100.917,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Mandaguaçu-PR, 11 de outubro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 13.489.999/0001-26

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Considerando a necessidade de contratação de empresa credenciada para prestação de serviços de gestão e administração de aplicação de recursos financeiros do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, e **considerando** a realização da seleção pública consistente no Edital de Credenciamento nº 001/2018, declaro como **INEXIGIVEL** a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art.25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da instituição **BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, inscrita no CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69,** para a prestação de serviços de GESTÃO e ADMINISTRAÇÃO de aplicação de recursos financeiros, conforme as disposições contidas na Resolução CMN nº 3.922/2010-BACEN, em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos e a deliberação do Comitê de Investimentos, no valor correspondente a taxa de administração constante nos Regulamentos dos Fundos de Investimentos.

Junta-se aos autos, ainda, parecer jurídico sobre a matéria.

Flórida-PR, 25 de setembro de 2019.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente do FPSSPMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

EDITAL N.º 008/2019

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vaga no cargo de **Educador Infantil**, conforme classificação do Edital n.º 15.001/2019, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL		
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
0365403	6º	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 241/2019

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB –GESTÃO -2019 a 2021.

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 72, e pela alínea "I" do Inciso II do Art. 92.

Com fundamento na Lei nº. 861, de 28 de Março de 2007, e pela Lei nº 949, de 24 de Março de 2010.

Decreta:

Art. 1°- Instituir a comissão para promover análises dos documentos necessários ao Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- (FUNDEB).

Art. 2°- NOMEAR para compor a referida comissão os Membros abaixo discriminados:

1-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Edson Carvalho Nunes RG: 5.799.295-/PR CPF: 959.269.769-87
Suplente: Clésio Herradon de Souza- RG: 4.577.618-2/PR- CPF: 794.662.229-53

2-REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

Titular: Maeli Bige Neves – RG: 9.245.297-2/PR- CPF: 061.671.399-11
Suplente: Sonia Maria Martins- RG: 4.743.674-5/PR- CPF: 722.463.919-20

3- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Sheila Aparecida Alves Carneiro-RG: 5.961.116-0/PR- CPF: 815.234.919-49
Suplente: Cristiani Maria Baptista Gati – RG: 3.859.399-0/PR- CPF: 493.454.199-34

4-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Marilene Aparecida Lima-RG: 5.081.537-4/PR- CPF:765.393.699-72
Suplente: Claudinar Kátia Schinacariol- RG:4.444.918-8/PR- CPF:016.042.989-7

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Elenir Nascimento Souza de Oliveira- RG:8.915.927-0/PR-CPF:035.453.629-06
Suplente: Telma Zancani- RG: 10.699.024-7/PR- CPF: 079.081.419-60

Titular: Pamela Thais Belafronte Durães- RG: 10.638.111-9/PR CPF:084.817.079.29
Suplente: Luciane Alves- RG:8.995.047-3- CPF: 062.744.149-16

6-Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Ivone Aparecida Poieli Souza- RG:5.333.656-6/PR- CPF:815.235.059-15
Suplente: Valquíria Aparecida Guy- RG:26.526.547-2/PR- CPF: 298.663.118-56

Titular: Edimarcia Aparecida Mofati- RG:7.045.050-0/PR- CPF: 024.037.799-03
Suplente: Iracy Ambrósio Alves de Almeida- RG:4.444.606-5/PR- CPF:619.500.849-49

7-Representantes dos Servidores Técnicos- Administrativo das Escolas da Educação Básica Pública.

Titular: Vitória Caroline Garcia Pardinho- RG: 14.093.344-9/PR-CPF:112.925.699-56
Suplente: Luana Mayara Palmeira Lobato-RG:10.694.306-0/PR- CPF:073.547.889-96

8- Representantes da Sociedade Civil (Conselho Tutelar).

Titular: Paula Isamara Oliveira Santos- RG:10.699.003-4/PR-CPF:071.412.909-74
Suplente: Marcia Cristina Ferreira de Mello- RG: 9.076.398-9/PR-CPF:048.281.179-03

Art.3º- Os membros acima nomeados terão mandato de dois (02)anos , iniciando- se a partir desta data.

Art. 4º - As funções desempenhadas não serão remuneradas.

Art.5º- Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 10 de Outubro de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 140/2019

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **ELOISA CRISTINA RIBEIRO**, RG. Nº 9.712.704-2 PR., lotada como Chefe da Seção de Saúde Bucal, na Divisão de Programas Saúde da Família nesta municipalidade, compreendido no período de 14/10/2019 á 12/11/2019, referente ao período aquisitivo de 10/02/2018 á 10/02/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado — PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Convocação por Edital

PSS Nº 005/2019 – Serviços Gerais

Convocamos o **Ivo Batista,** Brasileiro, maior, portador do RG nº 6.864.050-4, CPF:467.475.679-00, residente a ruados Orlando Dimartini nº 270,Colorado, Pr, para a vaga de Auxiliar se Serviço Gerais na equipe de limpeza pública;o mesmo foi classificado no Processo Seletivo Simplificado, realizado 09-07-2019.Vimos através deste informarque a não apresentação acarretará em desistência da vaga que esta sendo oferecida, através do Edital de Abertura nº 005/2019.

Colorado, 10 de Outubro de 2019

Pedro do Carmo Ferrari
Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAI

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019
(para fins de publicação)

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JORGE DO IVAI.**
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Trecho de 195m de tubulação de 200mm PVC SR de esgoto com caixas de passagem e calçadas no Parque Ambiental.

Valor Total R$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.01.17.512.0100.1.105	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS.

SÃO JORGE DO IVAÍ, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 89/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 009/2019, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 06/2019, Processo Licitatório nº 89/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de Torre Transformadora de Energia de 600A, no Centro de Eventos do Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentaria e demais especificações constantes no edital.** Analisando os documentos de habilitação, proposta de preços e feito o julgamento, a Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa, C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 75.316.265/0001-00, foi declarada vencedora do Item nº 01, com valor global de R$ 72.485,62 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

São Jorge do Ivaí-Pr., 09 de outubro de 2019.

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03196/2019 – REDUÇÃO DE METAFÍSICA DA TOMADA DE PREÇOS 03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO: **Redução de metafísica no valor de R$ 47.176,05 (Quarenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e cinco centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo legal §2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
DATA: 03/09/2019

(EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08188-1)

Licitação: Inexigibilidade n° 08/2018
Processo Licitatório n° 093/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A.
Objeto: 2° termo aditivo de prazo ao contrato n° 08188-1, para a prestação de serviços Arrecadação de Tributos Municipal e outras receitas.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 05/11/2019 a 05/11/2020
DATA: 10 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 – PMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO CAÇAMBA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que a abertura do certame que ocorreria no dia 21/10/2019 foi CANCELADO, levando em consideração a Recomendação nº 03/2019 da Controladoria Geral do Município de Ourizona - CGM/CI, que recomendou a este departamento o cancelamento do referido processo.

O cancelamento se faz necessário para que se possa fazer as correções necessárias no Termo de Referência, bem como no Edital.

Após as correções necessárias será publicado um novo processo.

Ourizona/PR, 11 de outubro de 2019.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

76.282.672/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, S/N - CENTRO
CEP 87.170-000 - OURIZONA - PR

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade **Pregão Presencial nº. 39/2019, Processo Licitatório nº. 109/2019,** do tipo Menor Preço por Item, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, CONFORME PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE – APSUS – CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 604/2015,** descrições constantes no anexo I do edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 29 de Outubro de 2019, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 08:45, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 11 de Outubro de 2019

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Saúde
Rua 7 de Setembro, 713 (Galeria Ravena- térrio- Sala 05)
Fone: (044) 3245-5210 / (044) 9956-7327
E-mail: mandaguacu.conselho.saude@hotmail.com

Resolução nº 06/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu – Paraná

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu – Paraná, reunido em sua 9ª Reunião Ordinária no dia 25 de Setembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º inciso V da Lei Municipal nº 1844/2013, de 13 de novembro de 2013, e artigo m10º de seu Regimento Interno,

RESOLVE,

Aprovar as seguintes matérias:

1 – Recebimento de recursos no valor de R$ 2020 000,00(Duzentos e vinte reais) PAB em julho de 2019.
2 – Credenciamento de 7 Equipes de Estratégia da Saúde da Família para implantação no município.
3 – Credenciamento de 1 Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) para o Município.
4 – Credenciamento de 2 gerentes de Unidade Básica de Saúde para as Unidades Básicas de Saúde Central e Vil Guadiana.
5- Prestação de contas referente ao 2º quadrimestre de 2019.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 30 de Setembro de 2019

Elias Estevam de Souza
Presidente do C M S

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto Municipal nº 745 / 2019

Institui o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com base no art. 56, VI da Lei Orgânica e nos termos da Lei Municipal nº 2191/2007, alterada pela Lei nº 2514/2012

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com a seguinte composição.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO OU ÓRGAO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

Claudinéia Ferreira da Silva de Oliveira - Titular
Maria Aparecida Ferreira Rodrigues - Suplente

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS

Maria Helena Rosseto - Titular
Célia Lucas Moreira - Suplente

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS

Aparecida Jesus de Almeida – Titular – Vice Presidente
Eva Cordeiro das Neves - Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Vania Christina Carrenho - Titular
Alexander Rozanez Donati – Suplente

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS

Alessandra Andrade da Silva – Titular
Andrea Dias Valerio Assoni - Suplente

Margarete de Souza Pereira de Andrade – Titular - Presidente
Elisangela de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCACAO BASICA PUBLICA

Zilda Santos de Oliveira Lima – Titular
Gilson Medina de Sousa - Suplente

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCACAO BASICA PUBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARIAS

Raimunda Santos – Titular
Zenildo Galdino da Silva - Suplente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sonia Aparecida Sanches de Souza - Titular
José Helio Geminiano - Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Andreia Basseto - Titular
Naiara Regina Miosso - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decretos nº 266/2017 de 08/10/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAI
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019
(para fins de publicação)

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JORGE DO IVAI**.
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Trecho de 195m de tubulação de 200mm PVC SR de esgoto com caixas de passagem e calçadas no Parque Ambiental,

Valor Total R$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.01.17.512.0100.1.105	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS.

SÃO JORGE DO IVAÍ, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR SAMAE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA ORQUIDEA, Nº. 556- UNIFLOR-PR
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 08/2019

Divulga o resultado da Eleição Unificada para escolha de Conselheiros Tutelares período 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1068/2015, e,

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Edital CMDCA 01/2019;

Considerando a eleição ocorrida no dia 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **Divulgar** o resultado da Eleição Unificada para escolha de Conselheiros Tutelares-2019 do município de Uniflor-PR

NOME	Nº de votos	Colocação
Paula Isamara de Oliveira dos Santos	212	1º lugar
Gisiene Dirce Fernandes	125	2º lugar
Rosimeire Cristina Belafrante Durães	96	3º lugar
Tatiane Alves Carneiro Pereira	94	4º lugar
Luciane Alves	93	5º lugar
Natalia Cristine da Silva	82	1º suplente
Rosalina Ferreira de Mello de Oliveira	72	2º suplente
Ana Carolina Ferreira Leite	66	3º suplente
Luzia de Fatima Leonardo de Paula	58	4º suplente
Fátima Barreto Coelho	51	5º suplente
Flavia Figueroa da Cunha Beltrame	32	6º suplente

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

Larissa Cortez Belleze Gati
Presidente CMDCA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
Rua Cunhuy, 209- Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail - samaeparanapoema@sol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade da aquisição de 01VIDRO FIXO 02 FOLHAS 1,60x2,00, 01 JANELA DE 04 FOLHAS DE CORRER 2,00X1,20, 01 JANELA 04 FOLHAS DE CORRER 1,50X1,20, TODOS VIDROS FUME DE 10 MM. considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a prestação dos serviços, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos Reais)**, em favor da empresa KEMPS COMERCIO DE VIDROS LTDA., inscrita no CNPJ do MF sob nº 20.050.786/0001-69, com endereço na Avenida 04 de Dezembro ,nº678, no Município de Paranacity, Estado do Paraná, CEP 87.660-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Paranapoema/PR, 08 Outubro de 2019.

ADELMO SOARES
Diretor Administrativo do SAMAE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade da confecção de 400 bobinas com 90 Contas de Agua cada. Gramatura do Papel: 75gr cumprimento: 104mm e largura: 288,93mm. , considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a prestação dos serviços, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.956,00 (Três mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais)**, em favor da empresa Personalize Papeis Ltda, inscrita no CNPJ do MF sob nº 10.678.646/0001-86, com endereço na Rua:Castro ,nº214, Emiliano Perneta no Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83325-210, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Paranapoema/PR, 01 Outubro de 2019.

ADELMO SOARES
Diretor Administrativo do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 119/19

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1487/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
(564) 15.452.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00.003507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — 3507 — 90.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
(267) 12.306.006.2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00.00.000112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA — 0112 — 40.000,00
(563) 12.361.006.2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
3.3.90.39.00.00.00.000002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — 0002 — 25.000,00
(562) 12.361.006.2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
3.3.90.30.00.00.00.000002 - MATERIAL DE CONSUMO — 0002 — 35.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

2 Apoio Financeiro aos Municipios AFM — 60.000,00
112 Transf. FNDE - PNAE — 40.000,00
3507 COSIP - Contrib. Il. Publica - Exerc. Ant. — 90.000,00
Total dos Recursos 150.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2019

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE ARTIGO DE CAMA MESA, BANHO E VESTUARIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DO VALOR: R$ 34.090,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

CONTRATO Nº 089/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: GISELY RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRADIEL – MEI.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É O ADITAMENTO E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE COPA E COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, INICIANDO-SE EM 10/10/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 10/12/2019.

DO VALOR: R$ 669,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

PARANACITY, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – VALORES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0036/2018.

CONTRATO Nº 113/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A

DO OBJETO: RATIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO ITEM N.º 03 (TRÊS), CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

DO VALOR: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

PARANACITY, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2019

Data: 07 de outubro de 2019

O Senhor, JOSÉ CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica Instituída a Comissão responsável pelo Projeto de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos Servidores do Poder Legislativo de Uniflor.

Art. 2º) Será nomeado um servidor, por meio de Portaria, o qual será o Gestor responsável pela Comissão.

Art. 3º) O Gestor será o responsável pelo Plano/Projeto de Desenvolvimento e Execução, Organização, Direção e Controle, implementando o Plano e executando-o, sob a supervisão do Presidente da Câmara.

Art. 4º) O objetivo desse Decreto é garantir o cumprimento eficaz da capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Legislativo, conforme recomendação administrativa do GEPATRIA, que integra o presente decreto em forma de anexo.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uniflor – Estado do Paraná, 07 de outubro de 2019.

José Carlos da Silva
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.091/2019.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) destinados a atender despesas com aquisição de equipamentos para a sala de fisioterapia, UBS e NIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) destinados a atender despesa com a aquisição de equipamentos para a sala de fisioterapia, Unidade Básica de Saúde - UBS e Núcleo Integrado de Saúde - NIS do Município.

§ Único - As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
07.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0012.2.028	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33495	265.000,00
	TOTAL		265.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2018, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, em 11 de outubro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - CPASMI
C.N.P.J. 01.620.229/0001-91
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – CEP 87.670-000

DISPENSA DE LICITALCAO Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE OUTUBRO DE 2019

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – CPASMI E A EMPRESA ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCARIA LTDA , NA FORMA ABAIXO:

I - CONTRATANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INAJA -PR, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 01.620.229/0001-91, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor HELIO RODRIGUES DE JESUS - PRESIDENTE DO CAIXA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, portador do RG Nº 5.830.006-3-SSP/PR e CPF Nº 894.443.459-04, residente e domiciliado na Rua Santa Sofia S/N Conjunto Arlete Richa, neste município.

II - CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.810.869/0001-71, situada na AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2999- AGUA VERDE – CEP 80.610-010- CURITIBA- PR, neste ato, representada pelo Sr FERNANDO TRALESKI. – SÓCIO PROPRIETARIO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.080.069-3 SSP/PR e CPF Nº 015.713.769-41, afirmam:

DO OBJETO: *Constitui objeto deste contrato de* Contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de Elaboração da Avaliação Atuarial do período atual, para que o plano de custeio deste órgão se mantenha equilibrado, conforme previsão do Art. 40 da Constituição Federal, apresentando opções de financiamento de déficit previdenciário, caso exista, conforme exigido pelo Ministério da previdência Social, com vistas à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária -CRP.

VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 20 (VINTE) DIAS

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
HELIO RODRIGUES DE JESUS

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA -ME
FERNANDO TRALESKI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA ARRIAS & FRANÇA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço citado acima, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLEBER GERALDO DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF/MF Nº 037.233.919-07**, e a Empresa **ARRIAS & FRANÇA LTDA.** com sede à AV. CERRO AZUL, Nº 1253, LOJA 22 - CEP 87010-055 - JARDIM NOVO HORIZONTE - MARINGÁ-PR, inscrita no CNPJ Nº 04.141.199/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, SR. FABIO ARRIAS, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ-PR, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.894.006-0/SESP-PR e CPF Nº 024.500.749-02, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, atendendo a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2019 – PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditivar o quantitativo dos ITENS 01 – INSTALACAO E CONFIGURACAO DE CAMERAS, 02 – CAIXA HERMETICAS, 16 – SWITCH e 19 – NO-BREAK 720VA, em utilização dos equipamentos que ficaram na reserva, resultando em um acréscimo de R$2.280,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS) do processo homologado em 17 de maio do corrente ano. A vigência do Contrato datado em 17/05/2019 não sofrerá alteração, sendo válido por um prazo de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos itens licitados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 01 de outubro de 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito municipal
CONTRATANTE

FABIO ARRIAS
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON VANDER TRESSA DA SILVA

HELIO RODRIGUES DE JESUS

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 82/2019 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 117/2019 Processo de Licitação: 117/2019 Data do Processo: 08/10/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 117/2019
b) Licitação Nr.: 82/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/10/2019
e) Objeto da Licitação: LOCACAO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA RECREACAO, COM PESSOAL DE APOIO, PARA UTILIZACAO POR PARTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL, NA OFERTA DE ATIVIDADES COMEMORATIVAS EM REFERENCIA AO DIA DA CRIANCA, COM PROGRAMACAO DE ENTREGA PARA O PERIODO VESPERTINO DO DIA 13 DO CORRENTE MES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 003700 - ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA 05081035920	9	0,0000	4.450,00
	9		4.450,00

Inajá, 8 de Outubro de 2019

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 83/2019 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 118/2019 Processo de Licitação: 118/2019 Data do Processo: 10/10/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 118/2019
b) Licitação Nr.: 83/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/10/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE BOLSAS E NECESSAIRES PERSONALIZADAS, COM ALCAS, EM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 x 45 x 12cm E 28 x 11 x 10cm, RESPECTIVAMENTE, PARA FORNECIMENTO A PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, EM COMTEPLACAO AS HOMENAGENS AO DIA DEDICADO A ELES

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ROBSON A. RAIMUNDO - CONFECCOES & WEAR (3793)					
1 BOLSA PERSONALIZADA - EM MATERIAL SINTETICO - MEDIDAS: 42,5 x 30 x 12cm - FORRADA EM TNT NA COR PRETA - ACOMPANHA CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	77,00	0,0000	40,00	3.080,00
2 NECESSAIRE PERSONALIZADA - MEDIDAS: 28 x 11 x 10cm - COM ALCA DE MAO	UND	3,00	0,0000	18,00	54,00
				Total do Fornecedor:	3.134,00
				Total Geral:	3.134,00

Inajá, 10 de Outubro de 2019

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2019 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 3/2019 Processo de Licitação: 3/2019 Data do Processo: 10/10/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, HELIO RODRIGUES DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/10/2019
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA FORNECIMENTO DE AVALIACAO ATUARIAL DO PERIODO ATUAL, PARA QUE O PLANO DE CUSTEIO DESTE ORGAO SE MANTENHA EQUILIBRADO, CONFORME PREVISAO DO ART 40 DA CONSTITUICAO FEDERAL, APRESENTANDO OPCOES DE FINANCIAMENTO DE DEFICIT PREVIDENCIARIO, CASO EXISTA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA (20)					
1 AVALIACAO ATUARIAL - PERIODO DE 2019 - COM PLANO DE CUSTEIO PARA MANUTENCAO DO EQUILIBRIO - APRESENTACAO DE OPCOES DE FINANCIAMENTO DO DEFICIT, CASO EXISTA - PROJECAO ATRAVES DE FLUXO DE RECEITAS, DESPESAS E SALDO	UN	1,00	0,0000	7.000,00	7.000,00
				Total do Fornecedor:	7.000,00
				Total Geral:	7.000,00

Inajá, 10 de Outubro de 2019

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PORTARIA Nº067/2019
De 11 de Outubro de 2019

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART1º. - **Designa** o servidor **Álvaro Cezar de Assis**, R.G. Nº 3.766.799-4/SESP-PR e C.P.F. Nº 618.064.719-49, **Leiloeiro Oficial** da Prefeitura Municipal de Inajá, a realizar prestação de serviços como **LEILOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.**

ART 2º. - Ficam nomeados como **EQUIPE DE APOIO** ao Leiloeiro, os servidores **RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE** R.G. 9.014.461-8/SSP-PR, C.P.F. Nº 049.250.729-51 **e DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA** R.G. Nº 9.481.911-3/SSP-PR, C.P.F. Nº 048.027.979-90.

ART 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL SENDO: (ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL S 10) PARA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE INAJÁ, com entrega imediata e fracionada, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

ENTREGA DE ENVELOPES: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA ABERTURA: A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 09:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou por e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.

O edital poderá ser retirado pelo sítio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

INAJÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL -
CLEBER GERALDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 244/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que foi requerido através do protocolo nº. 1943, do dia 10 de outubro de 2019 e com fundamento no Art. 122, § 1º do Estatuto dos Servidores Municipais de Uniflor.

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora **"ROSANGELA COSTA RODRIGUES ORNELLAS"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.974.518-2/PR, matricula nº. 2993, lotada no Departamento de Educação e Esportes, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado Médico firmado pelo Dr. Estevão Saul Hoffman CRM 38010/PR, no periodo de 09 de outubro 2019 a 07 de novembro de 2019.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 10 (dez) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)...

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 66/2019

Aos 8 de Abril de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 19/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa F.P. GARALUZ - ME, C.N.P.J./MF nº 07.290.558/0001-69, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	82	Receptores mínimos: Televisor com painel LED 40" ou 43" com resolução mínima FHD (1920x1080) ou 4K, painel com frequência mínima de 60 Hz, receptor digital integrado (DTV), sonoro mínimo de no mínimo 200.000:1, brilho de no mínimo 300cd/m², tempo de resposta de no mínimo 10ms, tecnologia Smart, TV receptora e internet via wi-fi (integrado) ou cabo (LAN), mínimo de 2 entradas HDMI, mínimo 2 entradas USB, conexão para internet (via LAN), mínimo 1 saída audio/video, mínimo 1 saída de áudio/fone de ouvido, potência de áudio de 8W no mínimo, Controle Remoto. Baterias necessárias para o funcionamento do controle, Cabo de Força, Manual de Instalação. Produto com garantia mínima de 1 ano pelo fabricante.	PHILCO PTV40E	1.830,40	105.176,80
				Valor Total:	105.176,80

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 19/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9986502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344079-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcanta Rã, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03 . 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 006 . 449052 . 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 19/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 19/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

F.P. GARALUZ - ME, C.N.P.J./MF nº 07.290.558/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 156/2019

Aos 24 de Junho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 45/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa PS BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 04.278.499/0001-54, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Desconto (%)
1	1	CATERPILLAR.	CATERPILLAR	7,5000
2	1	FORD.	BOSCH	7,5000
3	1	MERCEDES-BENZ	BOSCH	7,5000
4	1	GMC.	CATERPILLAR	7,5000
5	1	IVECO.	BOSCH	7,5000
6	1	FIAT.	BOSCH	7,5000
7	1	CHEVROLET.	BOSCH	7,5000
8	1	VOLKSWAGEN.	BOSCH	7,5000
9	1	RENAULT.	BOSCH	7,5000
10	1	AGRALE.	BOSCH	7,5000
11	1	MASSEY FERGUSON.	DELFHAI	7,5000
12	1	NEW HOLLAND.	BOSCH	7,5000
13	1	DOOSAN.	BOSCH E DOOS	7,5000
14	1	TRAMONTINI.	DELFHAI E TRAM	7,5000
15	1	CITROEN.	BOSCH	7,5000

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 45/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 45/2019.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho .

06 . 002 . 12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339030 . 0104 - Educação / 25% sobre Impostos

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 45/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 45/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PS BOMBAS INJETORAS LTDA - ME CNPJ: 04.278.499/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 163/2019

Aos 1 de Julho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 49/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa D. E NALIN NOGUEIRA ME, C.N.P.J./MF nº 09.290.112/0001-07, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	22767	Serviço de desinsetização e desratização das áreas externas dos prédios públicos pertencentes ao Departamento de Educação e Cultura e o prédio do Almoxarifado Central.	DEMAND 2,5 CS	0,84	19.124,28
3	80	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 1.000 litros pertencentes aos prédios do Departamento de Educação e Cultura e do Almoxarifado Central.	HIPOCLORITO D	164,00	13.120,00
4	6	Serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água com capacidade de até 10.000 litros pertencentes aos prédios do Departamento de Educação e Cultura.	HIPOCLORITO D	536,00	3.216,00
5	22767	Serviço/Serviço de desinsetização e desratização das áreas internas dos prédios públicos pertencentes ao Departamento de Educação e Cultura e o prédio do Almoxarifado Central, de desinsetização e desratização das áreas internas	DEMAND 2,5 CS	0,80	18.213,60
				Valor Total:	53.673,88

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 49/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 3 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9986502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344079-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcanta Rã, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03 . 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 006 . 339039 . 0001 - Recursos Livres
06 . 002 . 12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339039 . 0001 - Recursos Livres
06 . 002 . 12 . 361 . 0013 . 2 . 039 . 339039 . 0104 - Educação / 25% sobre Impostos

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 49/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 49/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

D. E NALIN NOGUEIRA ME, C.N.P.J./MF nº 09.290.112/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 142/2019

Aos 2 de Julho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 50/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa GOLD DOC EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 17.653.763/0001-34, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1000	Digitalização Color		8,80	8.800,00
1	1000	Digitalização Monocromática	gold doc	6,55	6.550,00
				Valor Total:	15.496,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do Pregão Presencial nº 50/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9986502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344079-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcanta Rã, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03 . 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 006 . 339039 . 0001 - Recursos Livres
12 . 001 . 18 . 542 . 0022 . 2 . 080 . 339039 . 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 50/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 50/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

GOLD DOC EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 17.653.763/0001-34

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

2º TERMO ADITIVODO CONTRATO N° 142/2017-PMSI
INEXIGIBILIDADE015/2017

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, na cidade, de Santo Inácio., Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o número 76.970.375/0001-46, Neste ato representado pelo seu prefeito. Sr**JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da C.I.R.G. n. **10.406.416-7** SSP/PR. Inscrito no CPF-MF **077.855.769-39**,e de outro lado da Empresa **TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA – CNPJ N ° 05.487.446/0001-06** com sede na Rua Marechal Hermes, n º 678, CEP80.530-230, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal**, Srª. ARIANE TEREBINTO DI BACCO,** brasileira, casada, advogada, portadora da Cedula de Identidade RG nº 6.114.507-9 , CPF-018.915.289-30, OAB/PR Nº 49.023, residente e domiciliada Rua Wolfgang Mozart, n º 87, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, do contrato nº 142/2017, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de prorrogação de prazo do presente contrato por mais 12 (Doze) meses, passando o valor original do contrato de R$-120.000,00 (Cento e vinte mil reais), passa , para R$-180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado o prazo do presente contrato até02/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Inácio-Pr. 02 deOutubro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ 05.487.446/0001-06

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N ° 142/2017-PMSI
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ05.487.446/0001-06
BASE LEGAL: ART.57, INCISO IIDA LEI N º 8666/93.
OBJETO: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 03/10/2019, nos termos do art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93,firmado com a empresa TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ 05.487.446/0001-06, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de: Inspeções e auditorias; Assessoria e consultoria nas áreas de saúde, educação, tributação, convênios e recursos humanos; Assessoria e consultoria para o sistema de controle interno; Assessoria e consultoria na redação de projetos de leis; Assessoria e consultoria em sindicâncias e processos administrativos disciplinares; Apoio à procuradoria jurídica municipal; Atualização da estrutura administrativa da prefeitura municipal; Atualização da estrutura de cargos comissionados da prefeitura municipal;Acompanhamento de processos e formulação de defesas e recursos perante o Tribunal de Contas do Paraná; Baixa de pendências perante o Tribunal de Contas do Paraná para a emissão de certidão liberatória ao município; Adoção de medidas de contenção e redução da despesa com pessoal. O valor do contratopassa a ser de R$-60.000,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e seiscentos e cinquenta reais), por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 GOVERNO
02.001 GABINETE PREFEITO
04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE PREFEITO
0303.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
115 3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04DEPTO DE FINANÇAS
04.001DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0002.2008MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
2453.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA:02 DE OUTUBRO DE 2020.

SANTO INÁCIO – PR,02 DE OUTUBRO DE 2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2019-PMSI
Objeto: Aquisição de Toner e Cartucho de Tinta para impressora. Data24/10/2019. Abertura 9:00hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222 .
Sto Inácio Pr. 11de Outubro de 2.019.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

ER R A T A

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017-PMSI
CONTRATO Nº 077/2017-PMSI

ONDE SE LÊ :§ 2º - O valor mensal passa de R$-2.992,00 (Dois mil novecentos e noventa e dois reais) para R$-3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais), por um período de 2 (dois) meses, valor total anual R$ 37.496,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais)
SE LÊ :§ 2º - O valor mensal passa de R$-2.992,50 (Dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para R$-4.488,50 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), por um período de 2 (dois) meses, valor total anual R$ 38.902,00 (Trinta e oito mil , novecentos e dois reais).

PUBLICAÇÃO 02/10/2019
EDIÇÃO 3117
PAG. 09
O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA

SANTO INÁCIO PR., 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ER R A T A

1º TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 051/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019-PMSI

ONDE SE LÊ :CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME
CNPJ 27.197.187/0001-11
SE LÊ :MARYLEIDE MATHEUS GONÇALVES
CNPJ 29.196.520/0001-01

PUBLICAÇÃO 09/10/2019
EDIÇÃO 3119
PAG. 09
O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA

SANTO INÁCIO PR.,11 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 041/2019
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
  CNPJ Nº 11.975.132/0001-55
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10, OLEO DIESEL S-500, LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPALDE TRANSPORTES ESCOLAR " PETE ".
- **Valor do Contrato**: R$-26.905,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinco Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 07/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 08/10/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE PETRO OESTE EIRELI CNPJ 30.572.270/0001-38
- **Objeto do Contrato**: LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPALDE TRANSPORTES ESCOLAR (PETE) .
- **Valor do Contrato**: R$-28.449,50 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:07/10/2020 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 08/10/2019

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2019-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 016/2019, de 21 de Janeirode 2019, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10, OLEO DIESEL S-500, LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPALDE TRANSPORTES ESCOLAR " PETE ", as empresas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA								
1	1	DIESEL S10			LTS	3.500,00	3,63	12.705,00
1	2	DIESEL S 500			LTS	4.000,00	3,55	14.200,00
TOTAL								26.905,00
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE PETRO OESTE EIRELI								
2	1	ÓLEO DE FREIO DOT 4, EMBALAGEM DE 500ML	POWER BRIL	DOT 04	UNID	48,00	9,50	456,00
2	2	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15 W40, PARA MOTOR A DIESEL. GALÃO DE 20 LT	ENERGIS 8	SAE 15W40 CI-4 DIESEL	GL	115,00	198,50	22.827,50
2	3	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF, GALÃO DE 20 LTS	ENERGIS 8	OLEO ATF	GL	20,00	218,50	4.370,00
3	1	FILTROS LUBRIFICANTE- ONIBUS VW 15.190 ANO 2011/2012	VOX	LUBRIFICANTE	UNID	4,00	54,00	216,00
3	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE - ONIBUS VW 16.180 ANO 1996/1997	VOX	LUBRIFICANTE	UNID	4,00	44,00	176,00
3	3	FILTRO LUBRIFICANTE - ONIBUS VW / MASCA.. GRANMINI ANO 2008	VOX	LUBRIFICANTE	UNID	4,00	45,00	180,00
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS IVECO/CITY CLASS ANO 2009/2009	VOX	LUBRIFICANTE	UNID	4,00	56,00	224,00
TOTAL								28.449,50

Declarando como vencedoras as empresas:
LOTE001- ITENS 001 e 002: EMPRESA : **AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA,CNPJ 11.975.132/0001-55,** valor total de R$-26.905,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinco Reais).

LOTE 002- ITENS: 001, 002 E 003.
LOTE 003- ITENS 001, 002, 003 E 004 , EMPRESA : **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE PETRO OESTE EIRELI, CNPJ 30.572.270/0001-38**, valor total de R$- R$-28.449,50 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

Santo Inácio, 08 de Outubro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949
  CNPJ Nº 28.015.077/0001-54
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA)
- **Valor do Contrato**: R$-24.448,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 09/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 10/10/2019.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2019-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 016/2019, de 21 de Janeirode 2019, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA,NOVAS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, MÉDIOS, PESADOS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA E/OU SISTEMA CILIA OU SIMILAR, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA DOS VEICULOS, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS DESTAS MESMAS MARCAS, QUE VIEREM A SER ADICIONADA A FROTA MUNICIPAL, as empresas:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS 500ML.	SAFIRA	UNID	500,00	1,90	950,00
1	2	BOLOCHA TIPO CASEIRA INDUSTRIAL (CÔCO, NATA, BELISCÃO, PALITO DE CHOCO LATE).	VO GERUSA	KG	20,00	25,30	506,00
1	3	BOLO BRANCO CONFEITADO (MASSA PÃO DE LÓ, COBERTURA DE CHANTILLY, RECHE IO DE FRUTAS).	VO GERUSA	KG	100,00	24,80	2.480,00
1	4	BOLO BRANCO CONFEITADO (MASSA PÃO DE LÓ, COBERTURA DE CHANTILLY, DOCE DE LEITE E CÔCO)	VO GERUSA	KG	100,00	23,60	2.360,00
1	5	BOLO SALGADO DE PÃO DE FORMA (COM RECHEIO DE PEITO DE FRANGO DESFIADO, CENOURA, MAIONESE, MILHO, AZEITONA, CHEIRO VERDE E BATATA PALHA).	VO GERUSA	KG	30,00	25,00	750,00
1	6	BOLO SIMPLES RETANGULAR COM COBERTURA DE CHOCOLATE (SABORES: CHOCOLAT E, COCO, LARANJA, AIPIM, FORMIGUEIRO, CENOURA)	VO GERUSA	KG	40,00	21,00	840,00
1	7	BOLO SIMPLES RETANGULAR COM COBERTURA DE COCO (SABORES:COCO, LARANJA, AIPIM, FORMIGUEIRO, CENOURA)	VO GERUSA	KG	40,00	21,00	840,00
1	8	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E SEM RECHEIO, (REDONDO 700GRS AIPIM, LARAN JA,FUBÁ E CENOURA)	VO GERUSA	UNID	30,00	10,00	300,00
1	9	MINI ESFIRRA ASSADA 30 GRS, SABOR: CARNE OU FRANGO	VO GERUSA	UNID	600,00	0,75	450,00
1	10	MINI PÃO DE QUEIJO - FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE , ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	VO GERUSA	KG	30,00	24,40	732,00
1	11	MINI SALGADOS FRITOS PARA FESTA, 25 GRS (QUIBE, COXINHA, RISÓLES E BÓ LINHA DE QUEIJO)	VO GERUSA	UNID	3.000,00	0,55	1.650,00
1	12	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG - DE 40G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	VO GERUSA	KG	30,00	12,80	384,00
1	13	PÃO FRANCÊS PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	VO GERUSA	KG	30,00	12,40	372,00
1	14	PRESUNTO COZIDO, SEM GORDURA FATIADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFIC AÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	FRIELA	KG	20,00	26,00	520,00
1	15	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	FLORA MILKE	KG	40,00	29,50	1.180,00
1	16	REFRIGERANTE 2 LTS (EMBALAGEM PET PLÁSTICA, SABORES: LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO)	FUNADA	UNID	300,00	5,60	1.680,00
1	17	SANDUÍCHE DE MORTADELA DEFUMADA (PÃO FRANCÊS (50GRS) COM 1 FATIA DE MO RTADELA)	VO GERUSA	UNID	300,00	2,00	600,00
1	18	SANDUÍCHE DE PRESUNTO E MUSSARELA (PÃO FRANCÊS COM 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA D E MUSSARELA)	VO GERUSA	UNID	1.000,00	3,00	3.000,00
1	19	SANDUÍCHE NATURAL (PÃO DE FORMA, PATÊ DE PEITO DE FRANGO, MUSSARELA, T OMATE, ALFACE, CENOURA RALADA, PARTIDO AO MEIO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO)	VO GERUSA	UNID	400,00	3,90	1.560,00
1	20	SUCO DE CAIXINHA, (EMBALAGEM TETRA PARK, 1 LITRO, SABORES: UVA, LARANJ A, TANGERINA, CAJU, MANGA, PÊSSEGO)	PURITY	UNID	100,00	5,50	550,00
1	21	SUCO NATURAL INTEGRAL DE LARANJA (EMBALAGEM DE 1 LT, TRANSPARENTE)	PURITY	UNID	40,00	8,60	344,00
1	22	TORTA SALGADA DE CARNE (MASSA DE LIQUIDIFICADOR, RECHEIO DE CARNE MOÍDA, CENOURA, AZEITONA, TOMATE, MILHO VERDE E ERVILHA).	VO GERUSA	KG	50,00	22,00	1.100,00
1	23	TORTA SALGADA DE FRANGO (MASSA DE LIQUIDIFICADOR, RECHEIO DE PEITO DE	VO GERUSA	KG	50,00	22,80	1.140,00
1	24	REQUEJÃO CREMOSO, 200 GRS INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE L EITE, SAL, FERMENTO LÁCTEO. ACONDICIONADO EM VASILHAME DE PLÁSTICO COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APÓS A SUA ABERTURA	FRUTAPE	UNID	20,00	8,00	160,00
TOTAL							24.448,00

Declarando como vencedoras as empresas: **LOTE 001 -ITEM 001**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-1,90 (Um real e noventa centavos)/UNID; **ITEM 002**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-25,30 (Vinte e cinco reais e trinta centavos)/kg; **ITEM 003**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-24,80 (Vinte e q1uatro reais e oitenta centavos)/kg; **ITEM 004**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-23,60 (Vinte e tres mil, sessenta centavos)/kg.; **ITEM 005**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-25,00 (Vinte e cinco reais)/kg; **ITEM 006**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-21,00 (Vinte e um reais)/kg; **ITEM 007**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-21,00 (Vinte e um reais)/kg; **ITEM 008**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-10,00 (Dez reais)/unid; **ITEM 009**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-0,75 (Setenta e cinco centavos)/unid; **ITEM 010**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-24,40 (Vinte e quatro reais e quarenta centavos)/kg; **ITEM 011**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-0,55/UNID; **ITEM 012**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-12,80 (Doze reais e oitewnta centavos)/kg; **ITEM 013**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-12,40 (doze reais e quarenta centavos)/kg; **ITEM 014**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-26,00 (Vinte e seis reais)/kg; **ITEM 015**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos)/kg; **ITEM 016**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-5,60 (Cinco reais e sessenta centavos)/unid; **ITEM 017**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-2,00 (Dois reais)/UNID; **ITEM 018**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-3,00 (TRÊS REAIS)/UNID; **ITEM 019**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-3,90 (TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)/UNID; **ITEM 020**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos)/UNID; **ITEM 021**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-8,60 (Oito reais e sessenta centavos)/UNID; **ITEM 022**: Empresa**MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-22,00 (Vinte e dois reais)/kg; **ITEM 023**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-22,80 (Vinte e dois reais e oitenta centavos)/kg e **ITEM 024**: Empresa **MARTA REGINA DA SILVA ANTAO 56234724949,** CNPJ 28.015.077/0001-54, valor de R$-8,00 (Oito reais)/UNID.

Santo Inácio, 10 de Outubro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** VOLTARELLI COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 30.953.482/0003-27
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM CARACTER EMERGÊNCIAL PARA ATENDER A SECRETA
- **Valor do Contrato**: R$-4.948,90 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 06/11/2019
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 08/10/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 021/2019 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N º - 021/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM CARACTER EMERGÊNCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL**,no valor de R$-4.948,90 (Quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), em favor da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS FUNADALTDA – CNPJ N º 55.325989/0001-03, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 08 de Outubro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 92/2019 de 11/10/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1050/2018 de 21/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.016.		FUNDEB 40%	
157 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.365.0035.2.021.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
187 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.028.		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
250 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.058.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
422 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.001.23.695.0036.2.069.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
468 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total Suplementação:	**82.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
44 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.001.04.122.0003.2.009.		DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
83 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.016.		FUNDEB 40%	
154 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.002.27.812.0011.2.022.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
203 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.028.		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
248 - 3.3.90.32.00.00	31494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
249 - 3.3.90.36.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
309 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
		Total Redução:	**82.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 11 de outubro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 93/2019 de 11/10/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1091/2019 de 11/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.028.		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
491 - 4.4.90.52.00.00	03495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265.000,00
		Total Suplementação:	**265.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 141/2019

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **IONE VIANA DA SILVA CAZADO**, RG. Nº 5.330.475-3 PR, lotada como Cozinheira, na Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendido no período de 14/10/2019 á 12/11/2019, referente ao período aquisitivo de 19/08/2017 a 19/08/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 043/2019 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em locação e instalação de palco, equipamentos de som e iluminação profissional, camarins, gerador e grade para serem utilizados nas festividades realizadas no final do ano de 2019, no município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 043/2019 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 45min do dia 24 de outubro de 2019. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 11 de outubro de 2019.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 10198/2019
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: RIONEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA; CNPJ N° 03.354.054/0001-43
OBJETO: Contratação da dupla RIONEGRO & SOLIMÕES, para que seja realizado show em praça pública, no dia 06/12/2019 (sexta-feira), com duração aproximada de noventa minutos, visando as festividades comemorativas ao 64° aniversário de Emancipação Política do Município de São Jorge do Ivaí – Paraná, que acontecerá nos dias 05, 06 ,07 e 08 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA:90 dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 11 de outubro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2019

RATIFICAÇÃO

ANDRÉ LUIS BOVO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E COM O FUNDAMENTO NO INCISO III, ARTIGO 25, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS FEDERAIS N° 8.883/94 E N° 9.648/98.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **RIONEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA; CNPJ N° 03.354.054/0001-43,** responsável pela dupla RIONEGRO & SOLIMÕES para que seja realizado show em praça pública no dia 06 de dezembro de 2019 (sexta-feira), visando as comemorações das festividades do 64° aniversário de Emancipação Política do Município de São Jorge do Ivaí, com fundamento no Parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e n° 9.648/98. Autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), em favor de **RIONEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA;** nome empresarial da dupla RIONEGRO & SOLIMÕES, cujo pagamento far-se-á à vista, de acordo com sua proposta de preço, considerada compatível com o interesse público.

São Jorge do Ivaí, 11 de outubro de 2019

André Luis Bovo.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 044/2019 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **Contratação de empresa de turismo para prestação de serviços de viagens, afim da valorização dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de São Jorge do Ivaí-Pr., conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 044/2019 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 45min do dia 25 de outubro de 2019. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 11 de outubro de 2019.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.309, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão vertical por tempo de serviço a servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira/40h	De 12 para 13
2-00045	Paulo Sérgio Borba Quadrado	Motorista/40h	De 58 para 59
2-01053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutica/40h	De 116 para 117
2-01083	Selma Cristina Picinin	Cirurgiã Dentista/40h	De 147 para 148
2-01085	Tereza Ramos de Mera Ferreira	Agente Operacional/40h	De 14 para 15
2-01081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Auxiliar de Enfermagem/40h	De 47 para 48

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, à seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01122	Irene Nunes Palhares da Silva	Merendeira/40h	De 11% para 12%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.310, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Concede adicional de escolaridade à servidoras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 008/2019, de 30 de setembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01155	Amanda Marques de Carvalho Lima	Assistente Social	5% (cinco por cento)
2-01159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social	10% (dez por cento)
2-01014	Genilza Correa de Godoi	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)
2-00092	Genivaldo Giraldeli	Agente Administrativo	10% (dez por cento)
2-01177	Isis Pegoraro Remígio	Psicólogo	5% (cinco por cento)
2-01101	Lucia Nunes de Mesquita	Aux. de Enfermagem	5% (cinco por cento)
2-00417	Nara Cristina Simon Tomazini	Enfermeiro	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 083/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL AS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DO PARANÁ, PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIDÕES DE ÓBITO/CASAMENTO/NASCIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: IRPEN INST REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 00.726.251/0001-58

VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **IRPEN INST REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ESTADO DO PARANÁ. - CNPJ: 00.726.251/0001-58.**

Colorado-PR, 10 de Outubro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 093/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO PARANÁ.

VENCEDOR: J.C LEOPOLDO & CIA LTDA.
CNPJ: 79.123.097/0001-80.

VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **J.C LEOPOLDO & CIA LTDA - CNPJ: 79.123.097/0001-80.**

Colorado-Pr, 11 de Outubro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

DECRETO Nº 746/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.804/2018 de 20/12/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011	**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**			
135	3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	85.200,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007	**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**			
76	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2018	**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**			
196	3.1.90.04.00.00	1103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
08.005	**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**			
08.005.27.812.0013.2022	**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**			
312	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.300,00
08.006	**DIVISÃO ARTISTICA, CULTURAL E HISTÓRICA**			
08.006.13.392.0012.2023	**DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E HISTÓRICAS**			
325	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2025	**DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**			
362	3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001	**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**			
12.001.15.452.0005.2036	**MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO**			
528	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**			
13.001	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
13.001.17.512.0006.2042	**DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**			
588	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total das Suplementações				**R$ 400.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
-4.1.7.1.8.01.2.1.01.00 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM Livre	000	300.000,00
-4.1.7.1.8.01.2.1.02.00 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM Educação	103	125.000,00
-4.1.7.1.8.01.2.1.03.00 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM Saúde	303	75.000,00
-4.9.7.1.8.01.2.1.02.00 – Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	103	(100.000,00)
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 400.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 341/2019.

DISPENSA: Nº 091/2019.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CREAS E CRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: M.A BERTOLINI GONÇALVES-ME.

CNPJ: 05.156.182/0001-08.

VALOR: R$ 10.735,00 (DEZ MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.365.0010.2.019 – Desenvolver as atividades da Educação Infantil

4.4.90.52.12.00 – Aparelhos Utensílios Domésticos - REDUZIDO 266 (FONTE 107) – Recurso Salário Educação – r$ 2.472,00.

09.001.10.302.0007.2.025 – Desenv. Ações de Alta e médica Complex. Ambul/Hospitalar

4.4.90.52.12.00 – Aparelhos Utensílios Domésticos - REDUZIDO 630 (FONTE 418) – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – r$ 3.939,00.

10.001.08.244.0008.2.027 – Desenv. as Atividades Assistenciais -REDUZIDO 723 - (FONTE 941) – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial –r$1.883,00.

10.001.08.244.0008.2.032 – Desenv. as Atividades Índice de Gestão Descentralizada - SUAS– Mobiliário em Geral-REDUZIDO 712 - (FONTE 936) – Componente para qualificação da Gestão (SUAS) –r$ 2.441,00.

Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Colorado - PR, 07 de Outubro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 084/2019.

OBJETO: REPASSE REFERENTE (POA) 2019/2020 DE AIH'S JUNTO A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, PACTUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS: NOVA ESPERANÇA, PAIÇANDU, IGUARAÇÚ E SANTA FÉ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: 158.969,96 (Cento e cinqüenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 11 de Outubro de 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 092/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO CPAP PARA PORTADORES DE SINDROME DA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO, PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO A MUNICIPE ANTONIA DONIZETE LEOPODINHO.

VENCEDOR: LOC. MED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELLI.

CNPJ: 07.873.278/0001-12.

VALOR: R$ 3.125,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE CINCO REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **LOC. MED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELLI - CNPJ: 07.873.278/0001-12.**

Colorado-Pr, 10 de Outubro de 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019, Processo Licitatório nº. 44/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de reagentes, instrumentos de medida para o monitoramento de cloro livre, PH, turbidez no tratamento de água para a Secretaria de Saneamento do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9362	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9
9363	LINELAB INSTRUMENTOS DE MEDICAO - EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.578.926/0001-55	THIAGO APARECIDO PEPICE	366.014.528-90
LINELAB INSTRUMENTOS DE MEDICAO - EIRELI	26.590.685/0001-67		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de reagentes, instrumentos de medida para o monitoramento de cloro livre, PH, turbidez no tratamento de água para a Secretaria de Saneamento do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9362 - DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FOTOMETRO DE BOLSO PARA CLORO LIVRE - Fotômetro de bolso para cloro livre - modelo MW11 - Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm; Resolução: 0.01ppm; Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura); Temperatura da amostra: 15 a 35 °C; Volume de amostra: 10mL ; Fonte de luz: Diodo emissor de luz (com filtro de precisão); Comprimento de onda: 525nm; Detector de luz: Fotocélula de silício; Célula de medição: Cubeta de vidro; Desligamento automático: após 2 minutos; Temperatura de Operação: 0 a 50 °C; Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação); Alimentação: 1.5VDC (1 pilha AAA alcalina); Dimensões (LxAxP): 64 x 88 x 36 mm; Peso: 70g (com pilha) Informações adicionais: Adaptação do método colorimétrico US EPA 330.5 e do método padrão 4500-Cl G para medições de cloro livre e total. Em conformidade com US EPA, DIN e ISO para medições de cloro livre e total (4500-Cl G, DIN Standard, ISO 7393/2). Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. 2 cubetas de vidro com tampa (Ø18.8 mm x 68mm) Manual de instruções Certificado de calibração do aparelho.	UNI	AKSO	5,000	388,9000	1.944,50
2	FRASCOS DE REAGENTES PARA CLORO LIVRE - DPD1, relativo ao fotômetro modelo MW11	UNI	AKSO	50,000	174,9000	8.745,00
3	FRASCOS DE REAGENTES PARA CLORO LIVRE - DPD2 - RELATIVO AO FOTÔMETRO MODELO MW 11	UNI	AKSO	50,000	174,9000	8.745,00
5	MEDIDOR DE pH DE BOLSO - Medidor de pH de bolso - modelo AK90; faixa de medição: pH: 0.0 a 14.0 temperatura: 0.0 a 50.0°C; resolução: pH: 0.1 temperatura: 0.1°C; exatidão: pH: ±0.1 temperatura: + 1° C; pontos de calibração: pH 4.00, 7.00 e 10.01; compensação automática de temperatura (ATC): 0 a 50°C; ambiente de operação: temperatura: 0 a 50°C umidade: 5 a 90% UR (sem condensação); grau de proteção: IP54; alimentação: 6VDC (4 pilhas LR44); desligamento automático: 10 minutos, dimensões (LxAxP) 38x188x38 mm, peso: 85g; 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação para o instrumento e 3 meses para o eletrodo.	UNI	AKSO	1,000	195,9000	195,90
6	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,250 mL - VALIDADE DE 2 ANOS	UNI	AKSO	1,000	34,9000	34,90
7	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,250 mL - VALIDADE DE 02 ANOS	UNI	AKSO	1,000	34,9000	34,90
8	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 10,250 mL - VALIDADE 02 ANOS	UNI	AKSO	1,000	34,9000	34,90
9	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO KCl - 250 mL - VALIDADE DE 02 ANOS	UNI	AKSO	1,000	34,9000	34,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,1 de Abril de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.578.926/0001-55 ______
LINELAB INSTRUMENTOS DE MEDICAO - EIRELI CNPJ: 26.590.685/0001-67 ______

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/8
Processo Nº.: 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 25 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2019, Processo Licitatório nº. 48/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de produtos a serem utilizados para distribuição datas comemorativas e/ou outros eventos realizados com crianças, adolescentes, idosos e família em situação de vulnerabilidade e risco, em oficinas ofertadas pelo CRAS/CREAS, como meta de fortalecimento de vínculos familiares Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	1, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14
9369	SULEMITA DOS SANTOS SILVA 04724456930	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	VALENTIN VERRI BORTOLO	025.528.529-98
SULEMITA DOS SANTOS SILVA 04724456930	29.371.096/0001-86		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de produtos a serem utilizados para distribuição datas comemorativas e/ou outros eventos realizados com crianças, adolescentes, idosos e família em situação de vulnerabilidade e risco, em oficinas ofertadas pelo CRAS/CREAS, como meta de fortalecimento de vínculos familiares
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GUARDA CHUVA - COM ACIONAMENTO DE ABERTURA AUTOMÁTICO - TAMANHO GRANDE - COMPRIMNTO APROXIMADO DE 1(UM) METRO - ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO OU MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO - COM HASTES DE VARETAS RESISTENTES - COBERTURA EM TECIDO 100 % POLIESTER LISO - COR PRETO - COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,20 CM (UM METRO E VINTE CENTIMETROS) - CABO TIPO RETO OU GANCHO DE BORRACHA OU MADEIRA .	UNID	BRIZI	200,000	21,2500	4.250,00
5	BALÃO LISO (TIPO BEXIGA) -50 X 1 - PACOTES DE BALÕES NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, BRANCA, ROSA, VERDE, LARANJA, PRETA E MARROM.	PCT	NEWBALL	100,000	5,2100	521,00
6	PINTA PARA PINTURA FACIAL INFANTIL - CONJUNTOS PINTURA FACIAL - CARA PINTADA - PASTA, ANTIALÉRGICA QUE SAIA COM ÁGUA (CARTELA COM 6 PASTAS + PINCEL .	CART	YUR	100,000	16,0500	1.605,00
8	ESMALTE PARA UNHAS - CAPACIDADE 14,70 ML - COR TONS CLAROS E ESCUROS DE 1ª LINHA .	VIDR	RISQUE	200,000	5,8000	1.160,00
9	SABONETE LIQUIDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GALÃO DE 5 LITROS - ALTO PODER ESPUMANTE - FORTE GRAU DE LIMPEZA - ESTEBILIZAÇÃO ESPUMANTE - PH BALANCEADO PARA A FINALIDADE - EMOLIÊNCIA AGRADÁVEL A PELE (EMOLIENTES) - RETENÇÃO DA UMIDADE NA PELE APÓS SEU USO - ESSÊNCIA AGRADÁVEL - ERVADOCE - DISPENSADORES DE TODOS OS TIPOS - COMPOSIÇÃO MÍNIMA BÁSICA: TENSOATIVOS ETOXILADOS BIODEGRADÁVEIS, EMOLIENTES, EDTA NA2, ACIDO CÍTRICO, BASE PEROLIZANTE, ÁGUA DEIONIZADA, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E CORANTE, PH 100% MÍNIMO DE 5,5 - 7,0, APARÊNIA PEROLADO E PERFUMADO, DENSIDADE MÍNIMA DE 1,010 - 1,015 G/CM³, VISCOSIDADE: 3.000 -6.000 CPS(VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPIDLE 4/20 RPM. TEM. A 20º A 25º) IMPUREZAS - AUSENTE .	UNID	CLARA-LUX E	200,000	26,4000	5.280,00
10	SANDÁLIAS EMBORRACHADAS C/ CORREIAS (TIPO HAVAIANA)	PAR	HAVAIANAS	200,000	15,3000	3.060,00
11	ALICATE DE AÇO (USO PROFISSIONAL) PARA CUTICULAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO - COM CORTE PRECISO DE ALTA DURABILIDADE - CABO TEXTURIZADO - POIS DESSA FORMA NÃO DESLIZA E OFERECE MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO - COM PONTAS FINAS - QUE PERMITEM O ACESSO À CUTICULA - COM MOLAS RESISTENTES - COM REDUTOR DE ATRITO - PERMITA A ESTERILIZAÇÃO HÁ 170º - ALICATE DE CUTICULAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO - COM CORTE PRECISO DE ALTA DURABILIDADE.	UNID	MUNDIAL	50,000	18,9000	945,00
12	HIDRATANTE CORPORAL COM APLICAÇÃO RÁPIDA E PRÁTICA, PELICULA PROTETORA SOBRE A PELE - HIDRATAÇÃO NATURAL TOQUE AVELUDADO E NÃO MANCHA A ROUPA - POSSUI PROTEÇÃO SOLAR - 350 ML .	UNID	MONANGE	200,000	37,0000	7.400,00
13	PORTA RETRATOS VARIADOS TAMANHOS E MODELOS	UNID	REAL	200,000	9,4400	1.888,00
14	MEIAS - UNISSEX - CALCANHAR VERDADEIRO - COM PUNHO - FORMA CANELADO - COMPOSIÇÃO: 56% POLIAMIDA - 28% ALGODÃO - 14,5% POLIESTER - 1,5% ELASTODIENO - A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ .	PAR	ALLOMAX	200,000	4,1700	834,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,25 de Abril de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
CAROL COMERCIAL - EIRELI CNPJ: 10.867.300/0001-26 ______
SULEMITA DOS SANTOS SILVA 04724456930 CNPJ: 29.371.096/0001-86 ______

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 346/2019
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 53/2019
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:............... MSD COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRAÇÃO LTDA.
CNPJ: 27.643.917/0001-60
OBJETIVO:......................., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERAPIA PARA O MUNICIPIO DE COLORADO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 227.802,68 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e sessenta e oito centavos)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UND	PLACA ELETRONICA P/ EQUIPAMENTO SONOMED	IBRAMED	589,00	589,00
2	1,00	UND	FONTE DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO SONOMED	IBRAMED	115,00	115,00
3	1,00	UND	ADESIVO PARA EQUIPAMENTO SONOMED	IBRAMED	75,00	75,00
4	1,00	UND	TRANSDUTOR PARA APARELHO SONOMED	IBRAMED	370,00	370,00
5	1,00	UND	MANOPLA PARA EQUIPAMENTO SONOMED	IBRAMED	475,00	475,00
6	1,00	UND	CABOS PARA EQUIPAMENTO SONOMED	IBRAMED	248,00	248,00
7	1,00	UND	GERADOR PARA O EQUIPAMENTO SONOMED	IBRAMED	400,00	400,00
8	10,00	HRS	SEVIÇO HORA TECINICA PARA APARELHO SONOMED	PROMED	85,00	850,00
9	4,00	UND	PLACA PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS	KLD	114,00	456,00
10	10,00	UND	CHAVE TACTIL PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS	KLD	10,00	100,00
11	10,00	UND	CABOS PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS	KLD	30,00	300,00
12	4,00	UND	ADESIVO PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS	KLD	43,00	172,00
13	30,00	UND	ELETRODO PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS	KLD	11,00	330,00
14	30,00	UND	PLUGS PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS	KLD	8,50	255,00
15	15,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS	PROMED	79,00	1.185,00
16	4,00	UND	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO NEURODYN	IBRAMED	129,00	516,00
17	4,00	UND	CHAVE TACTIL ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO NEURODYN	IBRAMED	12,50	50,00
18	10,00	UND	CABOS PARA EQUIPAMENTO NEURODYN	IBRAMED	54,00	540,00
19	2,00	UND	ADESIVO PARA EQUIPAMENTO NEURODYN	IBRAMED	59,00	118,00
20	30,00	UND	ELETRODOS PARA EQUIPAMENTO NEURODYN	IBRAMED	14,00	420,00
21	30,00	UND	PLUGS PARA EQUIPAMENTO NEURODYN	IBRAMED	9,00	270,00
22	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO NEURODYN	PROMED	80,00	800,00
23	1,00	UND	INVERSOR PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE	ERGOLIFE	465,00	465,00
24	1,00	UND	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE	ERGOLIFE	950,00	950,00
25	1,00	UND	FONTE PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE	ERGOLIFE	395,00	395,00
26	1,00	UND	CHICOTE PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE	ERGOLIFE	99,00	99,00
27	1,00	UND	BORRACHA PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE	ERGOLIFE	189,00	189,00
28	1,00	UND	CORREIA PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE	ERGOLIFE	165,00	165,00
29	10,00	UND	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE	PROMED	79,00	790,00
30	2,00	UND	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS	IBRAMED	380,00	760,00
31	2,00	UND	GABINETE PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS	IBRAMED	495,00	990,00
32	2,00	UND	ADESIVO PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS	IBRAMED	70,00	140,00
33	2,00	UND	FONTE DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS	IBRAMED	685,00	1.370,00
34	4,00	UND	VÁLVULAS PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS	IBRAMED	389,00	1.556,00
35	2,00	UND	CABOS PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS	IBRAMED	245,00	490,00
36	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS	PROMED	79,00	790,00
37	3,00	UND	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE	KLD	495,00	1.485,00
38	3,00	UND	FONTE DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE	KLD	99,00	297,00
39	3,00	UND	ADESIVO PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE	KLD	135,00	405,00
40	3,00	UND	TRANSDUTOR PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE	KLD	485,00	1.455,00
41	3,00	UND	MANOPLA PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE	KLD	485,00	1.455,00
42	3,00	UND	CABOS PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE	KLD	385,00	1.155,00
43	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE	PROMED	79,00	790,00
44	2,00	UND	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE	IBRAMED	448,00	896,00
45	2,00	UND	FONTE DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE	IBRAMED	90,00	180,00
46	2,00	UND	ADESIVO PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE	IBRAMED	99,00	198,00
47	2,00	UND	CRISTAL PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE	IBRAMED	235,00	470,00
48	2,00	UND	CARCAÇA PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE	IBRAMED	189,00	378,00
49	2,00	UND	MANOPLA PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE	IBRAMED	450,00	900,00
50	2,00	UND	CABOS PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE	IBRAMED	79,00	158,00
51	8,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE	PROMED	79,00	632,00
52	16,00	UND	FILTRO DE LUZ PARA EQUIPAMENTO FOCO	MICROEM	99,00	1.584,00
53	20,00	UND	LÂMPADAS PARA EQUIPAMENTO FOCO	MICROEM	39,00	780,00
54	2,00	UND	FOCALIZADOR PARA EQUIPAMENTO FOCO	MICROEM	735,00	1.470,00
55	1,00	UND	FONTE DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO FOCO	MICROEM	139,00	139,00
56	2,00	UND	BATERIA PARA EQUIPAMENTO FOCO	MICROEM	185,00	370,00
57	2,00	UND	COMANDO PARA EQUIPAMENTO FOCO	MICROEM	495,00	990,00
58	1,00	UND	REFLETOR PARA EQUIPAMENTO FOCO	MICROEM	365,00	365,00
59	2,00	UND	CUPULA PARA EQUIPAMENTO FOCO	MICROEM	790,00	1.580,00
60	2,00	UND	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO FOCO	MICROEM	690,00	1.380,00
61	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO FOCO	PROMED	74,00	740,00
62	5,00	UND	BARRA SOLDA PARA EQUIPAMENTO SELADORAS	CRISTÓFOLI	79,00	395,00
63	5,00	UND	RESISTENCIA PARA EQUIPAMENTO SELADORAS	CRISTÓFOLI	69,00	345,00
64	5,00	UND	TRANSFORMADOR PARA EQUIPAMENTO SELADORAS	CRISTÓFOLI	99,00	495,00
65	5,00	UND	FONTE DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO SELADORAS	CRISTÓFOLI	98,00	490,00
66	5,00	UND	CONTROLADOR PARA EQUIPAMENTO SELADORAS	CRISTÓFOLI	169,00	845,00
67	5,00	UND	TERMOSTATO PARA EQUIPAMENTO SELADORAS	CRISTÓFOLI	79,00	395,00
68	5,00	UND	SENSOR PARA EQUIPAMENTO SELADORAS	CRISTÓFOLI	79,00	395,00
69	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO SELADORAS	PROMED	74,00	740,00
70	5,00	UND	PONTAS DE CAUTÉRIO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRO CAUTÉRIO	DETRONIX	199,00	995,00
71	5,00	UND	ELETRODO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRO CAUTÉRIO	DETRONIX	199,00	995,00
72	5,00	UND	CANETA DE CAUTÉRIO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRO CAUTÉRIO	DETRONIX	199,00	995,00
73	3,00	UND	PLACA DE COMANDO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRO CAUTÉRIO	DETRONIX	1.199,00	3.597,00
74	5,00	UND	FONTE PARA EQUIPAMENTO ELÉTRO CAUTÉRIO	DETRONIX	565,00	2.825,00
75	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO ELETRO CAUTÉRIO	PROMED	74,00	740,00
76	5,00	UND	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA EQUIPAMENTO BANHO MARIA	IMBRAS	179,00	895,00
77	5,00	UND	MICROPROCESSADOR PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA	IMBRAS	169,00	845,00
78	5,00	UND	MOTOR PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA	IMBRAS	189,00	945,00
79	5,00	UND	PLACA DE CONTROLE PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA	IMBRAS	539,00	2.695,00
80	5,00	UND	RESISTENCIA PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA	IMBRAS	149,00	745,00
81	5,00	UND	SENSORDE TEMPERATURA PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA	IMBRAS	176,60	883,00
82	5,00	UND	TERMOMETRO PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA	IMBRAS	239,00	1.195,00
83	5,00	UND	TERMOSTATO MECÂNICO PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA	IMBRAS	173,00	865,00
84	5,00	UND	VENTOSAS DE FIXAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA	IMBRAS	20,40	102,00
85	10,00	UND	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA	PROMED	122,00	1.220,00
86	5,00	UND	ACIONADOR PARA MICROINTER PARA EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA	FANEM	64,00	320,00
87	5,00	UND	MICROPROCESSADOR PARA EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA	FANEM	164,40	822,00
88	5,00	UND	MOTOR REBOBINADO PARA EQUIPAMNETO CENTRÍFUGA	FANEM	275,20	1.376,00
89	5,00	UND	PLACA PARA EQUIPAMENTO CENTRIFUGA	FANEM	451,20	2.256,00
90	5,00	UND	ROLAMENTO PARA MOTOR PARA EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA	FANEM	70,20	351,00
91	5,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA	PROMED	122,00	610,00
92	5,00	UND	BOTÃO DE FOCALIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO	OLYMPUS	109,60	548,00
93	5,00	UND	ENGRENAGEM DE AVANÇO PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO	OLYMPUS	122,00	610,00
94	5,00	UND	ESPELHO PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO	OLYMPUS	213,00	1.065,00
95	5,00	UND	FILAMENTOS PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO	OLYMPUS	157,00	785,00
96	5,00	UND	ILUMINADOR COM LÂMPADAS	OLYMPUS	217,00	1.085,00
97	10,00	UND	LÂMPADA PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO	OLYMPUS	57,40	574,00
98	5,00	UND	LENTE PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO	OLYMPUS	293,00	1.465,00
99	5,00	UND	NAVALHA PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO	OLYMPUS	199,00	995,00
100	5,00	UND	OBJETIVA PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO	OLYMPUS	472,00	2.360,00
101	5,00	UND	OCULARA PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO	OLYMPUS	311,00	1.555,00
102	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO	PROMED	122,00	1.220,00
103	2,00	UND	ESPELHO MULTIFACETADO KAVO PARA EQUIPAMENTO REFLETOR	KAVO	313,00	626,00
104	2,00	UND	LAMPADA 12X55 KAVO PARA EQUIPAMENTO REFLETOR	KAVO	22,80	45,60
105	2,00	UND	PROTETOR CABEÇOTE KAVO PARA EQUIPAMENTO REFLETOR	KAVO	160,00	320,00
106	2,00	UND	FIAÇÃO COMPLETA KAVO PARA EQUIPAMENTO REFLETOR	KAVO	77,00	154,00
107	2,00	UND	CABEÇOTE REFLETOR KAVO PARA EQUIPAMENTO REFLETOR	KAVO	538,00	1.076,00
108	2,00	UND	TRANSFORMADOR PARA REFLETOR	KAVO	499,00	998,00
109	5,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO REFLETOR	PROMED	118,00	590,00
110	2,00	UND	SERINGA TRÍPLICE KAVO PARA EQUIPAMNETO EQUIPO	KAVO	227,00	454,00
111	3,00	UND	TERMINAL TRIPLO KAVO PARA EQUIPAMNETO EQUIPO	KAVO	72,60	217,80
112	3,00	UND	VÁLVULA REGULADORA SPRAY KAVO PARA EQUIPAMNETO EQUIPO	KAVO	250,00	750,00
113	3,00	UND	VÁLVULA METÁLICA KAVO PARA EQUIPAMNETO EQUIPO	KAVO	75,00	225,00
114	12,00	UND	MANGUEIRA TRIPLA KAVO PARA EQUIPAMNETO EQUIPO	KAVO	12,60	151,20
115	20,00	UND	MANGUEIRA SILICONE KAVO PARA EQUIPAMNETO EQUIPO	KAVO	7,20	144,00
116	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMNETO EQUIPO	PROMED	118,00	1.180,00
117	4,00	UND	PONTA PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR	KAVO	65,00	260,00
118	4,00	UND	MANGUEIRA PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR	KAVO	7,40	29,60
119	2,00	UND	CUBA PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR	KAVO	133,00	266,00
120	2,00	UND	REGISTRO DE ÁGUA PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR	KAVO	64,60	129,20
121	2,00	UND	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR	KAVO	72,00	144,00
122	2,00	UND	ABAFADOR PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR	KAVO	66,60	133,20
123	4,00	UND	SUCTORES PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR	KAVO	50,00	200,00
124	4,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR	KAVO	77,00	308,00
125	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNICA PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR	PROMED	122,00	1.220,00
126	2,00	UND	PLACA CENTRAL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	746,00	1.492,00
127	2,00	UND	PEDAL COMANDO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	654,00	1.308,00
128	2,00	UND	MOTO REDUTOR ENCOSTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	1.258,00	2.516,00
129	2,00	UND	MOTO REDUTOR ASSENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	1.364,00	2.728,00
130	2,00	UND	ESTOFAMENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	710,00	1.420,00
131	4,00	UND	SUPORTE BRAÇO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	91,00	364,00
132	2,00	UND	CABECEIRA STANDART COMPLETO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	480,00	960,00
133	2,00	UND	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	690,00	1.380,00
134	20,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	PROMED	118,00	2.360,00
135	6,00	UND	PONTEIRA FOTO SCHUSTER PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	137,00	822,00
136	6,00	UND	PLACA FOTO SCHUSTER PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	225,00	1.350,00
137	6,00	UND	JOGO CABO PISTOLA SCHUSTER PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	19,00	114,00
138	6,00	UND	TEMPORIZADOR SCHUSTER PARA FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	77,00	462,00
139	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	PROMED	118,00	1.180,00
140	30,00	UND	ROLAMENTO PARA EQUIPAMENTO MICROMOTOR	KAVO	62,00	1.860,00
141	80,00	UND	PALHETAS E MOLAS PARA EQUIPAMENTO MICROMOTOR	KAVO	18,60	1.488,00
142	8,00	UND	TAMPA TRASEIRA PARA EQUIPAMENTO MICROMOTOR	KAVO	137,00	1.096,00
143	8,00	UND	ROTOR PARA EQUIPAMENTO MICROMOTOR	KAVO	104,00	832,00
144	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO MICROMOTOR	PROMED	118,00	1.180,00
145	10,00	UND	ENGRENAGEM CABEÇA PARA EQUIPAMENTO CONTRA ÂNGULO	KAVO	151,00	1.510,00
146	10,00	UND	TRAVA BROCAS PARA EQUIPAMENTO CONTRA ÂNGULO	KAVO	18,60	186,00
147	10,00	UND	ENCAIXE TRASEIRO PARA EQUIPAMENTO CONTRA ÂNGULO	KAVO	101,00	1.010,00
148	5,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO CONTRA ÂNGULO	PROMED	118,00	590,00
149	40,00	UND	ROLAMENTOS PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	43,00	1.720,00
150	10,00	UND	ROTORES PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	165,00	1.650,00
151	10,00	UND	TAMPA CABEÇA PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	73,00	730,00
152	10,00	UND	JUNTA SPRAY PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	5,60	56,00
153	10,00	UND	TAMPA SPRAY PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	50,00	500,00
154	10,00	UND	PORCA TAMPA SPRAY PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	24,00	240,00
155	15,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNIC PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	PROMED	118,00	1.770,00
156	3,00	UND	CABO TRNSDUTOR PARA EQUIPAMENTO JET SONIC	GNATUS	690,00	2.070,00
157	3,00	UND	PLACA COMANDO PARA EQUIPAMENTO JET SONIC	GNATUS	526,00	1.578,00
158	3,00	UND	CABO JATO BICARBONATO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO JET SONIC	GNATUS	384,00	1.152,00
159	3,00	UND	BLOCO HIDRÁULICO PARA EQUIPAMENTO JET SONIC	GNATUS	503,00	1.509,00
160	3,00	UND	RESERVATÓRIO BICARBONATO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO JET SONIC	GNATUS	197,00	591,00
161	3,00	UND	PEDAL COMANDO PARA EQUIPAMENTO JET SONIC	GNATUS	120,00	360,00
162	5,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO JET SONIC	PROMED	118,00	590,00
163	6,00	UND	BIELAS PARA COMPRESSOR	SCHULZ	59,80	358,80
164	6,00	UND	PISTÕES PARA COMPRESSOR	SCHULZ	50,00	300,00
165	6,00	UND	ANÉIS PARA COMPRESSOR	SCHULZ	49,00	294,00
166	3,00	UND	JUNTAS PARA COMPRESSOR	SCHULZ	34,60	103,80
167	3,00	UND	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	SCHULZ	93,00	279,00
168	6,00	UND	PLACA VALVULA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	93,00	558,00
169	12,00	UND	ROLAMENTO PARA COMPRESSOR	SCHULZ	38,00	456,00
170	3,00	UND	MOTOR ELETRICO PARA COMPRESSOR	SCHULZ	534,00	1.602,00
171	3,00	UND	AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR	SCHULZ	64,00	192,00
172	12,00	UND	COXIM BORRACHA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	32,00	384,00
173	3,00	UND	DRENO PARA COMPRESSOR	SCHULZ	108,00	324,00
174	3,00	UND	VÁLVULA RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	SCHULZ	50,00	150,00
175	20,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA COMPRESSOR	PROMED	122,00	2.440,00
176	5,00	UND	MOTOR PARA EQUIPAMENTO AGITADOR	BIOMIXER	191,00	955,00
177	5,00	UND	TIMER PARA EQUIPAMENTO AGITADOR	BIOMIXER	116,00	580,00
178	5,00	UND	BORRACHA SUP. DE TUBOS PARA EQUIPAMENTO AGITADOR	BIOMIXER	57,00	285,00
179	10,00	UND	POTENCIÔMETRO PARA EQUIPAMENTO AGITADOR	BIOMIXER	44,00	440,00
180	10,00	UND	BOTÃO L/D PARA EQUIPAMENTO AGITADOR	BIOMIXER	20,40	204,00
182	10,00	UND	PORTA FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO AGITADOR	BIOMIXER	8,60	86,00
183	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO AGITADOR	PROMED	122,00	1.220,00
184	10,00	UND	RELÉ 12 V PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	20,00	200,00
185	6,00	UND	GUARNIÇÃO DA PORTA PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	120,00	720,00
186	6,00	UND	RESISTÊNCIAS PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	217,00	1.302,00
187	10,00	UND	BOTÃO L/D PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	24,60	246,00
188	6,00	UND	CABO DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	41,00	246,00
189	10,00	UND	FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	4,99	49,90
190	10,00	UND	PORTA FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	8,60	86,00
191	6,00	UND	PLACA PRINCIPAL PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	413,00	2.478,00
192	5,00	UND	DISPLAY PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	109,00	545,00
193	5,00	UND	FECHADURA PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	54,00	270,00
194	5,00	UND	DOBRADIÇAS PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	54,00	270,00
195	5,00	UND	SENSOR PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	230,00	1.150,00
196	5,00	UND	CONT. DE TEMPERATURA PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	247,00	1.235,00
197	5,00	UND	CONT. RELE PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	63,00	315,00
198	5,00	UND	TERMOSTATO PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	OLIDEF	107,00	535,00
199	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO ESTUFA	PROMED	122,00	1.220,00
200	5,00	UND	CONJUNTO PALHETAS PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO	SCHUSTER	231,00	1.155,00
201	10,00	UND	FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO	SCHUSTER	4,99	49,90
202	10,00	UND	PORTA FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO	SCHUSTER	8,20	82,00
203	10,00	UND	BOTÃO L/D PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO	SCHUSTER	24,00	240,00
204	5,00	UND	RESERVATORIO COMP. COM TAMPA PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO	SCHUSTER	165,00	825,00
205	5,00	UND	CABO DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO	SCHUSTER	37,00	185,00
206	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO	PROMED	122,00	1.220,00
207	2,00	UND	CONJUNTO FILTROS PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS	BIOPLUS	1.890,00	3.780,00
208	2,00	UND	LAMPADAS PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS	BIOPLUS	662,00	1.324,00
209	2,00	UND	KIT TUBULAÇÃO PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS	BIOPLUS	269,00	538,00
210	2,00	UND	KIT ASPIRAÇÃO PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS	BIOPLUS	269,00	538,00
211	2,00	UND	CONJ. IMPRESSORA PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS	BIOPLUS	1.010,00	2.020,00
212	2,00	UND	PLACA PRINCIPAL PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS	BIOPLUS	1.070,00	2.140,00
213	2,00	UND	DISPLAY PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS	BIOPLUS	197,00	394,00
214	2,00	UND	MEMBRANA DO TECLADO PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS	BIOPLUS	238,00	476,00
215	2,00	UND	BOBINA DE PAPEL PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS	BIOPLUS	54,00	108,00
216	2,00	UND	SUP.IMPRESSORA PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS	BIOPLUS	240,00	480,00
217	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS	PROMED	122,00	1.220,00
218	2,00	UND	SENSOR PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	DRAKE	267,00	534,00
219	2,00	UND	PLACA COMPLETA PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	DRAKE	822,00	1.644,00
220	2,00	UND	DISPLAY PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	DRAKE	360,00	720,00
221	2,00	UND	MEMBRANA DO TECLADO PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	DRAKE	197,00	394,00
222	5,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	PROMED	122,00	610,00
223	2,00	UND	MOTOR PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR	BENFER	215,00	430,00
224	2,00	UND	POTENCIOMETRO PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR	BENFER	37,00	74,00
225	2,00	UND	BOTÃO L/D PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR	BENFER	28,00	56,00
226	2,00	UND	FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR	BENFER	4,99	9,98
227	2,00	UND	PORTA FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR	BENFER	8,60	17,20
228	2,00	UND	TIMER PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR	BENFER	109,00	218,00
229	2,00	UND	GARRAS PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR	BENFER	25,00	50,00
230	5,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR	PROMED	119,00	595,00
231	10,00	UND	GUARNIÇÃO DA PORTA PARA AUTOCLAVE	STERMAX	217,00	2.170,00
232	10,00	UND	VALVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	STERMAX	294,00	2.940,00
233	10,00	UND	MANÔMETRO PARA AUTOCLAVE	STERMAX	59,00	590,00
234	10,00	UND	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE	STERMAX	131,00	1.310,00
235	5,00	UND	CUBA INOX PARA AUTOCLAVE	STERMAX	269,00	1.345,00
236	5,00	UND	MANOPA PARA AUTOCLAVE	STERMAX	298,00	1.490,00
237	25,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNICA PARA AUTOCLAVE	PROMED	126,00	3.150,00
238	10,00	UND	PERA PARA EQUIPAMENTO ESFIGMOMANÔMETRO	MISSOURI	14,60	146,00
239	10,00	UND	VALVULA PARA EQUIPAMENTO ESFIGMOMANÔMETRO	MISSOURI	14,60	146,00
240	10,00	UND	MANGUITO PARA EQUIPAMENTO ESFIGMOMANÔMETRO	MISSOURI	18,00	180,00
241	10,00	UND	CALIBRAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ESFIGMOMANÔMETRO	MISSOURI	30,00	300,00
242	10,00	UND	BRAÇADEIRA PARA EQUIPAMENTO ESFIGMOMANÔMETRO	MISSOURI	28,80	288,00
243	20,00	HRS	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO ESFIGMOMANÔMETRO	PROMED	45,00	900,00
244	10,00	UND	CRISTAL PARA EQUIPAMENTO DETECTORES FETAIS	MEDPEJ	171,00	1.710,00
245	10,00	UND	CABO DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO DETECTORES FETAIS	MEDPEJ	37,00	370,00
246	10,00	UND	ALTO FALANTE PARA EQUIPAMENTO DETECTORES FETAIS	MEDPEJ	41,00	410,00
247	10,00	UND	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO DETECTORES FETAIS	MEDPEJ	335,00	3.350,00
248	10,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO DETECTORES FETAIS	PROMED	45,00	450,00
249	25,00	UND	CUTELO PARA BALANÇAS	WELMY	38,00	950,00
250	25,00	UND	ASTES PARA BALANÇAS	WELMY	74,00	1.850,00
251	25,00	UND	BASE PARA BALANÇAS	WELMY	240,00	6.000,00
252	15,00	UND	PLACA PARA BALANÇAS	WELMY	293,00	4.395,00
253	15,00	UND	PAINEL PARA BALANÇAS	WELMY	176,00	2.640,00
254	25,00	HRS	CALIBRAÇÃO/SEREVIÇO PARA BALANÇAS	PROMED	86,00	2.150,00
255	10,00	UND	ÂNGULO PARA ESTETOSCÓPIOS	PREMIUM	15,10	151,00
256	20,00	UND	OLIVA PARA ESTETOSCÓPIOS	PREMIUM	4,60	92,00
257	10,00	UND	YPSLON PARA ESTETOSCÓPIOS	PREMIUM	12,00	120,00
258	10,00	UND	ARO PARA ESTETOSCÓPIOS	PREMIUM	9,00	90,00
259	10,00	UND	MEMBRANA PARA ESTETOSCÓPIOS	PREMIUM	4,50	45,00
260	10,00	UND	AUCUSTADOR PARA ESTETOSCÓPIOS	PREMIUM	19,10	191,00
261	10,00	UND	MOLA PARA ESTETOSCÓPIOS	PREMIUM	13,80	138,00
262	5,00	UND	SERVIÇOS HORA TÉCNICA PARA ESTETOSCÓPIOS	PROMED	59,90	299,50
263	10,00	UND	ACRÍLICO PARA EQUIPAMENTO NEGATOSCÓPIO	ARTMED	104,00	1.040,00
264	10,00	UND	REATOR PARA EQUIPAMENTO NEGATOSCÓPIO	ARTMED	41,00	410,00
265	10,00	UND	LAMPADAS PARA EQUIPAMENTO NEGATOSCÓPIO	ARTMED	59,00	590,00
266	5,00	UND	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO NEGATOSCÓPIO	PROMED	59,00	295,00
267	3,00	UND	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO OXÍMETRO DE PULSO	ALFA MED	954,00	2.862,00
268	2,00	UND	SENSOR PARA EQUIPAMENTO OXÍMETRO DE PULSO	ALFA MED	519,00	1.038,00
269	2,00	UND	DISPLAY PARA EQUIPAMENTO OXÍMETRO DE PULSO	ALFA MED	772,00	1.544,00
270	2,00	UND	FONTE PARA EQUIPAMENTO OXÍMETRO DE PULSO	ALFA MED	540,00	1.080,00
271	2,00	UND	BATERIA PARA EQUIPAMENTO OXÍMETRO DE PULSO	ALFA MED	363,00	726,00
272	5,00	HRS	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO OXÍMETRO DE PULSO	PROMED	118,00	590,00
					Total	227.752,68

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	594	341/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.39	494	352/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.39	494	378/2019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.39	1303	377/2019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	494	370/2019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.39	1303	351/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	369/2019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	494	343/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.39	594	376/2019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1303	342/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.39	594	350/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	3594	676/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Homologado: 09 de Outubro de 2019.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 10 de Outubro de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 079/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0368/2019 de 04/06/2019;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 06/10/2019 a servidora **Tamires Medeiros de Lima**, portadora do RG n.º 8.918.632-3 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda devendo retornar as suas atividades no dia 05/01/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 11 de outubro de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 080/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária público municipais, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CAMILA LIMA DA SILVA SILVÉRIO	12/09/2018 a 11/09/2019	19/09/2019 a 19/10/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 11 de outubro de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2019 - PR

Processo Administrativo: 197/2019
Processo de Licitação: 217/2019
Data do Processo: 03/09/2019

Folha: 1/16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 217/2019
b) Licitação Nr.: 53/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/10/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares odontológicos, laboratoriais e fisioterapia para o município de Colorado

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

INVISION COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (9632)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
181	FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO AGITADOR - Marca: CONFORME EDITAL	UND	10,00	0,0000	5,00	50,00
					Total do Fornecedor:	50,00

MSD COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA (8897)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	PLACA ELETRONICA P/ EQUIPAMENTO SONOMED - Marca: IBRAMED	UND	1,00	0,0000	589,00	589,00
2	FONTE DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO SONOMED - Marca: IBRAMED	UND	1,00	0,0000	115,00	115,00
3	ADESIVO PARA EQUIPAMENTO SONOMED - Marca: IBRAMED	UND	1,00	0,0000	75,00	75,00
4	TRANSDUTOR PARA APARELHO SONOMED - Marca: IBRAMED	UND	1,00	0,0000	370,00	370,00
5	MANOPLA PARA EQUIPAMENTO SONOMED - Marca: IBRAMED	UND	1,00	0,0000	475,00	475,00
6	CABOS PARA EQUIPAMENTO SONOMED - Marca: IBRAMED	UND	1,00	0,0000	248,00	248,00
7	GERADOR PARA O EQUIPAMENTO SONOMED - Marca: IBRAMED	UND	1,00	0,0000	400,00	400,00
8	SEVIÇO HORA TÉCINICA PARA APARELHO SONOMED - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	85,00	850,00
9	PLACA PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS - Marca: KLD	UND	4,00	0,0000	114,00	456,00
10	CHAVE TACTIL PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS - Marca: KLD	UND	10,00	0,0000	10,00	100,00
11	CABOS PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS - Marca: KLD	UND	10,00	0,0000	30,00	300,00
12	ADESIVO PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS - Marca: KLD	UND	4,00	0,0000	43,00	172,00
13	ELETRODO PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS - Marca: KLD	UND	30,00	0,0000	11,00	330,00
14	PLUGS PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS - Marca: KLD	UND	30,00	0,0000	8,50	255,00
15	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO TENS ESTIMULUS - Marca: PROMED	HRS	15,00	0,0000	79,00	1.185,00
16	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO NEURODYN - Marca: IBRAMED	UND	4,00	0,0000	129,00	516,00
17	CHAVE TACTIL ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO NEURODYN - Marca: IBRAMED	UND	4,00	0,0000	12,50	50,00
18	CABOS PARA EQUIPAMENTO NEURODYN - Marca: IBRAMED	UND	10,00	0,0000	54,00	540,00
19	ADESIVO PARA EQUIPAMENTO NEURODYN - Marca: IBRAMED	UND	2,00	0,0000	59,00	118,00
20	ELETRODOS PARA EQUIPAMENTO NEURODYN - Marca: IBRAMED	UND	30,00	0,0000	14,00	420,00
21	PLUGS PARA EQUIPAMENTO NEURODYN - Marca: IBRAMED	UND	30,00	0,0000	9,00	270,00
22	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO NEURODYN - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	80,00	800,00
23	INVERSOR PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE - Marca: ERGOLIFE	UND	1,00	0,0000	465,00	465,00
24	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE - Marca: ERGOLIFE	UND	1,00	0,0000	950,00	950,00
25	FONTE PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE - Marca: ERGOLIFE	UND	1,00	0,0000	395,00	395,00
26	CHICOTE PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE - Marca: ERGOLIFE	UND	1,00	0,0000	99,00	99,00
27	BORRACHA PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE - Marca: ERGOLIFE	UND	1,00	0,0000	189,00	189,00
28	CORREIA PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE - Marca: ERGOLIFE	UND	1,00	0,0000	165,00	165,00
29	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO ESTEIRA TIPO BIKE - Marca: PROMED	UND	10,00	0,0000	79,00	790,00
30	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS - Marca: IBRAMED	UND	2,00	0,0000	380,00	760,00
31	GABINETE PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS - Marca: IBRAMED	UND	2,00	0,0000	495,00	990,00
32	ADESIVO PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS - Marca: IBRAMED	UND	2,00	0,0000	70,00	140,00
33	FONTE DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS - Marca: IBRAMED	UND	2,00	0,0000	685,00	1.370,00
34	VÁLVULAS PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS - Marca: IBRAMED	UND	4,00	0,0000	389,00	1.556,00
35	CABOS PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS - Marca: IBRAMED	UND	2,00	0,0000	245,00	490,00
36	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO ONDAS CURTAS - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	79,00	790,00
37	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE - Marca: KLD	UND	3,00	0,0000	495,00	1.485,00
38	FONTE DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE - Marca: KLD	UND	3,00	0,0000	99,00	297,00
39	ADESIVO PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE - Marca: KLD	UND	3,00	0,0000	135,00	405,00
40	TRANSDUTOR PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE - Marca: KLD	UND	3,00	0,0000	485,00	1.455,00
41	MANOPLA PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE - Marca: KLD	UND	3,00	0,0000	485,00	1.455,00
42	CABOS PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE - Marca: KLD	UND	3,00	0,0000	385,00	1.155,00
43	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO THERMOPULSE - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	79,00	790,00
44	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE - Marca: IBRAMED	UND	2,00	0,0000	448,00	896,00
45	FONTE DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE - Marca: IBRAMED	UND	2,00	0,0000	90,00	180,00
46	ADESIVO PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE - Marca: IBRAMED	UND	2,00	0,0000	99,00	198,00
47	CRISTAL PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE - Marca: IBRAMED	UND	2,00	0,0000	235,00	470,00
48	CARCAÇA PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE - Marca: IBRAMED	UND	2,00	0,0000	189,00	378,00
49	MANOPLA PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE - Marca: IBRAMED	UND	2,00	0,0000	450,00	900,00
50	CABOS PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE - Marca: IBRAMED	UND	2,00	0,0000	79,00	158,00
51	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO SONOPULSE - Marca: PROMED	HRS	8,00	0,0000	79,00	632,00
52	FILTRO DE LUZ PARA EQUIPAMENTO FOCO - Marca: MICROEM	UND	16,00	0,0000	99,00	1.584,00
53	LÂMPADAS PARA EQUIPAMENTO FOCO - Marca: MICROEM	UND	20,00	0,0000	39,00	780,00
54	FOCALIZADOR PARA EQUIPAMENTO FOCO - Marca: MICROEM	UND	2,00	0,0000	735,00	1.470,00
55	FONTE DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO FOCO - Marca: MICROEM	UND	1,00	0,0000	139,00	139,00
56	BATERIA PARA EQUIPAMENTO FOCO - Marca: MICROEM	UND	2,00	0,0000	185,00	370,00
57	COMANDO PARA EQUIPAMENTO FOCO - Marca: MICROEM	UND	2,00	0,0000	495,00	990,00
58	REFLETOR PARA EQUIPAMENTO FOCO - Marca: MICROEM	UND	1,00	0,0000	365,00	365,00
59	CUPULA PARA EQUIPAMENTO FOCO - Marca: MICROEM	UND	2,00	0,0000	790,00	1.580,00
60	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO FOCO - Marca: MICROEM	UND	2,00	0,0000	690,00	1.380,00
61	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO FOCO - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	74,00	740,00
62	BARRA SOLDA PARA EQUIPAMENTO SELADORAS - Marca: CRISTÓFOLI	UND	5,00	0,0000	79,00	395,00
63	RESISTÊNCIA PARA EQUIPAMENTO SELADORAS - Marca: CRISTÓFOLI	UND	5,00	0,0000	69,00	345,00
64	TRANSFORMADOR PARA EQUIPAMENTO SELADORAS - Marca: CRISTÓFOLI	UND	5,00	0,0000	99,00	495,00
65	FONTE DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO SELADORAS - Marca: CRISTÓFOLI	UND	5,00	0,0000	98,00	490,00
66	CONTROLADOR PARA EQUIPAMENTO SELADORAS - Marca: CRISTÓFOLI	UND	5,00	0,0000	169,00	845,00
67	TERMOSTATO PARA EQUIPAMENTO SELADORAS - Marca: CRISTÓFOLI	UND	5,00	0,0000	79,00	395,00
68	SENSOR PARA EQUIPAMENTO SELADORAS - Marca: CRISTÓFOLI	UND	5,00	0,0000	79,00	395,00
69	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO SELADORAS - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	74,00	740,00
70	PONTAS DE CAUTÉRIO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRO CAUTÉRIO - Marca: DETRONIX	UND	5,00	0,0000	199,00	995,00
71	ELETRODO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRO CAUTÉRIO - Marca: DETRONIX	UND	5,00	0,0000	199,00	995,00
72	CANETA DE CAUTÉRIO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRO CAUTERIO - Marca: DETRONIX	UND	5,00	0,0000	199,00	995,00
73	PLACA DE COMANDO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRO CAUTÉRIO - Marca: DETRONIX	UND	3,00	0,0000	1.199,00	3.597,00
74	FONTE PARA EQUIPAMENTO ELÉTRO CAUTÉRIO - Marca: DETRONIX	UND	5,00	0,0000	565,00	2.825,00
75	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO ELÉTRO CAUTÉRIO - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	74,00	740,00
76	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA EQUIPAMENTO BANHO MARIA - Marca: IMBRAS	UND	5,00	0,0000	179,00	895,00
77	MICROPROCESSADOR PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA - Marca: IMBRAS	UND	5,00	0,0000	169,00	845,00
78	MOTOR PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA - Marca: IMBRAS	UND	5,00	0,0000	189,00	945,00
79	PLACA DE CONTROLE PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA - Marca: IMBRAS	UND	5,00	0,0000	539,00	2.695,00
80	RESISTÊNCIA PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA - Marca: IMBRAS	UND	5,00	0,0000	149,00	745,00
81	SENSORDE TEMPERATURA PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA - Marca: IMBRAS	UND	5,00	0,0000	176,60	883,00
82	TERMÔMETRO PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA - Marca: IMBRAS	UND	5,00	0,0000	239,00	1.195,00
83	TERMOSTATO MECÂNICO PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA - Marca: IMBRAS	UND	5,00	0,0000	173,00	865,00
84	VENTOSAS DE FIXAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA - Marca: IMBRAS	UND	5,00	0,0000	20,40	102,00
85	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA O EQUIPAMENTO BANHO MARIA - Marca: PROMED	UND	10,00	0,0000	122,00	1.220,00
86	ACIONADOR PARA MICROINTER PARA EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA - Marca: FANEM	UND	5,00	0,0000	64,00	320,00
87	MICROPROCESSADOR PARA EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA - Marca: FANEM	UND	5,00	0,0000	164,40	822,00
88	MOTOR REBOBINADO PARA EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA - Marca: FANEM	UND	5,00	0,0000	275,20	1.376,00
89	PLACA PARA EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA - Marca: FANEM	UND	5,00	0,0000	451,20	2.256,00
90	ROLAMENTO PARA MOTOR PARA EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA - Marca: FANEM	UND	5,00	0,0000	70,20	351,00
91	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA - Marca: PROMED	HRS	5,00	0,0000	122,00	610,00
92	BOTÃO DE FOCALIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO - Marca: OLYMPUS	UND	5,00	0,0000	109,60	548,00
93	ENGRENAGEM DE AVANÇO PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO - Marca: OLYMPUS	UND	5,00	0,0000	122,00	610,00
94	ESPELHO PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO - Marca: OLYMPUS	UND	5,00	0,0000	213,00	1.065,00
95	FILAMENTOS PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO - Marca: OLYMPUS	UND	5,00	0,0000	157,00	785,00
96	ILUMINADOR COM LÂMPADAS - Marca: OLYMPUS	UND	5,00	0,0000	217,00	1.085,00
97	LÂMPADA PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO - Marca: OLYMPUS	UND	10,00	0,0000	57,40	574,00
98	LENTE PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO - Marca: OLYMPUS	UND	5,00	0,0000	293,00	1.465,00
99	NAVALHA PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO - Marca: OLYMPUS	UND	5,00	0,0000	199,00	995,00
100	OBJETIVA PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO - Marca: OLYMPUS	UND	5,00	0,0000	472,00	2.360,00
101	OCULARA PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO - Marca: OLYMPUS	UND	5,00	0,0000	311,00	1.555,00
102	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	122,00	1.220,00
103	ESPELHO MULTIFACETADO KAVO PARA EQUIPAMENTO REFLETOR - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	313,00	626,00
104	LÂMPADA 12X55 KAVO PARA EQUIPAMENTO REFLETOR - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	22,80	45,60
105	PROTETOR CABEÇOTE KAVO PARA EQUIPAMENTO REFLETOR - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	160,00	320,00
106	FIAÇÃO COMPLETA KAVO PARA EQUIPAMENTO REFLETOR - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	77,00	154,00
107	CABEÇOTE REFLETOR KAVO PARA EQUIPAMENTO REFLETOR - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	538,00	1.076,00
108	TRANSFORMADOR PARA REFLETOR - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	499,00	998,00
109	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO REFLETOR - Marca: PROMED	HRS	5,00	0,0000	118,00	590,00
110	SERINGA TRÍPLICE KAVO PARA EQUIPAMNETO EQUIPO - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	227,00	454,00
111	TERMINAL TRIPLO KAVO PARA EQUIPAMNETO EQUIPO - Marca: KAVO	UND	3,00	0,0000	72,60	217,80
112	VÁLVULA REGULADORA SPRAY KAVO PARA EQUIPAMNETO EQUIPO - Marca: KAVO	UND	3,00	0,0000	250,00	750,00
113	VÁLVULA METÁLICA KAVO PARA EQUIPAMNETO EQUIPO - Marca: KAVO	UND	3,00	0,0000	75,00	225,00
114	MANGUEIRA TRIPLA KAVO PARA EQUIPAMNETO EQUIPO - Marca: KAVO	UND	12,00	0,0000	12,60	151,20
115	MANGUEIRA SILICONE KAVO PARA EQUIPAMNETO EQUIPO - Marca: KAVO	UND	20,00	0,0000	7,20	144,00
116	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMNETO EQUIPO - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	118,00	1.180,00
117	PONTA PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR - Marca: KAVO	UND	4,00	0,0000	65,00	260,00
118	MANGUEIRA PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR - Marca: KAVO	UND	4,00	0,0000	7,40	29,60
119	CUBA PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	133,00	266,00
120	REGISTRO DE ÁGUA PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	64,60	129,20
121	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	72,00	144,00
122	ABAFADOR PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	66,60	133,20
123	SUCTORES PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR - Marca: KAVO	UND	4,00	0,0000	50,00	200,00
124	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR - Marca: KAVO	UND	4,00	0,0000	77,00	308,00
125	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA O EQUIPAMENTO SUGADOR - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	122,00	1.220,00
126	PLACA CENTRAL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	746,00	1.492,00
127	PEDAL COMANDO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	654,00	1.308,00
128	MOTO REDUTOR ENCOSTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	1.258,00	2.516,00
129	MOTO REDUTOR ASSENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	1.364,00	2.728,00
130	ESTOFAMENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	710,00	1.420,00
131	SUPORTE BRAÇO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca: KAVO	UND	4,00	0,0000	91,00	364,00
132	CABECEIRA STANDART COMPLETO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	480,00	960,00
133	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca: KAVO	UND	2,00	0,0000	690,00	1.380,00
134	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca: PROMED	HRS	20,00	0,0000	118,00	2.360,00
135	PONTEIRA FOTO SCHUSTER PARA FOTOPOLIMERIZADOR - Marca: SCHUSTER	UND	6,00	0,0000	137,00	822,00
136	PLACA FOTO SCHUSTER PARA FOTOPOLIMERIZADOR - Marca: SCHUSTER	UND	6,00	0,0000	225,00	1.350,00
137	JOGO CABO PISTOLA SCHUSTER PARA FOTOPOLIMERIZADOR - Marca: SCHUSTER	UND	6,00	0,0000	19,00	114,00
138	TEMPORIZADOR SCHUSTER PARA FOTOPOLIMERIZADOR - Marca: SCHUSTER	UND	6,00	0,0000	77,00	462,00
139	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	118,00	1.180,00
140	ROLAMENTO PARA EQUIPAMENTO MICROMOTOR - Marca: KAVO	UND	30,00	0,0000	62,00	1.860,00
141	PALHETAS E MOLAS PARA EQUIPAMENTO MICROMOTOR - Marca: KAVO	UND	80,00	0,0000	18,60	1.488,00
142	TAMPA TRASEIRA PARA EQUIPAMENTO MICROMOTOR - Marca: KAVO	UND	8,00	0,0000	137,00	1.096,00
143	ROTOR PARA EQUIPAMENTO MICROMOTOR - Marca: KAVO	UND	8,00	0,0000	104,00	832,00
144	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO MICROMOTOR - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	118,00	1.180,00
145	ENGRENAGEM CABEÇA PARA EQUIPAMENTO CONTRA ÂNGULO - Marca: KAVO	UND	10,00	0,0000	151,00	1.510,00
146	TRAVA BROCAS PARA EQUIPAMENTO CONTRA ÂNGULO - Marca: KAVO	UND	10,00	0,0000	18,60	186,00
147	ENCAIXE TRASEIRO PARA EQUIPAMENTO CONTRA ÂNGULO - Marca: KAVO	UND	10,00	0,0000	101,00	1.010,00

MSD COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA (8897)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
148	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO CONTRA ÂNGULO - Marca: PROMED	HRS	5,00	0,0000	118,00	590,00
149	ROLAMENTOS PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca: KAVO	UND	40,00	0,0000	43,00	1.720,00
150	ROTORES PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca: KAVO	UND	10,00	0,0000	165,00	1.650,00
151	TAMPA CABEÇA PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca: KAVO	UND	10,00	0,0000	73,00	730,00
152	JUNTA SPRAY PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca: KAVO	UND	10,00	0,0000	5,60	56,00
153	TAMPA SPRAY PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca: KAVO	UND	10,00	0,0000	50,00	500,00
154	PORCA TAMPA SPRAY PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca: KAVO	UND	10,00	0,0000	24,00	240,00
155	SERVIÇO HORA TECNIC PARA EQUIPAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca: PROMED	HRS	15,00	0,0000	118,00	1.770,00
156	CABO TRNSDUTOR PARA EQUIPAMENTO JET SONIC - Marca: GNATUS	UND	3,00	0,0000	690,00	2.070,00
157	PLACA COMANDO PARA EQUIPAMENTO JET SONIC - Marca: GNATUS	UND	3,00	0,0000	526,00	1.578,00
158	CABO JATO BICARBONATO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO JET SONIC - Marca: GNATUS	UND	3,00	0,0000	384,00	1.152,00
159	BLOCO HIDRÁULICO PARA EQUIPAMENTO JET SONIC - Marca: GNATUS	UND	3,00	0,0000	503,00	1.509,00
160	RESERVATÓRIO BICARBONATO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO JET SONIC - Marca: GNATUS	UND	3,00	0,0000	197,00	591,00
161	PEDAL COMANDO PARA EQUIPAMENTO JET SONIC - Marca: GNATUS	UND	3,00	0,0000	120,00	360,00
162	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO JET SONIC - Marca: PROMED	HRS	5,00	0,0000	118,00	590,00
163	BIELAS PARA COMPRESSOR - Marca: SCHULZ	UND	6,00	0,0000	59,80	358,80
164	PISTÕES PARA COMPRESSOR - Marca: SCHULZ	UND	6,00	0,0000	50,00	300,00
165	ANÉIS PARA COMPRESSOR - Marca: SCHULZ	UND	6,00	0,0000	49,00	294,00
166	JUNTAS PARA COMPRESSOR - Marca: SCHULZ	UND	3,00	0,0000	34,60	103,80
167	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR - Marca: SCHULZ	UND	3,00	0,0000	93,00	279,00
168	PLACA VÁLVULA PARA COMPRESSOR - Marca: SCHULZ	UND	6,00	0,0000	93,00	558,00
169	ROLAMENTO PARA COMPRESSOR - Marca: SCHULZ	UND	12,00	0,0000	38,00	456,00
170	MOTOR ELÉTRICO PARA COMPRESSOR - Marca: SCHULZ	UND	3,00	0,0000	534,00	1.602,00
171	AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR - Marca: SCHULZ	UND	3,00	0,0000	64,00	192,00
172	COXIM BORRACHA PARA COMPRESSOR - Marca: SCHULZ	UND	12,00	0,0000	32,00	384,00
173	DRENO PARA COMPRESSOR - Marca: SCHULZ	UND	3,00	0,0000	108,00	324,00
174	VÁLVULA RETENÇÃO PARA COMPRESSOR - Marca: SCHULZ	UND	3,00	0,0000	50,00	150,00
175	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA COMPRESSOR - Marca: PROMED	HRS	20,00	0,0000	122,00	2.440,00
176	MOTOR PARA EQUIPAMENTO AGITADOR - Marca: BIOMIXER	UND	5,00	0,0000	191,00	955,00
177	TIMER PARA EQUIPAMENTO AGITADOR - Marca: BIOMIXER	UND	5,00	0,0000	116,00	580,00
178	BORRACHA SUP. DE TUBOS PARA EQUIPAMENTO AGITADOR - Marca: BIOMIXER	UND	5,00	0,0000	57,00	285,00
179	POTENCIÔMETRO PARA EQUIPAMENTO AGITADOR - Marca: BIOMIXER	UND	10,00	0,0000	44,00	440,00
180	BOTÃO L/D PARA EQUIPAMENTO AGITADOR - Marca: BIOMIXER	UND	10,00	0,0000	20,40	204,00
182	PORTA FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO AGITADOR - Marca: BIOMIXER	UND	10,00	0,0000	8,60	86,00
183	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO AGITADOR - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	122,00	1.220,00
184	RELÊ 12 V PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	10,00	0,0000	20,00	200,00
185	GUARNIÇÃO DA PORTA PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	6,00	0,0000	120,00	720,00
186	RESISTÊNCIAS PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	6,00	0,0000	217,00	1.302,00
187	BOTÃO L/D PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	10,00	0,0000	24,60	246,00
188	CABO DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	6,00	0,0000	41,00	246,00
189	FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	10,00	0,0000	4,99	49,90
190	PORTA FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	10,00	0,0000	8,60	86,00
191	PLACA PRINCIPAL PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	6,00	0,0000	413,00	2.478,00
192	DISPLAY PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	5,00	0,0000	109,00	545,00
193	FECHADURA PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	5,00	0,0000	54,00	270,00
194	DOBRADIÇAS PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	5,00	0,0000	54,00	270,00
195	SENSOR PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	5,00	0,0000	230,00	1.150,00
196	CONT. DE TEMPERATURA PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	5,00	0,0000	247,00	1.235,00
197	CONT. RELÊ PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	5,00	0,0000	63,00	315,00
198	TERMOSTATO PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: OLIDEF	UND	5,00	0,0000	107,00	535,00
199	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO ESTUFA - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	122,00	1.220,00
200	CONJUNTO PALHETAS PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO - Marca: SCHUSTER	UND	5,00	0,0000	231,00	1.155,00
201	FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO - Marca: SCHUSTER	UND	10,00	0,0000	4,99	49,90
202	PORTA FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO - Marca: SCHUSTER	UND	10,00	0,0000	8,20	82,00
203	BOTÃO L/D PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO - Marca: SCHUSTER	UND	10,00	0,0000	24,00	240,00
204	RESERVATORIO COMP. COM TAMPA PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO - Marca: SCHUSTER	UND	5,00	0,0000	165,00	825,00
205	CABO DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO - Marca: SCHUSTER	UND	5,00	0,0000	37,00	185,00
206	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO BOMBA A VACUO - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	122,00	1.220,00
207	CONJUNTO FILTROS PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS - Marca: BIOPLUS	UND	2,00	0,0000	1.890,00	3.780,00
208	LAMPADAS PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS - Marca: BIOPLUS	UND	2,00	0,0000	662,00	1.324,00
209	KIT TUBULAÇÃO PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS - Marca: BIOPLUS	UND	2,00	0,0000	269,00	538,00
210	KIT ASPIRAÇÃO PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS - Marca: BIOPLUS	UND	2,00	0,0000	269,00	538,00
211	CONJ. IMPRESSORA PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS - Marca: BIOPLUS	UND	2,00	0,0000	1.010,00	2.020,00
212	PLACA PRINCIPAL PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS - Marca: BIOPLUS	UND	2,00	0,0000	1.070,00	2.140,00
213	DISPLAY PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS - Marca: BIOPLUS	UND	2,00	0,0000	197,00	394,00
214	MEMBRANA DO TECLADO PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS - Marca: BIOPLUS	UND	2,00	0,0000	238,00	476,00
215	BOBINA DE PAPEL PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS - Marca: BIOPLUS	UND	2,00	0,0000	54,00	108,00
216	SUP.IMPRESSORA PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS - Marca: BIOPLUS	UND	2,00	0,0000	240,00	480,00
217	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE BIOQUIMICA BIOPLUS - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	122,00	1.220,00
218	SENSOR PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO - Marca: DRAKE	UND	2,00	0,0000	267,00	534,00
219	PLACA COMPLETA PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO - Marca: DRAKE	UND	2,00	0,0000	822,00	1.644,00
220	DISPLAY PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO - Marca: DRAKE	UND	2,00	0,0000	360,00	720,00
221	MEMBRANA DO TECLADO PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO - Marca: DRAKE	UND	2,00	0,0000	197,00	394,00
222	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO - Marca: PROMED	HRS	5,00	0,0000	122,00	610,00
223	MOTOR PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR - Marca: BENFER	UND	2,00	0,0000	215,00	430,00
224	POTENCIÔMETRO PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR - Marca: BENFER	UND	2,00	0,0000	37,00	74,00
225	BOTÃO L/D PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR - Marca: BENFER	UND	2,00	0,0000	28,00	56,00
226	FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR - Marca: BENFER	UND	2,00	0,0000	4,99	9,98
227	PORTA FUSIVEL PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR - Marca: BENFER	UND	2,00	0,0000	8,60	17,20
228	TIMER PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR - Marca: BENFER	UND	2,00	0,0000	109,00	218,00
229	GARRAS PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR - Marca: BENFER	UND	2,00	0,0000	25,00	50,00
230	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO HOMOGENEIZADOR - Marca: PROMED	HRS	5,00	0,0000	119,00	595,00
231	GUARNIÇÃO DA PORTA PARA AUTOCLAVE - Marca: STERMAX	UND	10,00	0,0000	217,00	2.170,00
232	VALVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE - Marca: STERMAX	UND	10,00	0,0000	294,00	2.940,00
233	MANÔMETRO PARA AUTOCLAVE - Marca: STERMAX	UND	10,00	0,0000	59,00	590,00
234	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE - Marca: STERMAX	UND	10,00	0,0000	131,00	1.310,00
235	CUBA INOX PARA AUTOCLAVE - Marca: STERMAX	UND	5,00	0,0000	269,00	1.345,00
236	MANOPA PARA AUTOCLAVE - Marca: STERMAX	UND	5,00	0,0000	298,00	1.490,00
237	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA AUTOCLAVE - Marca: PROMED	HRS	25,00	0,0000	126,00	3.150,00
238	PERA PARA EQUIPAMENTO ESFIGMOMANÔMETRO - Marca: MISSOURI	UND	10,00	0,0000	14,60	146,00
239	VALVULA PARA EQUIPAMENTO ESFIGMOMANÔMETRO - Marca: MISSOURI	UND	10,00	0,0000	14,60	146,00
240	MANGUITO PARA EQUIPAMENTO ESFIGMOMANÔMETRO - Marca: MISSOURI	UND	10,00	0,0000	18,00	180,00
241	CALIBRAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ESFIGMOMANÔMETRO - Marca: MISSOURI	UND	10,00	0,0000	30,00	300,00
242	BRAÇADEIRA PARA EQUIPAMENTO ESFIGMOMANÔMETRO - Marca: MISSOURI	UND	10,00	0,0000	28,80	288,00
243	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO ESFIGMOMANÔMETRO - Marca: PROMED	HRS	20,00	0,0000	45,00	900,00
244	CRISTAL PARA EQUIPAMENTO DETECTORES FETAIS - Marca: MEDPEJ	UND	10,00	0,0000	171,00	1.710,00
245	CABO DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO DETECTORES FETAIS - Marca: MEDPEJ	UND	10,00	0,0000	37,00	370,00
246	ALTO FALANTE PARA EQUIPAMENTO DETECTORES FETAIS - Marca: MEDPEJ	UND	10,00	0,0000	41,00	410,00
247	PLACA ELETRÔNICA PARA EQUIPAMENTO DETECTORES FETAIS - Marca: MEDPEJ	UND	10,00	0,0000	335,00	3.350,00
248	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO DETECTORES FETAIS - Marca: PROMED	HRS	10,00	0,0000	45,00	450,00
249	CUTELO PARA BALANÇAS - Marca: WELMY	UND	25,00	0,0000	38,00	950,00
250	ASTES PARA BALANÇAS - Marca: WELMY	UND	25,00	0,0000	74,00	1.850,00
251	BASE PARA BALANÇAS - Marca: WELMY	UND	25,00	0,0000	240,00	6.000,00
252	PLACA PARA BALANÇAS - Marca: WELMY	UND	15,00	0,0000	293,00	4.395,00
253	PAINEL PARA BALANÇAS - Marca: WELMY	UND	15,00	0,0000	176,00	2.640,00
254	CALIBARÇÃO/SEREVIÇO PARA BALANÇAS - Marca: PROMED	HRS	25,00	0,0000	86,00	2.150,00
255	ÂNGULO PARA ESTETOSCÓPIOS - Marca: PREMIUM	UND	10,00	0,0000	15,10	151,00
256	OLIVA PARA ESTETOSCÓPIOS - Marca: PREMIUM	UND	20,00	0,0000	4,60	92,00
257	YPSLON PARA ESTETOSCÓPIOS - Marca: PREMIUM	UND	10,00	0,0000	12,00	120,00
258	ARO PARA ESTETOSCÓPIOS - Marca: PREMIUM	UND	10,00	0,0000	9,00	90,00
259	MEMBRANA PARA ESTETOSCÓPIOS - Marca: PREMIUM	UND	10,00	0,0000	4,50	45,00
260	AUCUSTADOR PARA ESTETOSCÓPIOS - Marca: PREMIUM	UND	10,00	0,0000	19,10	191,00
261	MOLA PARA ESTETOSCÓPIOS - Marca: PREMIUM	UND	10,00	0,0000	13,80	138,00
262	SERVIÇOS HORA TÉCNICA PARA ESTETOSCÓPIOS - Marca: PROMED	UND	5,00	0,0000	59,90	299,50
263	ACRÍLICO PARA EQUIPAMENTO NEGATOSCÓPIO - Marca: ARTMED	UND	10,00	0,0000	104,00	1.040,00
264	REATOR PARA EQUIPAMENTO NEGATOSCÓPIO - Marca: ARTMED	UND	10,00	0,0000	41,00	410,00
265	LAMPADAS PARA EQUIPAMENTO NEGATOSCÓPIO - Marca: ARTMED	UND	10,00	0,0000	59,00	590,00
266	SERVIÇO HORA TECNICA PARA EQUIPAMENTO NEGATOSCÓPIO - Marca: PROMED	UND	5,00	0,0000	59,00	295,00
267	PLACA ELETRONICA PARA EQUIPAMENTO OXÍMETRO DE PULSO - Marca: ALFA MED	UND	3,00	0,0000	954,00	2.862,00
268	SENSOR PARA EQUIPAMENTO OXÍMETRO DE PULSO - Marca: ALFA MED	UND	2,00	0,0000	519,00	1.038,00
269	DISPLAY PARA EQUIPAMENTO OXÍMETRO DE PULSO - Marca: ALFA MED	UND	2,00	0,0000	772,00	1.544,00
270	FONTE PARA EQUIPAMENTO OXÍMETRO DE PULSO - Marca: ALFA MED	UND	2,00	0,0000	540,00	1.080,00
271	BATERIA PARA EQUIPAMENTO OXÍMETRO DE PULSO - Marca: ALFA MED	UND	2,00	0,0000	363,00	726,00
272	SERVIÇO HORA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTO OXÍMETRO DE PULSO - Marca: PROMED	HRS	5,00	0,0000	118,00	590,00
					Total do Fornecedor:	227.752,68
					Total Geral:	227.802,68

Colorado, 9 de Outubro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 048/2019

Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Santa Inês-PR;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2019, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo de provas objetivas, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores: Marcos Antonio Campones, Eliana Aparecida Bispo, Rosa Aparecida Pesce de Freitas, Ederli Cristina Batista de Souza e Maria Socorro Aparecida Alcântara Pacheco.

§ 2º A Comissão terá como Presidente o servidor Marcos Antonio Campones, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal, respeitando integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 10 de outubro de 2019.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 02/2019

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Santa Inês-PR.

O Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, **Bruno Vieira Luvisotto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Inês n.º 02/2019 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de nível Superior, para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Santa Inês-PR, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Santa Inês-PR, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade, podendo concorrer em todos os níveis de ensino, desde que esteja cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.

1.3.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.

1.3.2. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.
1.4. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

1.5. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.

1.6. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

1.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido no subitem 7.1.

1.8 A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.

1.9. Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.

1.10. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.11. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.12. A carga horária do estágio deverá ser de 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.

1.13. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.14. O Teste Seletivo será realizado na cidade de Santa Inês/PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.santaines.pr.gov.br).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculados e frequentando cursos nos níveis: Superior.
2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.5. O pedido de inscrição poderá ser **efetuado a partir das 09:00 horas até às 16:00 horas dos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2019**, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, **na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, no departamento de Recursos Humanos, Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 215, centro, em Santa Inês-PR.

2.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.8. A Prefeitura Municipal de Santa Inês não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que **o protocolo de inscrições será feito pelo Departamento de Recursos Humanos**, vedada qualquer protocolização mediante o protocolo geral da Prefeitura.

2.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.10. A homologação das inscrições será divulgada no site www.santaines.pr.gov.br e no Paço Municipal, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

2.11. Os locais de realização das provas, bem como o ensalamento, serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico: www.santaines.pr.gov.br. e no átrio do Paço Municipal, **conforme Edital a ser publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Inês e no Paço Municipal.**
2.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas, devendo consultar diariamente as atualizações do *site* da Prefeitura (www.santaines.pr.gov.br).

2.13. O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.

2.14. **Não poderá inscrever-se** o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

2.15. **Não poderá ingressar no estágio**, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

2.16. **Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação**, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

3. DA PROVA

3.1. A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **prova objetiva**, conforme **Anexo II**.

3.1.1. No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário recebedor da banca de inscrição.

3.2. As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos **ANEXOS II e IV** deste edital.

3.3. A **DATA DA PROVA está prevista para o dia 27 de outubro de 2019, com início às 09:00 e término as 12:00, e o local da prova será na Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho, situada na Rua Governador Munhoz da Rocha nº 170, podendo ser alterados através de Edital a ser publicado** no *site* da Prefeitura no endereço eletrônico www.santaines.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal, sede da Prefeitura.

3.4. **Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto no item nº 3.3, Edital de divulgação dos locais e horários da prova,** estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.5. As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.
3.6. A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.

3.7. Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

3.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.10. Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 3.7** deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

3.12. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site* www.santaines.pr.gov.br.

3.13. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

3.14. Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.15. A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.
3.16. O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

3.17. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.

3.18. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.19. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.20. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.21. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.22. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.23. Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.24. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, **após às 17:00 horas**, no endereço eletrônico www.santaines.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II**.

4.2. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.

4.3. O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo.

4.4. A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões que obtiverem acerto, somadas aquelas à pontuação de títulos, de acordo com o **Anexo II**.

4.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:

a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.
b) maior nota na disciplina de Informática.
c) maior nota na disciplina de Atualidades.
d) maior idade, persistindo o empate;

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado final (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Inês.

6.2. O gabarito provisório e o resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 6.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

6.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.8. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente improvidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.santaines.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal.

7.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

7.3. O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.santaines.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de endereço eletrônico e outros mecanismos constituem mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade, caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

7.4. Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.4.1. O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento escrito e assinado, poderá optar por aguardar, sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.

7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

7.5. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;

7.6. A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.9. O tempo de duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.10. O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.9, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.11. Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.12. O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.

7.13. A desistência temporária contida no subitem 7.12, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

8.4. Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;
d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
o) não permitir a coleta de sua assinatura;
p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
r) apresentar documentos irregulares;
s) não atender às determinações deste Edital.

8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.santaines.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal o resultado final e homologação do Teste Seletivo.

8.7. A Prefeitura do Município de Santa Inês não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

8.8. A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas existentes conforme este edital. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária.

8.9. O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pelo **Decreto nº 048/2019**, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DO PREFEITO, Santa Inês, em 11 de outubro de 2019.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

item	Nº DE VAGAS	ÁREA DE FORMAÇÃO	NÍVEL	REQUISITOS
01	05 + cadastro reserva	PEDAGOGIA	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **pedagogia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

ANEXO II

DA PROVA OBJETIVA

ITEM 01 – DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL SUPERIOR
Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).
Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.
Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

ITEM 02 – DA FORMA DE CÁLCULO

CONTAGEM DE PONTOS

NOTA DA PROVA OBJETIVA = NOTA FINAL

ANEXO III

DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO

Carga Horária/ Valor da Bolsa de Estágio
30 horas = R$ 650,00 + R$ 50,00 (auxílio transporte)

Obs: horas por semana.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS
1. Língua Falada e Língua Escrita
1.1. Norma ortográfica.
1.2. Variação linguística: fatores geográficos, sociais e históricos.
1.3. Variação estilística: adequação da forma à situação de uso e aos propósitos do texto.
2. Morfossintaxe
2.1. Classes de palavras.
2.2. Processos de derivação.
2.3. Processos de flexão: verbal e nominal.
2.4. Concordância nominal e verbal.
2.5. Regência nominal e verbal.
3. Processos Sintático-Semânticos
3.1. Conectivos: função sintática e semântica.
3.2. Coordenação e subordinação.
3.3. Sentido literal e não literal.

INFORMÁTICA
1. Operação de um aparelho modelo desktop ou laptop/notebook/netbook.
1.1. Gravação de mídias e conectividades do aparelho.
1.2. Nomenclaturas e funcionalidades de cada parte do aparelho.
1.3. Funcionalidades do aparelho computador.
2. Sistema Operacional Windows e Pacote Office
2.1. Operação do sistema.
2.2. Operação dos vários programas do sistema operacional.
2.3. Armazenamento de arquivos.
2.4. Instalação e remoção de programas.
2.5. Demais funcionalidades do sistema.
3. Conhecimento sobre a Internet e Redes
3.1. Navegação na internet e operação de navegadores (Internet Explorer; Chrome, Mozila, Opera) e sites populares.
3.2. Operação em ambiente de rede e funcionalidades.
4. Impressão e digitalização de documentos.

ATUALIDADES
1. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional nos últimos anos.

ANEXO V

DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a): | **Nº da Inscrição:**
Cursando: | **Período:** | **Instituição de Ensino:**
RG: | **CPF:**
Endereço: | **Telefone:** ( )
Opção de inscrição:
Licenciatura
( ) PEDAGOGIA

Santa Inês,________de_________de 2019.

____
Assinatura do(a) candidato(a)

Recortar aqui:
- -

*Via do candidato (nome):*_______________________________.
Nº da inscrição:

Santa Inês,________de_________de 2019.

____
Assinatura e Nome do servidor responsável pela inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL N.º 10.01/2019
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Prova Prática** do Concurso Público n.º 01/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a Prova Prática que realizar-se-á na cidade **de Floraí, Estado do Paraná**.

Art.2° A Prova Prática será aplicada aos cargos de **Coveiro** e **Operador de Máquinas,** a qual realizar-se-á na data de **20 de outubro de 2019 (DOMINGO).**

Art.3º Para conhecer o endereço do local e horário de realização da prova prática, o candidato deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir do dia **11/10/2019**. A identificação do local de realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), e o cartão de convocação do candidato impresso através da "**ÁREA DO CANDIDATO**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

I. A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.5º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 12 do Edital de Abertura nº 01.01/2019.

Art.6º Para os cargos de **Operador de Máquinas**, os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação**,** conforme o requisito mínimo previsto para o cargo, bem como **01 (uma) cópia** simples da mesma, no dia de realização da prova prática. **O candidato que não apresentar a CNH,** conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I do Edital de Abertura nº 01.01/2019, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Floraí, 11 de outubro de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.01/2019 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

169 - OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038082	CARLOS ANDRÉ COCCIA	Ampla Concorrência
0038000	DIOGO NEVES MENDES	Ampla Concorrência
0038083	EDSON CARRILHO BERA	Ampla Concorrência
0037748	FERNANDO HENRIQUE SOARES PATRICIO	Ampla Concorrência
0037891	FERNANDO MENDONÇA MARASSI	Ampla Concorrência
0037911	LUIZ ANTONIO CAVASSANI	Ampla Concorrência
0037657	NICÁCIO DIEGO BORGO	Ampla Concorrência

230 - COVEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0036915	AIRTON VENTURA BELMONT	Ampla Concorrência
0037172	CLAYTON PONTES	Ampla Concorrência
0037054	JONATHAN HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência

EDITAL N.º 11.01/2019
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Avaliação de Aptidão Física** do Concurso Público n.º 01/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a Avaliação de Aptidão Física que realizar-se-á na cidade de **Floraí, Estado do Paraná.**

Art.2° Avaliação de Aptidão Física será aplicada aos cargos de **Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari** e **Vigia Noturno,** a qual realizar-se-á na data de **20 de outubro de 2019 (DOMINGO)**.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá acessar a **"ÁREA DO CANDIDATO"** e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das do dia **11/10/2019**. A identificação do local de realização da Avaliação de Aptidão Física é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a Avaliação de Aptidão Física em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

I. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões fixado no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, com roupa apropriada para prática de atividades físicas, documento oficial de identificação com foto (original) e munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.

II. No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a avaliação de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

III. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

IV. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art.4º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário pré-determinados no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO será eliminado do concurso público.

I. A Avaliação de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.5º O candidato convocado para a Avaliação de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Abertura nº 01.01/2019.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Floraí, 11 de outubro de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.01/2019 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

146 - GARI

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037387	CLAUDEMIR NICOLAU	Ampla Concorrência
0037193	ELISANGELA RODRIGUES COSTENARO	Ampla Concorrência
0037604	FERNANDA DA SILVA CASSULA	Ampla Concorrência
0037285	IVAN DA SILVA ANTENOR	Ampla Concorrência
0037558	JOÃO FIAIS DE LIMA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038054	LUZIMAR FELTRIM	Ampla Concorrência
0037802	MARIA APARECIDA CARDOSO DA COSTA	Ampla Concorrência
0036879	MARIA DENISE CORREIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037841	MARILZA PRATES	Ampla Concorrência
0037194	MILENA EDUARDA COSTENARO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037847	PRISCILA CARINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036882	ROSELI DE MELLO	Ampla Concorrência
0037076	SANDRA RODRIGUES MELLO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037735	SOLANGE APARECIDA COSTENARO	Ampla Concorrência

215 - VIGIA NOTURNO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037855	ALESSANDRO PEREIRA DE S MIGUEL	Ampla Concorrência
0037919	ALINE LINARES BELMONTE	Ampla Concorrência
0036758	ANDERSON ANTONIO GOMES	Ampla Concorrência
0037908	ANDERSON CORDEIRO DE BARROS	Ampla Concorrência
0038088	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037785	ARION BARBOZA CAETANO JUNIOR	Ampla Concorrência
0036746	ARLEY MARCOS	Ampla Concorrência
0037922	ARTUR MOREIRA	Ampla Concorrência
0036811	CAIO HENRIQUE PEREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0038100	HUGO DANIEL TOTTI	Ampla Concorrência
0038163	IZAIAS DARIVA	Ampla Concorrência
0036927	JOÃO PAULO GOMES	Ampla Concorrência
0037958	JORGE ANDRADE SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0036862	JOSE CLAUDINEY DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037770	LUCAS PEREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0037221	MARCELO CARDOSO DE MACEDO	Ampla Concorrência
0037223	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037935	MICHEL HARTHMANN PERIÇATO	Ampla Concorrência
0037346	MILTON BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037746	ODAIR SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037608	PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037360	PAULO SERGIO VIUDES	Ampla Concorrência
0037282	RAFAEL POPPI VISENTIN	Ampla Concorrência
0037863	ROGÉRIO PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037915	TIAGO ALEXANDRE BARBOZA	Ampla Concorrência
0037701	VALDECIR CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037265	VALTEIR RIBEIRO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037035	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	Ampla Concorrência

225 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037144	ANDREA APARECIDA GUARNIERI	Ampla Concorrência
0037756	ANDREIA APARECIDA ZAN DA LUZ	Ampla Concorrência
0037869	ANGELICA MELHADO FERNEDA	Ampla Concorrência
0037655	AUGUSTO CESAR BORGO	Ampla Concorrência
0038020	CARLOS CONRADO BUSSELI DE SANTANA	Ampla Concorrência
0037700	CAROLINE DAS NEVES MARINOZZI	Ampla Concorrência
0038044	CRISTIANE APARECIDA GOMES	Ampla Concorrência
0037125	CRISTIANE FRANCISCA DE PAULA	Ampla Concorrência
0037539	DAIANE MOTTA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0037955	DÉBORA DIAS MARTINS	Ampla Concorrência
0038140	EDENICE APARECIDA JULIANI	Ampla Concorrência
0036858	ELAINE KARINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037102	ELISÂNGELA SANTOS MORENO	Ampla Concorrência
0038025	ERICA CAVALINI PITARELLI	Ampla Concorrência
0036767	FRANCIELI APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037605	IRENE DOS SANTOS BORELLI	Ampla Concorrência
0036929	JESSICA KARINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037562	JHORDAN KENDY SUZUKI	Ampla Concorrência
0037354	JOSIELE DE MORAES FAGUNDES	Ampla Concorrência
0037733	JOYCE PRATES MANCUZO	Ampla Concorrência
0036877	KARINA APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037258	LUCAS DE OLIVEIRA MAZONI	Ampla Concorrência
0037816	MARCELO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036890	MARIA CECILIA PEDRONE LONGO	Ampla Concorrência
0037572	MARIA JOSE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0036983	MARIA ROSELAINE HARTHMANN DA SILVA	Ampla Concorrência
0037749	MARIANA FRANCO DE SALES	Ampla Concorrência
0037804	MAYRA LETÍCIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037070	RENATA GATTI	Ampla Concorrência
0037959	ROSANGELA GOMES SANTASUZANA	Ampla Concorrência
0037607	ROSELI SIMAO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037439	ROSIMEYRE APARECIDA VICENTIN CICERI	Ampla Concorrência
0037183	RUI PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0036856	SABRINA MOTTA FERNANDES	Ampla Concorrência
0037853	SILVANA BERGO MENDONÇA	Ampla Concorrência
0037323	SIZINIO INGO DOS SANTOS BRUNQUELL	Ampla Concorrência
0037612	SOLANGE ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037842	SOLANGE MARIA DE FRANCA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037326	SÔNIA APARECIDA GOMES	Ampla Concorrência
0037962	TAMARA DA SILVA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0037401	TATIANA YEDA ZUIM HARTEMAN DA SILVA	Ampla Concorrência
0037569	THAIS FRANCIELY GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRAS	Ampla Concorrência
0037737	THAIS LUANA CAMARGO	Ampla Concorrência

46 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038037	ADEMILSON JOSE PEREIRA	Ampla Concorrência
0037904	ADEMIR MANTOVANI	Ampla Concorrência
0037714	ADENILSON LOPES DE FARIA	Ampla Concorrência
0037990	ANDERSON DOS SANTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0036987	ANDERSON ORTOLLANI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0037839	APARECIDO SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037065	CLAUDIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037481	DJALMA APARECIDO ALVES NETTO TOTIS	Ampla Concorrência
0037218	EDSON DONIZETE PONTES	Ampla Concorrência
0037448	EDUARDO FERNANDES ESPINDOLA	Ampla Concorrência
0037301	EDUARDO LAMPERT	Ampla Concorrência
0036959	ENEIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037808	ISAIAS ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037488	IVANILSO LUIZ SOARES	Ampla Concorrência
0037318	JOÃO MILTON MANTOVANI	Ampla Concorrência
0037654	JOAQUIM NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037643	LEONARDO DA SILVA MENEZES	Ampla Concorrência
0036734	LUIS PAULO SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037632	MATEUS HENRIQUE NICOLAU LOPES	Ampla Concorrência
0037072	MATHEUS JIOPATO PETERS	Ampla Concorrência
0037849	MATHEUS LIMA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0037330	RAFAEL JÚLIO DO NASCIMENTO COSTA	Ampla Concorrência
0037717	REINALDO BRAZ APARECIDO CICERI	Ampla Concorrência
0037429	SAMUEL COSTA TEODORO	Ampla Concorrência
0038143	TIAGO DA SILVA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0037456	WALDEIR GUEDES	Ampla Concorrência
0036898	WELLINGTON FERNANDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

EDITAL N.º 12.01/2019
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Avaliação de Desempenho Didático** do Concurso Público n.º 01/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a Avaliação de Desempenho Didático que realizar-se-á na cidade de **Floraí, Estado do Paraná.**

Art.2° A Avaliação de Desempenho Didático será aplicada aos cargos de **Professor,** a qual realizar-se-á na data de **20 de outubro de 2019 (DOMINGO).**

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da Avaliação de Desempenho Didático, o candidato deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das do dia **11/10/2019**. A identificação do local de realização da Avaliação de Desempenho Didático é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a Avaliação de Desempenho Didático em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), e o cartão de convocação do candidato impresso através da "**ÁREA DO CANDIDATO**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

I. A Prova de Desempenho Didático realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

II. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação, será eliminado do concurso público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na prova de desempenho didático.

III. Para a Prova de Desempenho Didático, O Município de Floraí - PR disponibilizará os seguintes materiais: quadro de giz e giz branco. Os candidatos poderão levar outros materiais didáticos que considerem necessários, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a apresentação da aula e realização da prova.

Art.5º O candidato convocado para a Prova de Desempenho Didático deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Concurso nº 01.01/2019.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Floraí, 11 de outubro de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.01/2019 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

184 - PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038047	ALANA CAMILA DE FARIA	Ampla Concorrência
0037998	ALESSANDRA COLUCCI ARIOZI	Ampla Concorrência
0036910	AMANDA DE SANTANA MELO MARTINS	Ampla Concorrência
0037691	ANA CAROLINE NICOLAU PECZEK	Ampla Concorrência
0037498	ANDRESSA COSTA	Ampla Concorrência
0036952	ANGELA CRISITNA BARRACA CANAZZARO	Ampla Concorrência
0036826	BEATRIZ DA SILVA MANTOVANI PICHELLI	Ampla Concorrência
0037180	BIANCA CARRILHO GRANZOTI	Ampla Concorrência
0036692	BIANCA DA SILVA MANTOVANI	Ampla Concorrência
0037763	BRUNA ALESSANDRA FACCIN	Ampla Concorrência
0037520	BRUNA CARINA MIRANDA ALVES	Ampla Concorrência
0037872	BRUNA CRISTINA MORATA MUZULAN	Ampla Concorrência
0037903	BRUNA KAROLINE S BONANI	Ampla Concorrência
0037699	CAMILA ALEXANDRE MATEIRO	Ampla Concorrência
0037599	CAMILA DA SILVA CAVASSANI	Ampla Concorrência
0038076	CAMILA FERNANDA MARQUES	Ampla Concorrência
0037946	CHIZUKO WATANABE	Ampla Concorrência
0037178	CLAUDETE FREITAS FREIRE	Ampla Concorrência
0037934	DAIANE EVA DEBRINO	Ampla Concorrência
0037066	DANIELI MAZZONI PIZANI	Ampla Concorrência
0037104	ELIANE INACIO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0036786	FERNANDA DE SOUZA DEPIERI	Ampla Concorrência
0037541	FRANCIELE FERNANDA ZAGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037864	FRANCIELI LAUTENSCHLAGER DOS SANTOS PIMENTEL	Ampla Concorrência
0037617	GEISIANE CARINA DA SILVA COSTENARO	Ampla Concorrência
0037087	GLAUCIA OLER DE NOVAES GRIGOLETO	Ampla Concorrência
0036801	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0036845	IZABELA FERNANDA RIBEIRO MENDES PEREIRA	Ampla Concorrência
0037611	JANETE MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038175	JOÃO HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037725	JOSEANE DE ELIAS	Ampla Concorrência
0038116	JUDYTH SHAYENNE LOPES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0036950	JULIANA NETTO RICOBELLO	Ampla Concorrência
0037645	JULIANA PONQUELI CONTÓ GUESS	Ampla Concorrência
0038069	KARIZA VICENTE TIVERON	Ampla Concorrência
0037588	KÁTIA NOGUEIRA PONTES	Ampla Concorrência
0036723	LAIS VANIA VAZ LOZANO	Ampla Concorrência
0037821	LARISSA BERGAMINI DA ROSA	Ampla Concorrência
0037982	LEILA DAINE CONTI	Ampla Concorrência
0037071	MARIA APARECIDA MORELI MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037905	MARIA DA CONCEIÇÃO PERES MANTOVANI	Ampla Concorrência
0037976	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037516	MARLENE MELO DOS SANTOS TORRES	Ampla Concorrência
0036854	NATHALIA RIBEIRO BOATO	Ampla Concorrência
0036792	NICOLLY EDYEREN TAMBORLIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0037640	REGIANE LIASCH	Ampla Concorrência
0037224	ROSIMEIRE MAGARETI ARIOZE ZAN	Ampla Concorrência
0036790	ROSINEIDE DE ASSUNÇÃO NARIAI	Ampla Concorrência
0038001	SOLANGE APARECIDA FELIPES MATERA	Ampla Concorrência
0037542	SONIA DO CARMO MARTINS GUILHEN DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037757	SUELY DE FÁTIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
0037055	SUSANA APARECIDA DA SILVA BELMONTE PENHA	Ampla Concorrência
0036808	TAÍSSA SA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037502	TATIANA BELMONTE BOTARO	Ampla Concorrência
0036848	TATIANE TORRES	Ampla Concorrência
0038155	THAÍS CAROLINA DO AMARAL MUNHOZ	Ampla Concorrência
0036770	THAISA CAROLINE MENDES	Ampla Concorrência
0038159	VALDEMIR APARECIDO IZIDIO	Ampla Concorrência
0037577	VALÉRIA RENATA GOMES	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO de licitação n° 35/2019, nos termos do Artigo 24, X, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2019	
Contratada:CHAMMA FARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI.	CNPJ: 18.239.810/0001-60
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO EMPRESARIAL DE FLORAÍ	
Valor: R$ 11.976,00	
Data da assinatura: 11/10/2019	
Dotação orçamentária:	
09.00	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
09.01	**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
22.661.0009.2.050 Manutenção do Projeto de Incentivo a Indústria e ao Comércio	
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEIRO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2019 - PR
Processo Administrativo: 103/2019
Processo de Licitação: 103/2019
Data do Processo: 16/09/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 103/2019
b) Licitação Nr.: 44/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de eletrodoméstico para o departamento de Saúde do Município de Floraí.
g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002696 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA	2	0,0000	1.029,50
- 002652 - V. J.- SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	1	0,0000	5.340,00
	3		6.369,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.52.00.00.00.00 (310), 2.038.4.4.90.52.00.00.00.00 (319), 1.046.4.4.90.52.00.00.00.00 (328)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
Processo nº 111/2019

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24deoutubro de 2019** às **14:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº49/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **24/10/2019 até as 13:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Aquisição fracionada de carnes e derivados para o Município de Floraí.**

Floraí,11de outubrode 2019.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
Processo nº 109/2019

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24deoutubro de 2019** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº48/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **24/10/2019 até as 08:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí,11de outubro de 2019.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

DECRETO Nº 120/2019

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de 10 de outubro de 2019, a Servidora Pública Municipal**: JHENIFER BUFALO FARAONI**, ocupante do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, símbolo CC-3**, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 11 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº. 146/2019 – MF.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**CHAMMA FARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI.**
OBJETO: locação de prédio comercial para o programa de incentivo empresarial de Florai.
VALOR: R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2019à11/10/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:11/10/2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº. 143/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao Departamento de Saúde do Município.
VALOR: R$.7.390,60(sete mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2019à11/10/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:11/10/2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº. 144/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**PRO SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao Departamento de Saúde do Município.
VALOR: R$.36.980,00(trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2019à11/10/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:11/10/2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº. 141/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA**
OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico para o departamento de Saúde do Município de Floraí
VALOR: R$1.029,50(hum mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2019à11/10/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:11/10/2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº. 145/2019 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2019
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**V.J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico para o departamento de Saúde do Município de Floraí
VALOR: R$5.340,00(cinco mil, trezentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2019à11/10/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:11/10/2019

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 080/2018 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 039/2018.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LOTÉRICA GLOBO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 03.516.858.0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas na Cidade de Floraí.
VALOR DO ADITIVO: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/10/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 106/2018 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 055/2018.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ nº 30.952.569/0001-18
OBJETO: Aquisição de placas de aço gravado baixo relevo, letras caixa em aço inox, postes de aço com indicação de logradouro e placas com indicação de sepultura para o Município de Floraí.
VALOR DO ADITIVO: R$25.915,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2019 A 04/09/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/09/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2019 - PR
Processo Administrativo: 105/2019
Processo de Licitação: 105/2019
Data do Processo: 18/09/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2019
b) Licitação Nr.: 45/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de medicamentos destinados ao departamento de saúde do município.
g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001274 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	7	0,0000	7.390,60
- 000433 - PRO-SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. -	2	0,0000	36.980,00
	9		44.370,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (302), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (303), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (313), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (315), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (519)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL